



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2020
Relatório de Gestão

Cuiabá-MT, 2021

Av. Presidente Marques, nº 59 Bairro Galabeiras
CEP 78.032-010 - Cuiabá - MT
Tel: 65 3623 4075 www.coren-mt.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

RELATÓRIO DE GESTÃO

EXERCÍCIO

2020

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Relatório de Gestão do exercício de 2020 apresentados aos órgãos de controle interno e externo como peça integrante da prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010, alterada pela IN TCU nº 72/2013, da DN TCU nº 170/2019, DN TCU nº 180/2019, da DN TCU nº 182/2020, IN TCU 84/2020 e das orientações do órgão de controle interno.

Cuiabá-MT, 2021



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	8
1. VISÃO GERAL DA UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS	9
1.1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE	9
1.2. FINALIDADE E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA UNIDADE	9
1.3. NORMAS E REGULAMENTOS DE CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO	11
1.4. ORGANOGRAMA FUNCIONAL, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES.....	13
1.5. COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES	14
2. PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL	24
2.1. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DO ÓRGÃO	24
2.1.1. FATORES INTERVENIENTES NO DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO	25
2.2. OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS SEM RESPECTIVO CRÉDITO AUTORIZADO NO ORÇAMENTO.	25
2.3. RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25
2.4. INFORMAÇÕES SOBRE EXECUÇÃO DA DESPESA	25
2.5. DESEMPENHO OPERACIONAL	28
2.6. ATIVIDADES DESENVOLVIDA PELO DEPARTAMENTO	31
2.6.1. ATIVIDADES ADMINISTRATIVA GERAIS	31
2.6.2. ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	33
2.6.3. ATIVIDADES DE CHEFIA	46
3. GOVERNANÇA	48
3.1. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA ENTIDADE	48
3.1.1. RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS DIRIGENTES E MEMBROS DO COREN-MT.....	49
3.2. ATUAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	50
3.2.1. ANÁLISE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	51
3.2.2. ANÁLISES ANTES DE PAGAMENTO	51
3.2.3. ANÁLISE TRIMESTRAL DOS DEMONSTRATIVOS	52
3.2.4. COTA PARTE	52
3.2.5. ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO 2021.....	52
3.2.6. PORTAL TRANSPARÊNCIA	56
3.2.7. NORMATIZAÇÃO	56
3.2.8. ATIVIDADES GERAIS	57
3.3. DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CORREÇÃO	57
4. ÁREAS ESPECIAIS DA GESTÃO	58
4.1. GESTÃO DE PESSOAL	58
4.1.1. ESTRUTURA DE PESSOAL DA UNIDADE	58



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

4.1.2	DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL	60
4.1.3	SITUAÇÕES QUE REDUZEM A FORÇA DE TRABALHO EFETIVA	61
4.1.4	DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	61
4.2	GESTÃO DE PATRIMÔNIO E INFRA-ESTRUTURA	61
4.2.1	GESTÃO DE FROTAS DE VEÍCULOS	63
4.2.2	POLÍTICA DE DESTINAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS	64
4.2.3	INFORMAÇÃO SOBRE INFRA-ESTRUTURA FÍSICA	64
4.2.4	DIFICULDADES ENCONTRADAS PELO SETOR	65
4.2.5	PONTOS FACILITADORES	66
4.2.6	PLANEJAMENTO DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO	66
4.3	GESTÃO DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	67
4.3.1	COMPETÊNCIA DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	67
4.3.2	PRINCIPAIS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	68
4.3.3	AÇÕES RELACIONADAS A MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS	69
4.3.4	DEMANDA DE TRABALHO	75
4.4	COMUNICAÇÃO E TELEFONIA	76
4.4.1	ACESSO A INTERNET	76
4.4.2	TELEFONIA FIXA	77
4.4.3	TELEFONIA MÓVEL	78
4.4.4	PONTOS DE DIFICULDADE	78
4.4.5	PONTO FACILITADORES	80
4.4.6	PLANEJAMENTO	81
5	RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE	83
5.1	CANAIS DE ACESSO E GRAU DE SATISFAÇÃO DO CIDADÃO/USUÁRIO	83
5.2	CARTA DE SERVIÇO AO CIDADÃO	85
5.3	MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A ATUAÇÃO DO REGIONAL	86
5.4	RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	87
6	DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	107
6.1	DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS	107
7	CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE	108
7.1	TRATAMENTO DE DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO DO COFEN	108
7.2	TRATAMENTO DE RECOMENDAÇÃO DE ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	108
7.3	MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DANO AO ERÁRIO	109
7.4	DEMONSTRAÇÃO DA CONFORMIDADE DE CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS E OBRIGAÇÕES	109
8	CONSIDERAÇÕES FINAIS	110
	ANEXOS	112



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



LISTAS

Lista de Abreviações e Siglas

Art.	Artigo
CGAB	Chefe de Gabinete
CI	Controladoria Interna/ Controle Interno
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFEN	Conselho Federal de Enfermagem
Coren-MT	Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CTC	Comissão de Tomada de Contas
CTCE	Comissão de Tomada de Contas Especiais
DBR	Declaração de Bens e Renda
DECONT	Departamento de Contabilidade
DEFIN	Departamento Financeiro
DEGEP	Departamento de Gestão de Pessoas
DEJUR	Departamento Jurídico
DEPAME	Departamento de Patrimônio e Materiais de Expedientes
DEPTO.	Departamento
DIRF	Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte
DN	Decisão Normativa
DODF	Diário Oficial do Distrito Federal
DOU	Diário Oficial da União
Ed.	Edifício
Fls.	Folhas
GAB	Gabinete
GPWEB	Sistema de Gestão Eletrônico de Documentos
TN	Instrução Normativa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

INPC	Índice Nacional de Preços ao Consumidor
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
Ltda.	Limitada
PAD	Processo Administrativo
Págs.	Páginas
PCCS	Plano de Cargos Carreiro e Salários
PPA	Plano Plurianual
PROGER	Procuradoria Geral
T.d.	Quantidade
RAIS	Relação Anual de Informações Sociais
Sit.	Situação
TCU	Tribunal de Contas da União
UJ	Unidade Jurisdicionada

Lista de Quadros

Quadro 01	Identificação do Órgão
Quadro 02	Normas de Criação e Alteração da Unidade Jurisdicionada
Quadro 03	Competências e Atribuições das Áreas Funcionais
Quadro 04	Restos a Pagar em Exercícios Anteriores
Quadro 05	Execução das Despesas por Modalidade de Contratação
Quadro 06	Despesa por Elemento
Quadro 07	Estrutura Funcional do Departamento de Fiscalização
Quadro 08	Estrutura Administrativa do Departamento de Fiscalização
Quadro 09	Atividades Fiscalizatórias do Deis
Quadro 10	Relação dos Principais Dirigentes e Membros do Coren-Mt
Quadro 11	Força de Trabalho
Quadro 12	Distribuição da Lotação Efetiva



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- Quadro 13 Detalhamento da Estrutura de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas
- Quadro 14 Demonstrativos das Despesas com Pessoal
- Quadro 15 Relação de Frotas do Coren-Mt
- Quadro 16 Relação de Imóveis do COREN-MT
- Quadro 17 Declaração da Tesouraria

Lista de Figuras

- Figura 01 Organograma Coren-MT
- Figura 02 Área de atuação fiscais/subseções Coren-MT



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



1. APRESENTAÇÃO

O relatório de Gestão 2020 objetiva apresentar as atividades realizadas pelo Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso durante o exercício, em atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal, na Instrução Normativa nº 63/2010, Instrução Normativa nº 84/2020, permitindo assim ao Coren-MT prestar contas à sociedade, e especialmente à classe contábil da aplicação dos recursos que arrecada e administra, dando transparência aos resultados de sua gestão.

Desta forma, o relatório de gestão 2020 está estruturado em 8 tópicos, abaixo relacionados:

- 1) Visão geral da unidade prestadora de contas
- 2) Planejamento organizacional e desempenho orçamentário e operacional
- 3) Governança
- 4) Relacionamento com a sociedade
- 5) Desempenho financeiro e informações contábeis
- 6) Áreas especiais da gestão
- 7) Conformidade da gestão e demandas de órgãos de controle
- 8) Considerações finais

Neste relatório destacamos as principais realizações da gestão no exercício de 2020, demonstrando os resultados, buscando o cumprimento da missão e dos objetivos institucionais e o alcance da visão de futuro. Alguns quadros, embora não se aplicassem, no todo, à natureza da autarquia, foram preenchidos nos campos que, em tese, eram compatíveis com a realidade do Órgão.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

O presente Relatório procura trazer as principais informações relativas à gestão orçamentária, financeira e administrativa do Coren-MT, bem como outros tópicos que estão inseridos no decorrer deste.

1 - VISÃO GERAL DA UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

QUADRO 01 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

Poder e Órgão de Vinculação		
Poder: Sem vínculo		
Órgão de Vinculação: Sem vinculação ministerial		Código SIORG: não aplicável
Denominação Completa: Conselho Regional do Estado de Mato Grosso		
Denominação Abreviada: COREN-MT		
Código SIORG: não aplicável	Código LOA: não aplicável	Código SIAFI: não aplicável
Situação: ativa		
Natureza Jurídica: Autarquia Federal		CNPJ: 08.336.841/0001-86
Principal Atividade: Administração Pública Federal		Código CNAE: 110-4
Telefones/Fax de contato:	(65) 3623-4075	
Endereço Eletrônico: presidencia@coren-mt.com.br		
Página na Internet: http://www.coren-mt.com.br		
Endereço Postal: Rua Presidente Marques, nº59 Bairro: Bosque CEP: 78.045-175, Cuiabá-MT		

1.2 - FINALIDADE E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA UNIDADE

O Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (Coren-MT) criado pela Lei Federal nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e instalado por meio da Portaria COFEN 001/75, de 04 de agosto de 1975, é dotado de personalidade jurídica de direito público, constituindo-se como Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso em uma autarquia de fiscalização e regulamentação do exercício das atividades de enfermagem.

O COREN-MT é subordinado hierarquicamente ao Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) em relação às atividades finalísticas da autarquia, notadamente fazendo executar as



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

instruções, seus provimentos e as diretrizes gerais expedidas e nos casos expressamente definidos em suas Resoluções.

O Coren-MT tem como finalidade fiscalizar a conduta ética dos profissionais de enfermagem e disciplinar o exercício da profissão de enfermeiro e demais profissões compreendidas nos serviços de enfermagem, zelando pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam nos termos e limites dispostos nas Leis 5.905 de 12 de julho de 1973; 7.498 de 25 de junho de 1986 e no Decreto Regulamentador nº 94.406 de 08 de junho de 1987, no território do Estado de Mato Grosso.

Em sua atuação, o Coren tem duas principais funções: fiscalizar e normatizar. Fiscalizar, em sentido amplo, prevê, além de averiguar como as atividades de Enfermagem estão sendo desenvolvidas, também orientar como deve ser feito, notificar para que haja melhorias, e capacitar, em caso de dificuldades recorrentes.

Normatizar e regulamentar constantemente a Enfermagem, contemplando as mudanças na profissão e na sociedade. Nada melhor que profissionais da área, eleitos pela classe, para debater e propor formas mais modernas de atuação.

Isso quer dizer que o Coren-MT serve para proteger a enfermagem e a sociedade. Quem deve preocupar-se com as condições de trabalho são os sindicatos, já a qualidade da formação e a congregação da classe competem às associações. O Conselho existe para a sociedade ser bem atendida e para lutar por uma saúde em nível de elevada qualidade.

A fim de proteger a profissão e a sociedade, o Coren exige o cumprimento do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (aprovada pela Resolução COFEN 564/2017) e da **Lei 7.498/86**, que regulamenta a profissão. Quando há uma denúncia envolvendo inscritos, instaura-se uma investigação, averigua-se os fatos, dá-se ampla defesa e julga-se, podendo inocentar os acusados, bem como decidir entre punições de leves (como advertência) e rígidas, chegando à cassação do registro profissional.

O COREN-MT representado pelo Plenário é composto por 14 (quatorze) profissionais de enfermagem, sendo 07 (sete) efetivos e 07 (sete) suplentes, denominados conselheiros regionais, todos de nacionalidade brasileira, na proporção de 3/5 (três quintos) de enfermeiros e 2/5 (dois



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

quintos) de técnicos e ou auxiliares de enfermagem, eleitos por voto pessoal secreto e obrigatório dos profissionais de enfermagem com inscrição principal na jurisdição do Estado de Mato Grosso e convocados, especialmente, para este fim em época determinada pelo Conselho Federal de Enfermagem.

O Plenário é constituído através de eleições por voto pessoal, secreto e obrigatório dos profissionais de enfermagem inscritos no Coren-MT. O mandato dos membros tem a duração de três anos, podendo haver uma reeleição.

1.3 - NORMAS E REGULAMENTOS DE CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO

QUADRO 02 - NORMAS DE CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA

Lei de criação nº 5.905/1973

Decisão Cofen nº 147/2018, de 26/10/2018 homologa o Regimento Interno do Conselho e Decisão Coren-MT 089/2018, aprovado, por unanimidade, pelo Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso em sua 516ª Reunião Ordinária.

Outras normas infra-legais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada

Regulamento da Administração Financeira e Contábil aprovado pela Resolução Cofen 340/2008.

Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada

Normativas definidos pelo Federal como:

- Resolução COFEN-365/2010 - Institui o Manual de Uniformização dos Atos Normativos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;
- Resolução COFEN340/2008 - Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, Manual de Suprimento de Fundos e Manual de Normas e Procedimentos de Protocolo, Processo e Arquivo;
- Resolução COFEN Nº 425/2012 - Institui empregos em comissão no Cofen, baixa normas gerais para os Conselhos Regionais;
- Resolução COFEN 451/2013 - Institui normas gerais para o pagamento de diárias e a concessão de passagens no âmbito do sistema COFEN/Conselhos Regionais;
- Resolução COFEN Nº 469/2014 - Estabelece documentos que devem ser enviado quando da aprovação de regulamentação específica nos conselhos de enfermagem;
- Resolução COFEN Nº 470/2015 - Dispõe sobre normas gerais para o pagamento do auxílio de representação e do jeton no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e dá outras providências;
- Resolução COFEN Nº 484/2015 - Institui e implementa o manual de patrimônio do sistema cofen/conselhos regionais;
- Resolução COFEN Nº 485/2015 - Institui e implementa o manual de auditoria do sistema cofen/conselhos regionais;
- Resolução COFEN Nº 491/2015 - Estabelece normas gerais para concessão de auxílio representação do sistema cofen/conselhos regionais de enfermagem, revoga dispositivos da resolução cofen 470/2015, e dá outras providências;
- Resolução COFEN Nº 495/2015 - Institui e implementa o manual para uso de suprimento de fundos e cartão corporativo do sistema cofen/conselhos regionais;
- Resolução COFEN Nº 503/2016 - Estabelece procedimentos para Plano Plurianual, Proposta e alterações orçamentárias e dá outras providências;
- Resolução COFEN Nº 504/2016 - Estabelece procedimentos para a Prestação de Contas e dá outras providências;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- Resolução COFEN Nº 505/2016 - Estabelece procedimentos do Comitê Permanente de Controle Interno e dá outras providências;
- Resolução COFEN Nº 507/2016 - Institui e implementa o código de ética dos empregados públicos do sistema cofen/conselhos regionais de enfermagem;
- Resolução COFEN Nº 510/2016 - Dispõe sobre as condições de isenção da taxa de renovação de carteira profissional;
- Resolução COFEN Nº 526/2016 - Fixa o valor das anuidades, taxas e emolumentos para o exercício de 2017, devidas aos Conselhos Regionais de Enfermagem pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras providências;
- Resolução COFEN Nº 532/2017 - Altera o artigo 3.º da Resolução Cofen n.º 503/2016, que estabelece procedimentos para Plano Plurianual, Proposta e alterações orçamentárias e dá outras providências;
- Resolução COFEN Nº 533/2017 - Altera o item 16.1, subitem 2, Anexo I, da Resolução Cofen n.º 484/2015 que Institui e implementa o Manual de Patrimônio do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;
- Resolução COFEN Nº 534/2017 - Regulamenta o recebimento de honorários advocatícios sucumbências destinados aos advogados do Sistema Cofen-Conselhos Regionais.
- Resolução COFEN Nº 536/2017 - Institui o Manual de Procedimentos Administrativos para registro e inscrição de profissionais.*A presente Resolução teve seu ANEXO I atualizado pela Resolução Cofen nº 560/2017*;
- Resolução COFEN Nº 540/2017 - Altera o Anexo I, da Resolução Cofen nº 471/2015, que institui normas gerais para o pagamento de diárias e concessão de passagens no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, e dá outras providências;
- Resolução COFEN Nº 555/2017 - Altera, no âmbito do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, o Plano de Trabalho Especial - PLATEC; Fundo de Apoio a Atividades Administrativas dos Conselhos Regionais - FUNAD e outras modalidades de transferências voluntárias, na forma de acordo de contribuição, acordo de empréstimo, patrocínios, doações e subvenções;
- Resolução COFEN Nº 560/2017 - Altera o Anexo da Resolução Cofen nº 536/2017, que atualiza o Manual de Procedimentos Administrativos para registro e inscrição de profissionais.
- Resolução COFEN Nº 0561/2017 - Revoga a Resolução Cofen nº 455/2014 e dá nova redação ao artigo 12 da Resolução Cofen nº 425/2012.
- Resolução COFEN Nº 0562/2017 - Fixa o valor das anuidades, taxas e emolumentos para o exercício de 2018, devidas aos Conselhos Regionais de Enfermagem pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas. Esta Resolução foi revogada pela Resolução Cofen nº 563/2017.
- Resolução COFEN Nº 0563/2017 - Fixa o valor das anuidades, taxas e emolumentos para o exercício de 2018, devidas aos Conselhos Regionais de Enfermagem pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas.
- Resolução COFEN Nº 0564/2017 - Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- Resolução COFEN Nº 0566/2018 - Altera a Resolução Cofen nº 425/2012 e a Resolução Cofen 493/2015, cria empregos em comissão e função gratificada no Cofen, atualiza o Organograma.
- Resolução COFEN Nº 0573/2018 Institui a Controladoria-Geral das atividades administrativas do Conselho Federal de Enfermagem, e dá outras providências.
- Resolução COFEN Nº 0576/2018 Aprova o Manual de Acesso à Informação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, em conformidade com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e com o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, regulamentando o acesso a informações, e dá outras providências.
- Resolução 586/2018 - Estabelece normas para a restituição de receita paga em duplicidade no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.
- Resolução nº 0589/2018 - Autoriza os Conselhos Regionais de Enfermagem a fixarem o valor das anuidades, taxas e emolumentos para o exercício de 2019, devidas pelas pessoas físicas e jurídicas, inscritas, e dá outras providências.
- Resolução nº 0590/2018 - Aprova o Manual de Emissão de Bilhetes de Passagens Aéreas e Terrestres, no âmbito do Conselho Federal de Enfermagem, e dá outras providências.
- Resolução nº 0591/2018 - Aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, e dá outras providências.
- Resolução nº 0594/2018 - Aprova o Manual de Planejamento para Contratação no âmbito do Conselho Federal de Enfermagem, e dá outras providências.
- Resolução nº 0595/2018 - Altera a Resolução Cofen nº 498/2015 (*Art. 1º Aprovar a possibilidade dos Conselhos*



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Regionais de Enfermagem celebrarem acordos ou convênios de cooperação técnica com entidades de protesto de títulos, com objetivo de realizar o protesto de Certidões de Dívida Ativa oriundas do não pagamento de anuidades, taxas e multas aplicadas aos profissionais de Enfermagem”).

-Resolução nº 0598/2018 – Aprova relatórios trimestrais de Fiscalização e dos Processos Éticos

-Resolução nº 0600/2018 - Aprova o Manual de Procedimentos para Inscrição em Dívida Ativa de Créditos não tributários do Conselho Federal de Enfermagem; dos Créditos tributários e não tributários dos Conselhos Regionais de Enfermagem,

-Resolução nº602/2020 Altera e atualiza o Organograma Institucional do Conselho Federal de Enfermagem, Anexo da Resolução Cofen nº 566/2018, e dá outras providências

-Resolução Cofen nº 603/2020 O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012,

Unidades Gestoras e Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada	
Unidades Gestoras Relacionadas à Unidade Jurisdicionada	
Código SIAFI	Nome
não aplicável	não aplicável
Gestões Relacionadas à Unidade Jurisdicionada	
Código SIAFI	Nome
não aplicável	não aplicável
Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões	
Código SIAFI da Unidade Gestora	Código SIAFI da Gestão
Não aplicável	Não aplicável

1.4 - ORGANOGRAMA FUNCIONAL, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

FIGURA 01 – ORGANOGRAMA COREN-MT



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ANEXO 1 - ORGANOGRAMA



Figura 1

1.5 - COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

QUADRO 03 – COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DAS ÁREAS FUNCIONAIS

Área/Subunidade Estratégica: Plenário		
<p>Competências: O Plenário, integrado pelos membros efetivos do Coren-MT. O Plenário é o órgão máximo da autarquia, constituído por quatro enfermeiros ou obstetristas e três técnicos ou auxiliares de enfermagem, efetivos ou efetivados, eleitos pela assembleia geral e denominados Conselheiros Regionais. As eleições para os cargos de conselheiros regionais e a escolha dentre os efetivos para ocuparem os cargos de presidente, secretário, tesoureiro e delegado regional se processará nos termos previsto no Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem. O mandato dos conselheiros será honorífico e terá duração de três anos, inclusive para os cargos de presidente, secretário, tesoureiro e delegado regional, admitida uma reeleição.</p>		
Titular	Cargo	Período de Atuação
Antônio César Ribeiro Lígia Cristine Arfeli Rodrigo Paulo Machado Sirbene Nunes da Cunha André Luis da Silva Campos José Luis Souza Guimarães Sheila Miranda Gomes	Conselheiro Presidente Conselheira Secretária Conselheiro Tesoureiro Delegada Regional Conselheiro Efetivo Conselheiro Efetivo Conselheira Efetiva	01/01/2020 à 31/12/2020



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Área/ Subunidade Estratégica: Diretoria		
Competências: A Diretoria do Coren-MT é órgão executivo responsável pela gestão e execução das atividades administrativas e financeiras e de apoio necessário ao bom funcionamento das atividades finalísticas da Autarquia, é constituída pelo Conselheiro Presidente, Conselheiro Secretário e Conselheiro Tesoureiro, eleitos dentre os Conselheiros efetivos e nos termos do artigo 13 da lei 5.905 de 12 de julho de 1973 e do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem.		
Titular	Cargo	Período de Atuação
Antônio César Ribeiro Lígia Cristine Arfell Rodrigo Paulo Machado	Conselheiro Presidente Conselheira Secretária Conselheiro Tesoureiro	01/01/2020 à 31/12/2020

Área/ Subunidade Estratégica: Assessoria de Controle Interno		
Competências: A Assessoria de Controle Interno constitui-se em órgão de assessoramento técnico da Diretoria e Plenário, visando controlar as atividades administrativa, orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, sob os aspectos da legalidade, publicidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos atos do Conselho Regional.		
Titular	Cargo	Período de Atuação
Analady Carneiro da Silva Ciro Ezequiel da Silva Filho	Controlador (a) Interno	01/01/2020 à 04/03/2020 06/03/2020 à 31/12/2020

Área/ Subunidade Estratégica: Diretor do Departamento Administrativo		
Competências: Atuar de forma profissional e ética, obedecendo aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência na gestão; Assessorar a Diretoria em tomada de decisões que envolvam aspectos administrativos e financeiros do Coren-MT; Gerir as questões administrativas do Coren-MT, como: controle de despesas, aumento de receitas, elaboração de atos administrativos, propor medidas de racionalização de ações no funcionamento do Conselho, estabelecer fluxos e uniformização no funcionamento do órgão, cumprir e fazer cumprir as rotinas organizacionais estabelecidas do Coren-MT, observando sempre a relação custos/benefícios; Prestar suporte técnico e assessorar nas tomadas de decisões nos setores e subseções do Coren-MT em assuntos relacionados ao Departamento Administrativo; Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades sob sua responsabilidade; Coordenar a elaboração do relatório anual, prestação de contas, orçamento anual e planejamento estratégico; Coordenar e acompanhar a elaboração de projetos, convênios, termos de cooperação técnica e contratos administrativos; Elaborar anualmente relatório das atividades do setor e o Plano de Trabalho para o exercício subsequente; Participar de comissões designadas pela Diretoria e Plenário.		
Titular	Cargo	Período de Atuação
Josinete Gonçalves de Araújo Thais Vasconcelos Araujo Jucinei Gomes de Oliveira	Diretor (a) do Dep. Administrativo	01/01/2020 à 04/03/2020 06/03/2020 à 17/11/2020 18/11/2020 à 31/12/2020

Área/ Subunidade Estratégica: Contadoria		
Competências: Atuar de forma profissional e ética, obedecendo aos princípios da legalidade, moralidade,		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência na gestão;
Otimizar a escrituração contábil das operações econômico financeira exigidos pela Legislação;
Manter sobre sua guarda e responsabilidade os documentos contábeis;
Fazer demonstrativos de créditos e débitos mensais;
Responsabilizar-se, conferindo e preparando todos os documentos que exigem pagamentos inclusive com cálculo e recolhimentos, senecessário;
Contabilizar todas as operações financeiras com controle e conciliação dos saldos bancários, incluindo os recebimentos efetuados através de cartão;
Elaborar demonstrativos trimestrais para prestação de contas, demonstrativos da execução orçamentária e extra-orçamentária da receita e da despesa;
Elaboração e envio mensal da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);
Elaboração de planilha para acompanhamento de repasse da cota-parte ao Cofen;
Controle de adiantamento e prestações de contas de diárias, passagens e suprimento de fundos;
Manter a Diretoria informada sobre as operações econômicas e financeiras realizadas e a serem realizadas;
Elaborar anualmente relatório das atividades do setor e o Plano de Trabalho para o exercício subsequente;
Demais atividades inerentes à área de Ciências Contábeis e suas aplicações.

Titular	Cargo	Período de Atuação
Josinete Gonçalves de Araújo	Contadora	01/01/2020 à 31/12/2020

Área/ Subunidade Estratégica: Tecnologia de informação

Competências: Atuar de forma profissional e ética, obedecendo aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência na gestão;
Fornecer opções de softwares através de aquisições de licenças ou por meio de desenvolvimento próprio;
Assessorar o gerenciamento do sistema de informatização relacionado a infra-estrutura de rede, Hardware e Software;
Assessorar a Diretoria na prospecção de novas soluções de informática;
Elaborar pareceres e emitir relatórios estatísticos concernentes à sua área de atuação e de interesse da Diretoria;
Avaliar sistemas a serem adquiridos e entregar à Diretoria relatório conclusivo;
Promover a manutenção preventiva e corretiva nos sistemas instalados no Coren-MT, assim como acompanhar os trabalhos que sejam de responsabilidade de terceiros;
Zelar pela manutenção dos equipamentos, orientando os usuários sobre a melhor maneira de utilizá-los, bem como indicando os serviços técnicos de manutenção especializada a serem contratados, quando necessário;
Zelar pela não obsolescência dos equipamentos e dos sistemas informatizados do Coren-MT, sugerindo as modificações e aquisições necessárias;
Zelar pela segurança, integridade e confiabilidade dos dados armazenados em meio eletrônico;
Manter sob sua guarda e responsabilidade os programas elaborados e adquiridos, assim como suas correspondentes licenças de uso;
Assessorar os usuários e treiná-los para o uso dos sistemas;
Elaborar e colocar disponível para cada setor e subseções, Manual de Uso dos Sistemas instalados no Coren-MT;
Analisar criticamente todos os relatórios técnicos solicitados pela Diretoria;
Assessorar, levantar informações e executar atividades que visem auxiliar na administração dos processos do Coren-MT, para os quais haja solicitação;
Emitir pareceres e propor medidas que racionalizem as atividades do setor;
Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar as atividades do setor;
Prestar suporte técnico aos setores do Coren-MT na área de Tecnologia da Informação;
Elaborar anualmente relatório das atividades do setor e o Plano de Trabalho para o exercício subsequente;
Elaborar e executar projetos de cabeamento estruturado de rede lógica, na sede, subseções e locais para



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

realização de eventos;
Prestar apoio técnico especializado durante eventos promovidos pelo Coren-MT;
Elaborar especificações técnicas de equipamentos e soluções de tecnologia para aquisições e/ou contratações;
Prestar apoio a comissão de licitação realizando a avaliação técnica de equipamentos relacionados a tecnologia da informação durante os certames.

Titular	Cargo	Período de Atuação
Felipe Augusto Rodrigues de Oliveira	Técnico de Informática	01/01/2020 à 31/12/2020

Área/ Subunidade Estratégica: Comunicação Social

Competências: A Assessoria de Comunicação Social compete planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de comunicação interna e externa, divulgando informações de interesse do Coren-MT, com foco nos diversos públicos do Conselho Regional.

Atuar de forma profissional e ética, obedecendo aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência na gestão;

Coordenar e desenvolver atividades de assessoria de imprensa com a produção de matérias jornalísticas, sugestões de pauta e de entrevistas, mídia training, entre outras;

Atender e estabelecer contato com a imprensa, de forma a esclarecer sobre as atividades do Coren-MT e a enfermagem;

Promover o registro fotográfico e audiovisual das ações de interesse do Coren-MT, com a finalidade informativa e para construção da sua memória histórica;

Produzir e coordenar a produção de conteúdo para os canais de comunicação do Conselho Regional (site, redes sociais), prezando pela qualidade na informação e pela transparência;

Coordenar o desenvolvimento de divulgação direta, por meio da publicidade e da propaganda, responsabilizando-se pelo acompanhamento e aprovação de peças de comunicação visual, da elaboração da identidade visual do Coren-MT e de qualquer tipo de peça e material publicitário, planejando e participando na elaboração de produtos comunicacionais personalizados;

Estabelecer comunicação constante com Responsáveis Técnicos, pelo envio de informações sobre as ações do Coren-MT;

Auxiliar o público externo na compreensão das competências legais do Coren-MT, diferenciando-as em relação às de outras instituições e órgãos;

Planejar e desenvolver ações e materiais voltados à informação do colaborador sobre as atividades do Coren-MT e o posicionamento de sua diretoria, tais como informativos e materiais para divulgação em redes sociais;

Estabelecer contato com Subseções para envio de informações e realização de atividades;

Manter contato com a Ouvidoria para encaminhamento de questões advindas de outros meios, a fim de consolidá-la como o canal único de resolução de dúvidas e envio de sugestões;

Participar da organização de eventos de acordo com a demanda de cada público e em parceria com setores internos do Coren-MT, mediante designação da Diretoria;

Promover a divulgação de serviços e produtos de interesse da comunidade de enfermagem;

Sugerir ou solicitar, quando necessário, contratação de serviços e produtos comunicacionais de interesse do Coren-MT;

Responsabilizar-se pelos atos administrativos da ASCOM;

Desenvolver ações que promovam o Coren-MT e que elevem a sua imagem perante seu público;

Elaborar anualmente relatório das atividades do setor e o Plano de Trabalho para o exercício subsequente;

Prezar pela transparência dos atos do Coren-MT.

Titular	Cargo	Período de Atuação
Neusa Baptista Pinto	Assessoria de Comunicação	01/01/2020 à 31/12/2020



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Area/ Subunidade Estratégica: Assessoria Jurídica

Competências: Atuar de forma profissional e ética, obedecendo aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência na gestão;

Organizar, dirigir, coordenar, executar, supervisionar, controlar, capacitar, as atividades inerentes à Procuradoria Jurídica;

Definir atribuições e implementar normas e rotinas de trabalho na Procuradoria Jurídica;

Avaliar e aprovar o trabalho realizado pelos membros da Procuradoria Jurídica;

Estabelecer planos de ação e estratégias jurídicas a fim de alcançar as metas de trabalho do Conselho Regional, seguindo as normas gerais do Conselho Federal, respeitada a autonomia do Coren-MT;

Elaborar e encaminhar, quando solicitado, à Diretoria relatório das atividades desenvolvidas pela Procuradoria Jurídica;

Integrar comissões quando designado pelo Conselheiro Presidente do Coren-MT;

Participar das reuniões de Diretoria e do Plenário quando requisitado;

Representar o Conselho Regional, quando solicitado pela Presidência ou pelo Plenário;

Elaborar anualmente relatório das atividades do setor e o Plano de Trabalho para o exercício subsequente.

As atividades da Procuradoria Adjunta serão organizadas de acordo com as necessidades apresentadas, seguindo, preferencialmente, a seguinte estrutura básica:

Área de contencioso, compreendendo as defesas judiciais; executivo fiscal; defesas de interesses difusos e coletivos.

Área de consultoria, compreendendo a advocacia preventiva (elaboração de termos, contratos e convênios), consultoria na elaboração e interpretação de atos e termos oficiais, processos éticos, licitações, apoio técnico administrativo e apoio aos processos de fiscalização.

Para efeitos deste Regimento, a Procuradoria Jurídica, reconhecida pela sigla PROJUR, é órgão de apoio à gestão, subordinado administrativamente à Presidência, investido das seguintes competências e atribuições:

I- Prestar consultoria e assessoramento à Diretoria do Coren-MT; II- Representar o Coren-MT, judicial e extrajudicialmente; III- Manifestar-se, através de parecer, mediante solicitação formal da Presidência, ou a sua ordem. Para os efeitos deste Regimento Interno, consideram-se:

I- Atividades de consultoria jurídica: aquelas prestadas quando formalmente solicitadas pela Presidência do Coren-MT, ou a sua ordem, nos termos deste Regimento;

II- Atividades de assessoramento jurídico: aquelas que decorram do exercício das atribuições do Setor Jurídico e que não se enquadrem no inciso I deste artigo.

As atividades de consultoria e assessoramento jurídicos previstos neste Regimento Interno não afastam a possibilidade de serem recomendadas de ofício, pela PROJUR, providências de natureza jurídica a serem adotadas em atendimento ao interesse público e às normas vigentes, mediante elaboração de manifestação jurídica própria ou pelo exercício de atividades decorrentes do assessoramento jurídico.

As consultas à PROJUR devem ser feitas pelos entes administrativos: Presidência, Diretoria e ou por deliberação do Plenário.

Serão objeto de análise jurídica prévia: I- Minutas de editais de licitação, instrumentos congêneres e atas de adesão de registro de preços; II- Minutas de contratos e de seus termos aditivos; III- Atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, inclusive quando se tratar das situações previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; IV- Minutas de convênios, instrumentos congêneres e de seus termos aditivos; V-

Minutas de termos de ajustamento de conduta, de termos de compromisso e instrumentos congêneres; VI- Minutas de editais de concurso público ou de processo seletivo, quando for o caso; VII- Processos administrativos referentes à aplicação de sanções administrativas e disciplinares.

Titular	Cargo	Período de Atuação
Nivaldo Romko	Procurador Geral	01/01/2020 à 31/12/2020



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Área/ Subunidade Estratégica: SECRETARIA GERAL

Competências: A Secretaria Executiva do Coren-MT constitui Emprego em Comissão, de livre provimento. A Secretaria Executiva, como parte integrante e de suporte ao Gabinete da Presidência, compreende Emprego Público em Comissão, de livre provimento, é o órgão técnico, gerencial e operacional responsável por assessorar o Plenário, a Diretoria e a Presidência nas atividades de secretaria, atendendo e procedendo aos seus encaminhamentos, os quais são formalizados por meio de despacho.

Compete ainda à Secretaria Executiva a produção, emissão, revisão, impressão e/ou encaminhamentos à publicação dos atos de expediente e/ou normativos.

Ao Secretário Executivo do Coren-MT compete: Atuar de forma profissional e ética, obedecendo aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência na gestão; Assessorar nas atividades relativas à gestão da administração; Assessorar, organizar e apoiar no que couber as Reuniões Ordinárias de Diretoria e do Plenário; Elaborar e controlar a emissão dos atos normativos do Coren-MT, da Presidência e da Direção; Manter cadastro atualizado de contatos do COFEN e Conselhos Regionais de Enfermagem; Responder pelos procedimentos relativos às solicitações de passagens, diárias e ajudas de custo; Organizar o fluxo de documentação da Presidência conforme fluxograma pré-estabelecido; Planejar, organizar, gerenciar, executar e avaliar os procedimentos e ações relacionadas ao protocolo geral do Coren-MT; Assessorar a Presidência e a Diretoria na organização e execução da agenda do Gabinete; Organizar atos normativos e outros para fins de publicação nos meios oficiais de comunicação e informação do Coren-MT; Manter o arquivo de documentação corrente, relativa aos documentos de expediente e/ou normativos, do ano vigente e anteriores. Manter, eletronicamente, arquivo de todos os documentos produzidos pelo setor, para fins de consultas na forma legal; Controlar o arquivo das atas das Reuniões do Plenário e Diretoria; Emitir as convocatórias das Reuniões do Plenário e Diretoria, conforme calendário de atividades/eventos do Coren-MT; Encaminhar as convocatórias das Reuniões do Plenário e Diretoria aos Conselheiros e Diretores; Planejar, organizar, executar e avaliar as atividades da Secretaria Executiva.

Titular	Cargo	Período de Atuação
Geisiane Bauduino Guimarães	Secretária Executiva	01/01/2020 a 31/12/2020
Lucimar Celestino Coelho	Chefe de Gabinete	01/01/2020 a 31/12/2020

Área/ Subunidade Estratégica: Departamento de Gestão do Exercício Profissional

O Departamento de Gestão do Exercício Profissional, também denominado DGEP, constitui Emprego em Comissão de livre provimento, porém privativo de profissional enfermeiro, é o órgão técnico responsável por organizar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as estratégias necessárias para o alcance das diretrizes de gestão na área das atividades finalísticas do Coren-MT, envolvendo as unidades sob sua gestão, a saber: Coordenação de Inscrição, Registro e Cadastro; Coordenação de Fiscalização; Coordenação de Processos Éticos.

Compete à Diretoria do Departamento de Gestão do Exercício Profissional:

Atuar de forma profissional e ética, obedecendo aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência na gestão;

Propor, implementar e controlar práticas de planejamento e controle que aprimorem a eficácia e a efetividade institucional.

Desenvolver e apoiar a aplicação de instrumentos e métodos gerenciais facilitadores do processo de planejamento e acompanhamento das estratégias e ações no exercício da atividade finalística.

Subsidiar a Diretoria com dados, indicadores e informações que contribuam para o planejamento das ações, como também, para a avaliação e comunicação de resultados;

Coordenar a análise dos programas de trabalho das coordenações, fornecendo subsídios ao aperfeiçoamento do planejamento das ações;

Propor a elaboração e/ou atualização de normas, diretrizes, procedimentos ou sistemas relativos ao



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

planejamento e programação das ações institucionais;
Coordenar o acompanhamento e a análise da efetividade do Coren-MT por meio de coleta e crítica de dados estatísticos das coordenações;
Apoiar tecnicamente, por meio de análises estatísticas, estudos e pesquisas;
Opinar, implementar e coordenar o processo de programação anual de Trabalho, do Relatório Anual de Gestão de ações finalísticas.
Manter e atualizar dados estatísticos como subsídios para fundamentar decisões em nível estratégico;
Participar na elaboração do orçamento do Departamento, dentro dos parâmetros determinados por normas próprias do Sistema;
Coordenar e Gerenciar a tramitação dos Processos Administrativos (PAD-s) que tenham relação com as atividades do Departamento;
Propor medidas de aperfeiçoamento de pessoal lotado no Departamento;
Emitir certidões e pareceres técnicos relacionados com a área de atuação do Departamento;
Executar, coordenar e gerenciar a criação e permanente atualização do banco de Pareceres Técnicos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais zelando pela segurança e credibilidade do referido banco;
Instituir e manter atualizado banco digital de Pareceres Técnicos;
Propor, em conjunto com as Câmaras Técnicas ações estratégicas relacionadas com a área de atuação da unidade;
Coordenar as ações necessárias à atualização permanente do Sistema Integrado de Fiscalização (SINFIS) em todo o seu contexto digital
Gerir e manter atualizado os conteúdos do Portal da Transparência do Coren-MT de responsabilidade do Departamento;
Participar de eventos internos e externos ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, relacionados a atividades de fiscalização;
Planejar, acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades das Subseções do Coren-MT em ações relacionadas ao Departamento;
Assegurar a necessária coordenação entre os serviços e setores relacionados com o Departamento;
Administrar os conflitos nas unidades funcionais ligadas ao Departamento;
Coordenar, acompanhar e avaliar todos os procedimentos relativos à tramitação dos Processos Éticos;
Acompanhar e prover condições de trabalho, bem como avaliar as ações das Comissões de Instrução de Processos Éticos;
Atender aos empregados públicos, conselheiros e colaboradores no que lhe for de atribuição;
Desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Titular	Cargo	Periodo de Atuação
Flaviana Alves dos Santos Pinheiro	Directora do Depto de Gestão de Exercício Profissional	01/01/2020 à 31/12/2020

Área/ Subunidade Estratégica: Coordenação de Registro e Cadastro

Competências: A Coordenação de Inscrição, Registro e Cadastro, também denominado CIRC, é composta por Coordenador de Inscrição, Registro e Cadastro, Emprego em Comissão de livre provimento; Corpo Técnico, constituído por Empregados Públicos de provimento efetivo.
Compete à Coordenação de Inscrição, Registro e Cadastro: Atuar de forma profissional e ética, obedecendo aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência na gestão;
Atender ao público, prestando-lhe as informações e orientações devidas, pessoalmente, por telefone, por meio eletrônico ou correspondências, no âmbito das suas atribuições;
Manter atualizado o cadastro dos profissionais de enfermagem inscritos;
Executar os procedimentos relativos à inscrição, transferência, suspensão temporária, cancelamento e re-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1976

inscrição, registro de títulos, substituição da carteira de identidade profissional emitindo os atos formais pertinentes;

Emitir certidões quanto à situação cadastral dos profissionais de enfermagem, mediante procedimento próprio;

Manter sob sua guarda os prontuários físicos dos inscritos, bem como manter atualizados os registros relativos à sua movimentação;

Manter atualizadas e fornecer, quando solicitado, informações estatísticas relativas aos inscritos;

Instruir devidamente os processos de inscrição e autorização;

Cumprir as diligências de Processos, observando seus prazos;

Efetuar escrituração em livros próprios de registro, inscrição e autorização;

Proceder apostilamentos, termos de aditamentos e alterações;

Zelar pelo estado físico dos prontuários e livros de registro, noticiando, imediatamente, quando sua depreciação ensejar a recomposição;

Encaminhar correspondências aos profissionais com documentações prontas, orientando-os das penalidades previstas quanto ao não cumprimento do prazo de entrega;

Elaborar anualmente relatório das atividades do setor e o Plano de Trabalho para o exercício subsequente;

Receber e tramitar todos os documentos e prontuários recebidos nas Subseções, procedendo ao seu arquivamento.

Compete ao Coordenador de Inscrição, Registro e Cadastro:

Atuar de forma profissional e ética, obedecendo aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência na gestão;

Planejar, executar, supervisionar e avaliar as atividades referentes às inscrições, registros e cadastro dos profissionais de enfermagem, instituições de saúde e estabelecimentos de ensino da circunscrição do Coren-MT;

Manter sob sua guarda instrumentos físicos formais necessários à emissão de documentos e responsabilizar-se pelo controle de emissão das cédulas de identidade profissional.

Definir atribuições e elaborar rotinas de trabalho dos funcionários do setor;

Propor e opinar em processos de elaboração de instruções referentes às atividades do CIRC;

Apresentar à Diretoria relatório anual das atividades desenvolvidas;

Cumprir e fazer cumprir as diligências de Processos;

Responsabilizar-se pelo encaminhamento formal dos atos e procedimentos relativos às atividades da CIRC para apreciação e deliberação do Plenário ou da Diretoria, conforme o caso;

Promover qualificação permanente da equipe técnica do CIRC relativa aos procedimentos próprios.

Titular	Cargo	Período de Atuação
Juscinei Gomes de Oliveira	Coordenador Registro e Cadastro	01/01/2020 à 02/11/2020
Jaqueline Nunes de Oliveira		03/11/2020 à 31/12/2020

Área/ Subunidade Estratégica: Coordenação de Fiscalização

Competências: A Coordenação de Fiscalização, também denominado CFIS, detém competência gerencial e executora do processo de fiscalização no Coren-MT, sendo composta por:

Coordenador de Fiscalização, Emprego em Comissão de livre provimento, ocupado privativamente por profissional enfermeiro, preferencialmente, da carreira de fiscal do Coren-MT;

Corpo de Fiscalização, constituído por Enfermeiros Fiscais, ocupantes do Emprego Público de provimento efetivo.

Compete à Coordenação de Fiscalização: Atuar de forma profissional e ética, obedecendo aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência na gestão;

Planejar as ações de fiscalização, em conjunto com a equipe de trabalho, respeitando a política de fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- Planejar, organizar, coordenar, executar, capacitar, divulgar e avaliar as atividades inerentes ao processo de fiscalização;
- Determinar a área geográfica de atuação dos fiscais;
- Definir atribuições e implementar normas e rotinas de trabalho dos fiscais;
- Estabelecer programas de ação fiscalizatória, tendo como base o Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;
- Avaliar, aprovar e supervisionar o cronograma de trabalho dos fiscais, utilizando recursos estatísticos para monitoramento do desempenho, face às metas planejadas;
- Avaliar periodicamente a execução dos planos de ação estabelecidos e os relatórios de inspeção, objetivando a correção de falhas, fornecendo as devidas orientações;
- Elaborar e encaminhar ao Departamento relatório das atividades desenvolvidas no Departamento de Fiscalização, conforme cronograma de trabalho estabelecido ou quando solicitado;
- Atender quando necessário ao público de modo geral, bem como aos profissionais convocados ou outros que necessitem de orientação referente às normatizações do exercício de enfermagem;
- Integrar comissões quando designado;
- Atender as solicitações de instituições de saúde, ensino e outras que requeiram orientações e/ou esclarecimentos pertinentes à fiscalização e ao exercício da enfermagem;
- Ter conhecimento e dar encaminhamentos aos documentos recebidos e expedidos pela Coordenação de Fiscalização;
- Propor, programar e promover eventos sobre as legislações e outros dispositivos legais que norteiam o exercício da Enfermagem;
- Opinar na elaboração de edital de concurso para fiscais;
- Promover a capacitação permanente do corpo de fiscalização da Coordenação;
- Realizar inspeções periódicas e sistemáticas de supervisão e acompanhamento técnico inerentes à fiscalização nas subseções;
- Realizar inspeções de fiscalização do exercício profissional, quando necessário;
- Participar das reuniões de Diretorias e do Plenário quando requisitado;
- Representar o Conselho quando solicitado pela Presidência ou pelo Plenário;
- Apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas pela Coordenação de Fiscalização;
- Realizar palestras na área de circunscrição do Conselho Regional ou fora dela, quando convidado e ou designado;
- Elaborar anualmente relatório das atividades do setor e o Plano de Trabalho para o exercício subsequente;
- Acompanhar sistematicamente todos os processos oriundos da fiscalização até a decisão final e arquivamento dos mesmos.
- Compete ao Corpo de Fiscalização: Atuar de forma profissional e ética, obedecendo aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência na gestão;
- Realizar inspeções do exercício profissional na circunscrição do Conselho Regional, de acordo com o planejamento previamente elaborado;
- Elaborar relatório circunstanciado das verificações, notificações e outros elementos comprobatórios, integrantes do processo de fiscalização;
- Esclarecer aos profissionais de enfermagem, e sempre que possível, os dirigentes das instituições de saúde e ensino, a respeito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;
- Orientar os profissionais de enfermagem a proceder a sua regularização perante o Conselho Regional, notificar os que estão em exercício irregular e afastar das atividades de enfermagem aqueles que estiverem em exercício ilegal;
- Participar das reuniões com a Coordenação de Fiscalização, para apresentação e discussão de relatórios das atividades realizadas e elaboração de novos planos de trabalho;
- Realizar atividades de caráter educativo na área de circunscrição do Conselho Regional ou fora dela, quando designados;
- Prestar esclarecimentos aos profissionais de enfermagem e atender, quando necessário ao público de modo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

geral, bem como, aos profissionais convocados ou outros que necessitem de orientação referente às normatizações do exercício da enfermagem;

Auxiliar outros setores do Conselho Regional, quando necessário e/ou solicitado;

Integrar comissões, quando designado;

Executar outras tarefas, sempre que necessário ou quando solicitado pelo Plenário ou Diretoria do Conselho Regional, desde que dentro dos limites de suas atribuições como fiscal e empregado público;

Participar de programas de divulgação do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, legislação e Código de Ética;

Orientar a elaboração e a apresentação de denúncias, visando sua respectiva fundamentação e proceder aos devidos encaminhamentos;

Esclarecer quanto à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – e Registro de Empresa – RE –, fornecendo requerimentos específicos;

Apoiar o Enfermeiro Responsável Técnico, quanto à organização do serviço e suas atividades;

Elaborar anualmente relatório das atividades do setor e o Plano de Trabalho para o exercício subsequente;

Solicitar da autoridade policial garantia de acesso às dependências de onde ocorrer o exercício profissional da enfermagem, quando houver impedimentos ou obstáculo da ação de fiscalização.

Titular	Cargo	Período de Atuação
Edilanné Tomaselli de O. Eubank	Coordenadora da Fiscalização	01/01/2020 à 17/02/2020
Patricia Costa Oliveira Vilela		18/02/2020 à 31/12/2020

Área/ Subunidade Estratégica: Coordenação de Processo Ético

Competências: - A Coordenação de Processos Éticos, também denominado CPE constitui Emprego em Comissão de livre provimento e é o órgão operacional responsável por realizar o controle e o cuidado administrativo dos processos éticos do Coren-MT, preparando a documentação necessária, visando o correto andamento e autuação processuais.

Compete à Coordenação de Processos Éticos:

Atuar de forma profissional e ética, obedecendo aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência na gestão;

Recepcionar e promover o cumprimento de resoluções, decisões ou quaisquer outros atos administrativos emitidos pelo Conselho Federal de Enfermagem que disponham sobre processos ético-disciplinares;

Manter sob a guarda e responsabilidade do setor estrutura cartorária pré-ordenada para arquivo de procedimentos ético-disciplinares administrativos em tramitação iniciados de ofício ou mediante denúncia.

Guardar sigilo referente a informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;

Controlar atos e prazos processuais estabelecidos em normas gerais e específicas relativas ao tema;

Propor alterações em atividades e legislações que visem aprimorar o processo de trabalho do Coren-MT;

Analisar as denúncias éticas e os processos ético/disciplinares recebidos para atestar todo o rito administrativo que norteia o fluxo processual, preparar a documentação necessária e encaminhar à Presidência, via Chefia do Departamento, para providências de designação Conselheiro relator; designar comissão de instrução de processo ético; pautar em Reunião de Plenário para admissibilidade de denúncia;

Auxiliar os conselheiros relatores de processos éticos nas demandas envolvendo a relatoria de seus processos éticos, especialmente nas dúvidas relativas à documentação dos autos e na elaboração das decisões de processos éticos;

Auxiliar as Comissões de Instrução de Processos Ético-Disciplinares nas demandas envolvendo seus processos éticos, especialmente na atenção ao cumprimento do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, visando corretos andamento e autuação processuais;

Atender, no que couber, envolvidos em denúncias éticas e processos ético/disciplinares registrados na autarquia para dirimir dúvidas, supervisionar acesso aos autos, providenciar cópia de documentos, dentre



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
 Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
 Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

outros;
 Elaborar minutas, projetos, manuais, documentos e relatórios, espontaneamente e sempre que solicitado pela Presidência, objetivando a melhoria da legislação e do processo de trabalho;
 Apresentar anualmente e sempre que solicitado, relatório de situação geral e das atividades desenvolvidas;
 Solicitar apoio jurídico, em qualquer momento, para dirimir dúvidas processuais;
 Emitir certidões relacionadas a sua área de atuação;
 Produzir relatórios que expressem demandas, dados estatísticos e situação procedimental dos processos ético-disciplinares, e sugerir mudanças, tanto gerenciais como procedimentais, para cumprir e fazer cumprir as determinações do Conselho Federal de Enfermagem sobre procedimentos ético-disciplinares;
 Receber fisicamente e no Sistema de Tramitação de Documentos os documentos e os PAD-s, proferindo os despachos necessários;
 Solicitar a abertura de PAD à autoridade competente, quando necessário;
 Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades referentes a sua área de atuação;
 Atender aos empregados públicos, Conselheiros e colaboradores no que lhe for atribuição;
 Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Titular	Cargo	Período de Atuação
Thais Vasconcelos Araujo	Coordenador de Processos Éticos	01/01/2020 à 06/03/2020
Ramon Juan Duarte Martins		09/03/2020 à 31/12/2020

Área/ Subunidade Estratégica: Ouvidora

Competências: - Atuar de forma profissional e ética, obedecendo aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência na gestão; Receber, registrar, analisar e instruir as manifestações dos usuários, encaminhando competentes para adoção de providências; Assegurar aos usuários resposta às manifestações; Interpretar o conjunto das manifestações recebidas dos usuários e contribuir, a partir de melhorias dos serviços prestados pela instituição; Produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir mudanças, tanto gerenciais como procedimentais, a partir da análise e interpretação das ma recebidas; Guardar sigilo referente a informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções; Avaliar a satisfação do usuário; Planejar, a partir das diretrizes estabelecidas, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultar e fomentando políticas de mudanças; Manifestar suas percepções a partir de uma visão sistêmica, identificando eventuais pontos de conflitos e propondo soluções; Divulgar a Ouvidoria e as formas de acesso aos seus serviços, por meio dos diversos canais de comunicação da instituição; Elaborar anualmente relatório das atividades do setor e o Plano de Trabalho para o exercício subsequente; Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência

Titular	Cargo	Período de Atuação
João Pedro Neto de Sousa	Ouvidor	01/01/2020 à 31/12/2020

Fonte: Coren-MT, 2020

2 - PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL

2.1 - PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DO ÓRGÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



2.1.1 - FATORES INTERVENIENTES NO DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO

Em termos gerais, as dotações orçamentárias aprovadas no plenário do Coren-MT foram em conformidade às necessidades do órgão ao longo do ano.

Implementaram-se, ajuste no orçamento em decorrência da alta do dólar, aumento dos preços, apesar da inflação controlada, ajustes de forma a prover remanejamentos em ações ou grupos de natureza de despesa que apresentaram projeções de dispêndios superiores aos previsto quando da elaboração da referida proposta orçamentária e que por decisões do colegiado foram alteradas.

Os ajustes na programação orçamentária propiciaram a realização satisfatória dos dispêndios planejados, para que dessa forma não comprometa o desempenho das atividades do Coren-MT.

2.2 - OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS SEM RESPECTIVO CRÉDITO AUTORIZADO NO ORÇAMENTO.

Não houve, durante o exercício de 2020, assunção de obrigações sem o respectivo crédito autorizado.

2.3 - RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

A seguir, apresenta-se quadro com os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores, vigentes em 1º de janeiro de 2020.

QUADRO 04 – RESTOS A PAGAR EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

Tipo de Restos	Montante 01/01/2020	Pagamentos	Cancelamentos	Saldo a pagar 31/12/2020
Restos Não Processados	R\$ 163.696,47	R\$ 161.137,32	R\$ 0,00	R\$ 2.559,12
Restos Processados	R\$ 63.402,13	R\$ 63.180,37	R\$ 0,00	R\$ 221,76

2.4 - INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DAS DESPESAS

A seguir, apresenta-se quadro com as despesas por elemento:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Análise Crítica:

Dentre as despesas em 2020 apresentaram um aumento natural no orçamento de acordo com diretrizes e metas estabelecidas estando dentro dos limites inflacionários e orçamento aprovado pelo colegiado, destacam-se despesa de pessoal e encargos sociais; vencimentos e vantagens fixas; diárias; passagens e despesas de locomoção; material de consumo; premiações culturais, artísticas e outras; outros serviços de terceiros pessoa física; obrigações tributárias e contributivas; indenizações e restituições, despesas de capital.

Esse aumento de orçamento de despesas se deu para melhorar as condições um de trabalho, alocando melhor os profissionais, readequação do quadro de funcionários, investimento na qualificação profissional, aquisição de bens moveis e ferramentas de TI, propiciando maior agilidade e otimização dos trabalhos. Porém com o acometimento da pandemia de Covid-19 que atingiu o mundo e consequentemente o Brasil e nosso Estado, houve a necessidade de contingenciar algumas despesas, priorizando apenas as despesas essenciais, para o funcionamento deste Coren-MT e das ações finalísticas de fiscalização

Foram feitas inúmeras visitas e fiscalização as instituições de saúde, hospitalares e policlínicas, no interior do Estado de Mato Grosso, além de cumprir a agenda de Fiscalização aos hospitais privados, públicos, clínicas onde o profissional da categoria prestam serviços, Seminários on line Congressos on line afim de averiguar o cumprimento das normas de segurança e equipamento de segurança(EPI's) para o enfrentamento do covid-19 bem como averiguação das denúncias e outras atividades sejam do Cofen ou de outros órgãos,

Enfim, se fez necessárias modificações estruturais e operacionais a fim de melhor atender as classes profissionais representativas que veem crescendo anualmente, bem como a pandemia exigiu um enorme esforço desta gestão para o cumprimento de suas ações, e atendimento em todas as frentes, e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

dando segurança e respaldo a classe de enfermagem e a sociedade, diante desse cenário pandêmico que se apresentou.

QUADRO 06 - RECEITA POR ELEMENTO

	2019	2020
CONTRIBUIÇÕES	R\$ 6.157.087,98	R\$ 6.403.049,92
VALORES MOBILIARIOS	R\$ 85.207,47	R\$ 25.928,83
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 1.869.139,06	R\$ 578.627,25
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$ 256.625,18	R\$ 945.998,14
DIVIDA ATIVA, MULTAS E JUROS	R\$ 256.239,20	R\$ 337.553,30
TOTAL	R\$ 8.624.298,89	R\$ 8.291.157,44

No exercício do ano 2020 houve uma redução de receita em 3,87% na arrecadação da receita, devido a crise econômica causada pela pandemia de Covid-19, e diante das resoluções prorrogando o prazo para quitação de anuidade, e proibindo as cobranças dos débitos em atraso, mesmo assim esta gestão intensificou seus canais de comunicação, afim de aumentar e dar condições para os profissionais de Enfermagem quitarem seus débitos junto ao conselho, esta gestão solicitou ao Conselho Federal de Enfermagem-COFEN aporte de recurso financeiro através de FUNAD, para auxiliar nas despesas de pessoal, a qual foi atendida em R\$ 778.000,00.

2.5 - DESEMPENHO OPERACIONAL

As atividades finalistas do Coren-MT foram realizadas essencialmente pelo Departamento de Fiscalização – DEFIS.

Está estruturado em 06 (seis) unidades operacionais, composta pela sede do DEFIS em Cuiabá/MT, e por 05 (cinco) Subseções descentralizadas, sediadas nos municípios do Estado de Mato Grosso, são elas: Tangará da Serra, Rondonópolis, Sinop, Cáceres e Barra do Garças, subordinadas a Chefia do DEFIS na sede do Coren-MT, o qual tem por objetivo desenvolver ações de fiscalização no âmbito da jurisdição do Coren-MT, supervisionando e orientando os profissionais de enfermagem nos respectivos locais de trabalho, além de desenvolver outras atividades administrativas internas e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

externas resguardando os direitos dos profissionais da área e contribuindo para valorização profissional da categoria.

O Departamento de Fiscalização encontra-se subordinado ao plenário do Regional, de acordo com a Resolução Cofen Nº 374/11 e Nº. 518/16, que normatiza o funcionamento do Sistema de Fiscalização do Exercício profissional da Enfermagem e dá outras providências, e Lei N 5.905/73, de 12 de julho de 1973, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, para verificar e acompanhar o cumprimento da Lei Federal nº 7.498/86, que regulamenta o exercício da profissão de enfermagem no Brasil.

Os municípios de Mato Grosso são as subdivisões oficiais dos Estados Brasileiros supracitadas, localizadas na região Centro Oeste do país e que tem por limite os Estados do Amazonas, Goiás, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Pará, Rondônia e ainda com a Bolívia. Com uma área de 1.606.403,506 km², o Centro-Oeste é a segunda maior região do Brasil em superfície territorial, superada apenas pela Região Norte.

O Sistema de Saúde do Estado de Mato Grosso possui 1842 instituições passíveis de fiscalização por esta Autarquia devido à existência de procedimentos privativos de enfermagem e/ou de profissional da área.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
 Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
 Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

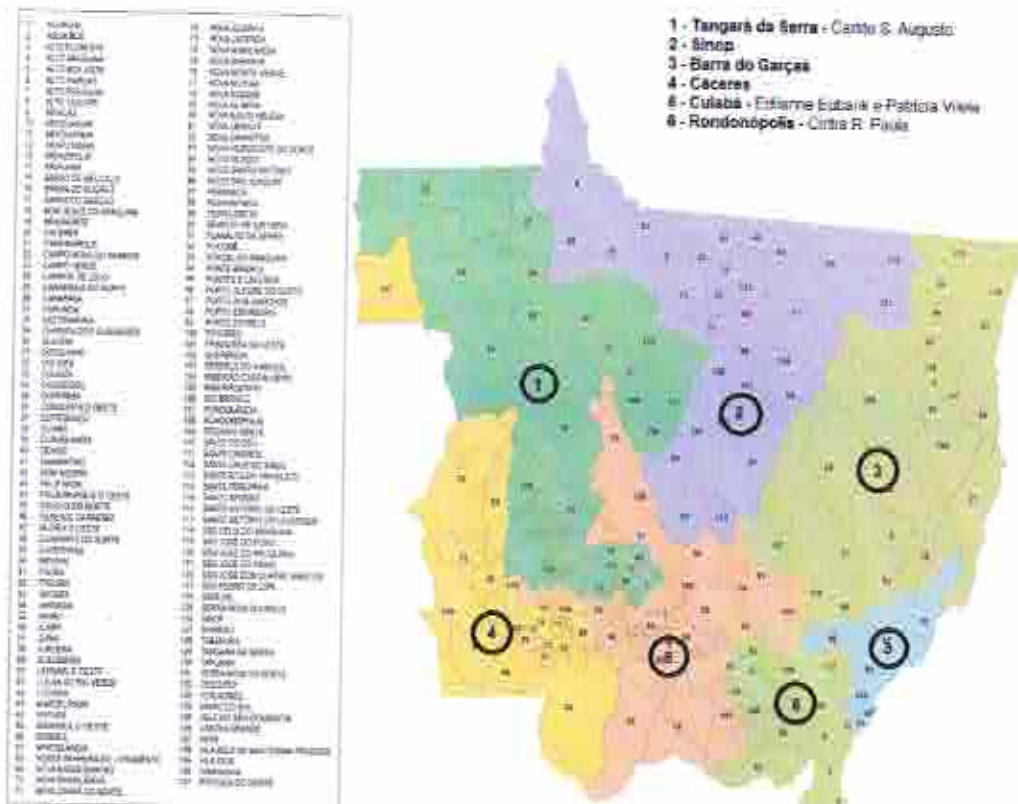


FIGURA 02 – Área de atuação fiscais/subseções COREN-MT

Unidades de Fiscalização:

- Sede: Cuiabá/Chefia do Departamento de Fiscalização
 Chefia: Flaviana Alves dos Santos Pinheiro
 Fiscais: Edilanne E. O. Eubank; Patricia C. O. Vilela, Alcebiades Moreira Neto, Elvane Lisita Gomes
- Subseções:
 Rondonópolis: Cintia Ribeiro de Paula;
 Tangará da Serra: Carlito Sérgio Augusto;
 Barra do Garças: Fabio Luiz Boldrine Spanholo
 Cáceres: Daianni aparecida Vasconcelos
 Sinop: Mauricio de Oliveira



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Atualmente o órgão possui no quadro funcional dez servidores que exercem a função de fiscal, todos com formação em Enfermagem. O quadro a seguir demonstra distribuição dos fiscais no exercício de 2020:

QUADRO 07 – ESTRUTURA DE FISCAIS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Fiscal	Insc. Coren-MT	Lotação
Carlito Sérgio Augusto	131655	Tangará Serra
Cintia Ribeiro de Paula	131656	Rondonópolis
Edilanne T.Oliveira Eubank	133446	Cuiabá
Flaviana Alves dos S. Pinheiro	120508	Cuiabá
Patrícia Costa Oliveira Vilela	98245	Cuiabá
Alcebiades Moreira dos Santos	591414	Cuiabá
Elvane Lisita Gomes	592133	Cuiabá
Daianni Aparecida Vasconcelos	374516	Caceres
Mauricio de Oliveira	409962	Sinop
Fábio Luiz Boldrino Spanholo	213922	Barra do Garças

Não há disponibilidade de pessoal administrativo para o Departamento. As atividades atribuídas a este cargo foram assumidas pela Chefia e atualmente são executadas com auxílio de estagiários.

QUADRO 08 - INFRAESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Total de veículos exclusivos destinados a fiscalização:	04
Total de computadores destinados a fiscalização:	18
Total de impressoras destinadas a fiscalização:	02
Total de telefones móveis destinados a fiscalização:	07

Os principais dados acerca das atividades realizadas pela fiscalização durante o exercício de 2020 serão descritos a seguir.

2.6 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO

2.6.1 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS GERAIS

- Atendimento à pessoa Física/Jurídica;
- Controle de correspondências e AR's;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- Cadastro e atualização de dados inscricionais de Pessoa Jurídica – IncorpWare;
- Atualização de dados inscricionais de Pessoa Física - IncorpWare;
- Emitir controlar e arquivar Notificação Inscricional;
- Protocolo e realização de levantamentos inscricional e pecuniário via Incorpore da relação do Pessoal de Enfermagem encaminhada via correio/email/fiscal;
- Requisição de materiais de expediente e serviços de manutenção ao setor responsável;
- Expedir Comunicações Internas – CI's;
- Controle e arquivamento de correspondências emitidas/recebidas;
- Despacho de documentos para Presidência, Plenária, Secretaria Geral, Departamento de Inscrição e Cadastro, Departamento Administrativo, Procuradoria Jurídica, Comunicação e Financeiro;
- Protocolo e conferência de documentação de Anotação de Responsabilidade Técnica do Enfermeiro e Registro de Empresa;
- Expedição e envio de CRT – Certidão de Responsabilidade Técnica e de Registro de Empresa;
- Emissão e encaminhamento de boleto de ART e Registro de Empresa;
- Anotação no livro digital: Registro e Baixa CRT; cancelamentos de Registro de Empresa, fechamento e alteração contratual;
- Agendamento de atendimento interno no COREN para Chefia e Fiscais;
- Atendimento interno;
- Fotocópias de documentos para o setor quando solicitado;
- Fotocópias de matérias para palestras, fóruns, conferências e oficinas;
- Auxílio ao Fiscal na sede e via telefone no levantamento de dados no Sistema IncorpWare, documentos de CRT, Registro de Empresas, Notificações, ofícios, dentre outros;
- Autuação e organização do Processo Administrativo Fiscalizatório-PAD;
- Suporte a outros setores e eventos quando designado/solicitado;
- Organização do setor.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1976

2.6.2 - ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

- Realizar inspeções do exercício profissional na circunscrição do Conselho Regional, de acordo com o planejamento previamente elaborado;
- Atender as determinações da coordenação do departamento;
- Elaborar relatório circunstanciado das verificações, notificações e outros elementos comprobatórios, integrantes do processo de fiscalização;
- Apresentar de forma sistemática instrumentos referentes às atividades desenvolvidas;
- Esclarecer aos profissionais de enfermagem, e sempre que possível, os dirigentes das instituições de saúde e ensino, a respeito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;
- Orientar os profissionais de enfermagem a proceder a sua regularização perante o Conselho Regional, notificar os que estão em exercício irregular e afastar das atividades de enfermagem aqueles que estiverem em exercício ilegal;
- Participar das reuniões com a coordenação do Departamento de Fiscalização, para apresentação e discussão de relatórios das atividades realizadas e elaboração de novos planos de trabalhos;
- Realizar palestras na área de circunscrição do Conselho Regional ou fora dela, quando designado pela coordenação do Departamento de Fiscalização ou diretoria;
- Prestar esclarecimentos aos profissionais de enfermagem e atender quando necessário ao público de modo geral, bem como, aos profissionais convocados ou outros que necessitem de orientação referente às normatizações do exercício da enfermagem;
- Auxiliar outros setores dos Conselhos Regionais, quando necessário e/ou solicitado;
- Integrar comissões, quando designado;
- Executar outras tarefas, sempre que necessário ou quando solicitado pelo plenário ou diretoria do Conselho Regional, desde que dentro dos limites de suas atribuições como fiscal e servidor público; XIII. Participar de programas de divulgação do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, legislação e Código de Ética;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- Orientar a elaboração e a apresentação de denúncias, visando sua respectiva fundamentação e proceder aos devidos encaminhamentos;
- Esclarecer quanto à Certidão de Responsabilidade Técnica – CRT – e Registro de Empresa – RE –, fornecendo requerimentos específicos;
- Apoiar o Enfermeiro Responsável Técnico, quanto à organização do serviço e suas atividades.
- Solicitar da autoridade policial garantia de acesso às dependências de onde ocorrer o exercício profissional da enfermagem, quando houver impedimentos ou obstáculo da ação de fiscalização.
- Elaboração de Ofícios e CI's;
- Elaboração e entrega de relatório de passagem;
- Elaboração de relatório de viagem.

QUADRO 10 – ATIVIDADES FISCALIZATÓRIAS DO DEFIS REALIZADAS – 2020

Instituições planejadas:	190
Instituições fiscalizadas:	551
Instituições fiscalizadas na região metropolitana:	92
Instituições fiscalizadas no interior:	459
Municípios fiscalizados:	95
Fiscalizações realizadas:	551
Das fiscalizações realizadas, quantas foram rotina:	82
Das fiscalizações realizadas, quantas foram retorno:	95
Vistorias realizadas para cumprir o número de instituições fiscalizadas:	572
Relatórios de fiscalização elaborados:	314
Denúncias de fiscalização recebidas:	51
Denúncias de fiscalização apuradas:	118
Demandas de outros órgãos atendidas:	16
Palestras realizadas por fiscal:	22
Reuniões realizadas por fiscal:	19
Diárias utilizadas para as atividades da fiscalização:	172
Profissionais de enfermagem abrangidos com as fiscalizações:	9819
Público atendido no DEFIS para orientações (presencial e telefone):	2386
E-mails respondidos pela fiscalização:	1254
Pareceres emitidos pelo DEFIS:	00
Treinamentos/capacitações para enfermeiros fiscais:	45



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Caso seja responsabilidade da fiscalização, apresentar quantitativo de Certidão de Responsabilidade Técnica emitida:	00
Caso seja responsabilidade da fiscalização, apresentar quantitativo de Registro de Empresa emitido:	00

Processo de fiscalização:

Processos de fiscalização autuados:	111
Total de notificações emitidas:	652
Total de termos de diligência emitidos:	64
Total de autos de infração lavrados:	04
Número de notificações lavradas para Inexistência ou inadequação de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de enfermagem:	187
Número de notificações lavradas para Inexistência ou inadequação dos registros relativos a assistência de enfermagem:	93
Número de notificações lavradas para Inexistência de anotação de responsabilidade técnica do serviço de enfermagem:	138
Número de notificações lavradas para Profissional(is) de enfermagem que não executa(m) o processo de enfermagem, contemplando as cinco etapas preconizadas:	158
Número de notificações lavradas para Exercício irregular da enfermagem:	84
Número de notificações lavradas para Inexistência, desatualização ou inadequação de cálculo de dimensionamento de pessoal de enfermagem:	81
Número de notificações lavradas para Inexistência/Ausência de enfermeiro onde são desenvolvidas as atividades de enfermagem:	72
Número de notificações lavradas para Inexistência ou número insuficiente de enfermeiro em evento esportivo na proporção indicada por Lei:	00
Número de notificações lavradas para Inexistência de registro de empresa:	01
Número de notificações lavradas para Exercício ilegal de enfermagem:	21
Número de notificações lavradas para Profissional de enfermagem exercendo atividade com impedimento em decorrência de processo ético transitado em julgado:	00
Processos de Fiscalização concluídos (encaminhados a outras instâncias ou arquivados):	83
Total de Termo de Ajustamento de Conduta:	00
Total de Ação Civil Pública:	04
Total de Interdição ética:	00
Total de denúncia ética oriunda das ações de fiscalização:	00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Total de encaminhamento a outros órgãos:	21
--	----

Municípios	Instituições
Tangará da Serra:	<ol style="list-style-type: none">1. Associação Nosso Lar;2. CAPS;3. Casa de Detenção Provisória;4. Casal;5. Centro de Detenção Provisória;6. Centro de Especialidades;7. Centro Nefrológico;8. Clínica de Vacina Previne;9. Clínica Doyon;10. Clínica Vacine Care;11. Cuidar Home Care;12. Frigorífico Marfrig;13. Home Care Taiamã;14. Hosp. Municipal Arlete D.C Brito;15. Hospital das Clínicas;16. Hospital e Maternidade Santa Ângela;17. Hospital das Clínicas;18. JBS – Frigorífico;19. Frigorífico Seara;20. Clínica de Hemodinâmica21. SAMU 192;22. Sociedade Médica Vida e Saúde23. Clínica da Criança;24. Posto Central;25. Pronto Clínica Home Care;26. SAMU;27. Unitan;28. USF Altos do Tarumã;29. USF Alto Boa Vista;30. USF Sangri-lá31. USF Ipê32. USF Barcelona;33. USF Centro;34. USF Cohab I;35. USF Cohab II;36. USF Esmeralda;37. USF Jardim Europa;38. USF Morada do Sol;39. USF Parque Figueira;40. USF Paraíso;41. USF Presidente;42. USF Santa Izabel;43. USF Santo Progresso;44. USF Tangará I;45. USF Tangará II;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

	<ol style="list-style-type: none">46. USF Vila Alta;47. Usf Vila Araputanga;48. USF Vila Goiânia;49. USF Vila Nazaré;50. UTI Covid Hospital Municipal de Tangará da Serra;
Água Boa:	<ol style="list-style-type: none">1. Hospital Regional;
Alto Paraguai:	<ol style="list-style-type: none">1. USF I;2. USF II;3. Pronto Atendimento;
Alto Taquari:	<ol style="list-style-type: none">1. Hospital Municipal;2. USF I;3. USF II;4. USF III;
Araputanga:	<ol style="list-style-type: none">1. USF São Sebastião;2. USF Santo Antonio;3. USF Central;4. USF Cidade Alta;5. Centro de Especialidades;6. Hospital Geral e Maternidade de Araputanga;7. Centro de Atendimento à Covid-19;
Barra do Bugres:	<ol style="list-style-type: none">1. CAPS;2. USF Maracanã;3. Hospital de Barra do Bugres;4. Centro Int. de Saúde Oriente;5. Centro Social Santa Cruz;6. PSF Primavera;7. Centro de Saúde Sérgio Pereira de Arruda;8. Secretaria Municipal de Saúde;
Barra do Garças:	<ol style="list-style-type: none">1. CAPS II;2. CASAI;3. Centro De Referência Em Saúde Luza Nogueira De Moraes;4. Centro de Referência Regional de Especialidades – CRRE;5. Centro Sócio Educativo;6. CTA/SAE;7. Cuidar Home Care;8. Help Home Care;9. Home Care Unimed Araguaia;10. Hosp. Cristo Redentor;11. Hosp. E Pronto Socorro Municipal;12. INA – Inst. Nefrologia do Araguaia;13. JBS – Frigorífico;14. Medbarra Hospital e maternidade;15. Melhor em Casa;16. Policlínica Santo Antônio;17. Policlínica São José;18. UCT – Unidade de Coleta e Transfusão;19. UPA – Unidade de Pronto Atendimento;20. USF Benjamin Correa de Miranda;21. USF Anchieta;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

	<ol style="list-style-type: none">22. USF Campinas;23. USF Centro;24. USF Dr. João Benito Maria Lucia;25. USF Indianópolis;26. USF Jardim Araguaia;27. USF Jd. Mangueiras;28. USF Jd. Nova Barra;29. USF Jd. Ouro Fino;30. USF Jd. Palmares;31. USF Jd. Piracema;32. USF Recanto das Acácias;33. USF Rural Voadeira;34. USF Rural Vale dos Sonhos;35. USF Santo Antônio II;36. USF Santo Antônio III;37. USF Sena Marques;38. USF Torcuje;39. USF Vila Maria;
Brasnorte;	<ol style="list-style-type: none">1. USF Arco Iris;2. USF Centro;3. USF nosso Lar;4. SAMU;5. Sala de Vacina;6. Hospital Municipal
Cáceres;	<ol style="list-style-type: none">1. Ambulatório da Criança;2. Ambulatório da Mulher;3. CAPS;4. CAPS I Infantil;5. CTA-SAE;6. Centro Reabilitação Dom Aquino Correa Cáceres CER II;7. Centro de Referência a Saúde;8. Hospital Regional;9. Hospital São Luiz;10. PAM;11. Pronto Atendimento;12. Posto de Saúde Santos Dumont;13. Secretaria Municipal de Saúde;14. USF Cohab Nova;15. USF DR Ademar Rocha De Oliveira Cavallhada;16. USF Jardim Guanabara;17. USF Jardim Paraíso;18. USF Marajoara;19. USF Rodeio;20. USF Santa Izabel;21. USF Vila Irene;22. USF Vila Real;23. USF Vista Alegre;24. USF Vitoria Régia;
Campinápolis;	<ol style="list-style-type: none">1. Hospital Municipal;2. USF I e II;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

	3. Secretaria Municipal de Saúde;
Campo Novo dos Parecis:	1. Hosp. São Francisco; 2. Centro Hospitalar Parecis; 3. USF Boa Esperança; 4. USF Jd. Palmeiras I; 5. USF Belja Flor; 6. SAMU; 7. USF Amapá;
Campo Verde:	1. Hospital Coração de Jesus; 2. USF Assentamento Dom Osório;
Chapada dos Guimarães:	1. Hospital Municipal (diligência); 2. USF Centro; 3. UPA;
Cocalinho:	1. Hospital Municipal;
Colniza:	1. UBS Distrito do Guariba; 2. Hospital Municipal Andre Maggi; 3. USF Raio de Luz; 4. USF Nova Vida; 5. Centro de Saúde de Colniza; 6. USF Bela Vista; 7. CMEC = Centro de Especialidades Médica de Saúde e Ocupacional;
Comodoro:	1. Hospital Municipal;
Confresa:	1. SAMU; 2. Hospital Municipal de Confresa; 3. PSF Vitória Régia; 4. Unidade de Pronto Atendimento; 5. Secretaria Municipal de Saúde;
Conquista D' Oeste:	1. USF I; 2. USF II; 3. Pronto Atendimento;
Cuiabá/Várzea Grande:	1. Abrigo Bom Jesus; 2. CAPS Infantil; 3. CAPS II Verdão; 4. Atendimento COVID-19 - Arena Pantanal; 5. Banco de Sangue HPSMVG; 6. Casa Maria Auxiliadora; 7. Centro de Saúde Alvorada; 8. Centro de Saúde Ana Poupina; 9. Centro de Saúde Cidade Alta; 10. Centro de Saúde Cidade Verde; 11. Centro de Saúde Cohab São Gonçalo; 12. Centro de Saúde CPA III; 13. Centro de Saúde CPA IV; 14. Centro de Saúde Jardim Imperial; 15. Centro de Saúde Paiaguás; 16. Centro de Saúde Parque Cuiabá; 17. Centro de Saúde Pico do Amor; 18. Cermac;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei N.º 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

19. Clínica Rabel;
20. CIAPS Adauto Botelho;
21. Direção de Atenção Básica;
22. Escomed - Santa Helena;
23. Expecta;
24. Help Vida;
25. Hospital do Câncer;
26. Clinemat;
27. Hospital Amecor;
28. Hospital Estadual Santa Casa;
29. Hospital Femina;
30. Hospital Geral;
31. Hospital Otorrino;
32. Hospital Lirio do Vale;
33. Hospital Metropolitano;
34. Hospital Militar de Cuiabá;
35. Hospital Municipal de Cuiabá;
36. Hospital Santa Helena;
37. Hospital Santa Rita;
38. Hospital Santa Rosa;
39. Hospital São Benedito;
40. Hospital São Judas Tadeu;
41. Hospital São Mateus;
42. IHEMCO - Santa Casa;
43. MT Hemocentro;
44. Oncovida;
45. Policlínica Còxipo;
46. Policlínica do Planalto;
47. Policlínica Pedra 90;
48. Pro Vida;
49. Taiamã Emergências Médicas;
50. Pronto Socorro de Cuiabá;
51. Pronto Socorro de Várzea Grande;
52. PSF Unipark;
53. Instituto Médico Legal;
54. Hospital Sótrauma;
55. Unimed Vacinas;
56. UPA Ipase;
57. UPA Morada do Ouro;
58. UPA Páscoal Ramos;
59. UPA Verdão;
60. UPA Cristo Rei;
61. UPA Sul;
62. Hospital Universitário Júlio Muller;
63. Complexo Hospitalar de Cuiabá;
64. IRHPA;
65. UTI Hospital Santa Rosa;
66. Vaccine Care;
67. Valory Day;
68. Vip Saúde;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

	69. Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande
Denise:	1. USF Centro; 2. USF São Lourenço Filho; 3. USF Jardim Esperança;
Diamantino:	1. USF Pé Branco; 2. Lar São Roque;
Dom Aquino:	1. USFs I, II, III; 2. Hospital Bom Jesus;
Feliz Natal:	1. UBS – Assentamento ENA;
General Carneiro:	1. UBS Acidemando Gabriel; 2. UBS Selma Moraes; 3. Hospital Municipal;
Guarantã do Norte:	1. Secretaria Municipal de Saúde; 2. Hospital Jardim Vitória; 3. USF Cotrel; 4. USF IV Jardim Vitoria; 5. USF III Centro; 6. USF I 13 de Maio; 7. USF II Cidade Nova; 8. USF Jardim Araguaia; 9. Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário; 10. Laboratório Municipal de Análises Clínica; 11.
Guiratinga:	1. Hospital Oswaldo Cruz; 2. USF Ester Alves de Souza; 3. USF Garça Branca; 4. CAPS; 5. USF Santa Maria Bertila; 6. USF Mario Moraes Da Costa; 7. USF Genoveva Vieira De Oliveira;
Itaúba:	1. Fundação Hospitalar; 2. USF;
Itiquira:	1. USF Adronaldo Gato; 2. USF Central; 3. USF Holmes Lins (dist. Ouro Branco); 4. USF Voô Livre (dist. Ouro Branco); 5. USF Elísio de Souza; 6. Hospital Municipal; 7. Pronto Atendimento;
Jaciara:	1. Hospital Santa Lucia; 2. USF São Sebastião; 3. USF Santa Rita; 4. USF Vila Planalto; 5. USF São Lourenço; 6. USF Centro; 7. Centro de Especialidades; 8. CAPS; 9. SAMU; 10. Hospital Municipal;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

	<ol style="list-style-type: none">11. USF Santo Antonio I;12. USF Santo Antonio II;13. USF Jardim Aeroporto;
Juara:	<ol style="list-style-type: none">1. Hospital Municipal de Juara;
Juína:	<ol style="list-style-type: none">1. CAPS;2. CDP;3. Centro de Covid-19;4. Hospital Beneficente;5. Hospital Mun. De Juína;6. Hospital São Geraldo;7. Hospital São Lucas;8. Policlínica Hospital e Maternidade LTDA – EPP;9. SAMU;10. Sociedade Hospitalar de Saúde LTDA;11. UPA;12. USF Central;13. USF José Operário;14. USF Modulo 04;15. USF Modulo 05;16. USF Modulo 06;17. USF Modulo V Eq. 1;18. USF Modulo V Eq. 2;19. USF Padre Duílio;20. USF Palmiteria;21. USF Rural I;22. USF Rural II;23. UTI Hospital São Lucas;
Juscimeira:	<ol style="list-style-type: none">1. Home Care;2. Hospital Municipal;3. USF I;4. USF III;5. USF IV (rural);
Matupá:	<ol style="list-style-type: none">1. Hospital e Maternidade Santa Luzia;2. Hospital Municipal de Matupá;3. UBS Rural União Padovani;
Mirassol do Oeste:	<ol style="list-style-type: none">1. Hospital Mater Dei;2. Hospital Samuel Greve;3. USF Módulo VI Sonho Azul;4. USF Modulo III Mutirão;5. USF Modulo I Jardim São Paulo;6. USF Modulo II Parque Morumbi;7. Centro de Saúde De Mirassol D'Oeste;8. Centro De Atenção Psicossocial CAPS;
Nortelândia:	<ol style="list-style-type: none">1. Hospital Santana;2. Centro de Saúde;3. USF I Olímpio;4. USF II Nortelândia;5. USF III Denise;
Nossa Senhora do Livramento:	<ol style="list-style-type: none">1. USF Rural;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

	<ol style="list-style-type: none">2. Hospital Municipal;3. CAPS Infantil (MP);4. Centro de Saúde Urbano;
Nova Lacerda:	<ol style="list-style-type: none">1. Complexo M. de Saúde Junielton;2. USF II Nancy A.D. Arrias3. USF I Dercides Dias e Moraes;4. PSF III – Nova Lacerda;5. Centro de Saúde;
Nova Marilândia:	<ol style="list-style-type: none">1. Pronto Atendimento;2. UBS Jardim Planalto.
Nova Marilândia:	<ol style="list-style-type: none">1. UBS Jardim Planalto;2. Pronto atendimento;
Nova Maringá:	<ol style="list-style-type: none">1. USF Vereador Aparecido Alves;2. Pronto Atendimento;3. USF Laercio P. Oliveira;
Nova Mutum:	<ol style="list-style-type: none">1. USF Beija Flor;
Nova Olímpia:	<ol style="list-style-type: none">1. Unidade Mista de Nova Olímpia;2. Usina Itamaraty (denúncia);3. Hospital e Maternidade Nova Olímpia;4. USF Boa esperança;5. USF Ortêncio Borges;6. USF Ouro Verde II;
Novo Mundo:	<ol style="list-style-type: none">1. USF;2. Centro de Especialidades;3. USF Dorico P. Araújo;4. Secretaria Municipal de Saúde;5. USF Catarina Zin Mafini;6. USF Novo Mundo;
Novo São Joaquim:	<ol style="list-style-type: none">1. Hospital Municipal Maria Dólores T. Jordão;
Pedra Preta:	<ol style="list-style-type: none">1. Hospital Municipal;2. USF II;3. USF III;4. USF IV;5. UBS Pedra Petra
Peixoto de Azevedo:	<ol style="list-style-type: none">1. Cadeia Publica;2. Secretaria Municipal de Saúde;3. USF I Irmã Adélia;4. USF II Thais Zanette;5. USF III;6. USF IV;7. USF V;
Pontal do Araguaia:	<ol style="list-style-type: none">1. PSF Ouro fino;2. USF Benjamin Correia de Miranda;3. Centro de Referencia em Saúde Luzia N. De Moraes;
Pontes e Lacerda:	<ol style="list-style-type: none">1. Hospital Vale do Guaporé;
Porto Alegre do Norte:	<ol style="list-style-type: none">1. Hospital Municipal;
Porto Estrela:	<ol style="list-style-type: none">1. Pronto Atendimento;2. USF Flavio;3. USF Nova Esperança;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Primavera do Leste;	<ol style="list-style-type: none">1. Hospital e Maternidade das Nações;2. Hospital das Clínicas de Primavera;3. Hospital e Maternidade São Lucas;4. SAMU;5. CAPS;6. Instituto de Nefrologia;
Ribeirão Cascalheira;	<ol style="list-style-type: none">1. Hospital Municipal Cristo Rei;
Rondonópolis;	<ol style="list-style-type: none">1. Casa de Saúde Paulo de Tarso;2. CASAI;3. CAPS;4. CAPSi;5. Estética Alto Garça;6. Estética Flávia Botelho;7. Hospital da Unimed;8. Hospital Municipal Dr. Antônio Muniz;9. Hospital Regional;10. Hospital Unimed;11. Lar do Idoso Paul Percis;12. Mater Clin;13. Oncoprime;14. Policlínica Central;15. Policlínica Itamaraty;16. PSF Alfredo de Castro;17. PSF Belo Horizonte;18. PSF Cardoso;19. PSF Cidade Alta;20. PSF Cidade de Deus;21. PSF Industrial;22. PSF Ipê;23. PSF Itapurã;24. PSF Jambripi;25. USF Marechal Rondon;26. PSF Jardim Assunção;27. PSF Paineiras;28. PSF Pinforama;29. PSF Pedra 90;30. PSF Primavera;31. PSF Santa Clara;32. PSF Vila Itamaraty I;33. PSF Vila Itamaraty II;34. PSF Vila Mineira;35. PSF Vila Rica;36. USF Andre Maggi;37. USF Canaã;38. USF Grande Conquista;39. USF Padre Rodolfo;40. USF Vila Olinda;41. USF Vila Verde;
Rosário Oeste:	<ol style="list-style-type: none">1. Secretaria Municipal de Saúde;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Santa Terezinha:	1. Hospital Municipal Santa Terezinha;
Santo Afonso:	1. USF Vila Alta; 2. USF Padre Schnaider;
Santo Antônio do Leste:	1. Centro de Saúde; 2. USF;
Santo Antônio do Leverger:	1. Hosp. Mun. de Santo Antônio do Leverger;
São José do Rio Claro:	1. Hospital e maternidade; 2. USF I; 3. USF II; 4. USF III; 5. USF IV; 6. USF V; 7. USF Rural; 8. Lar dos Idosos;
São José dos Quatro Marcos:	1. Hospital Dr. Guilherme Cardoso;
São Pedro da Cipa:	1. PSF Daniel José Ferbonio 2. PSF Wilma Figueiredo
Sapezal:	1. USF I; 2. USF II; 3. USF III; 4. USF IV; 5. USF V; 6. Centro de Saúde Mecca; 7. Samu; 8. Hospital Santa Marcelina;
Sinop:	1. Centro Integrado em Atendimento a Saúde Municipal; 2. Centro de Coleta dos Exames da Covid; 3. CIA; 4. Hospital Regional; 5. Hospital Santo Antonio; 6. Hospital Dois Pinheiros; 7. Hops. E Maternidade Jacarandás; 8. Unidade de pronto Atendimento; 9. CAPS; 10. USF Menino Jesus I; 11. USF Menino Jesus II; 12. UBS Ruy Fernando Barbosa; 13. USF Jardim Botânico; 14. USF Jardim das Oliveiras; 15. USF Ibirapuera; 16. USF Jardim Primavera; 17. USF Jardim das Palmeiras; 18. USF Jose Marchezi Junior; 19. USF Jacarandás; 20. USF São Cristovão; 21. USF Gente Feliz; 22. USF Sebastião de Matos; 23. USF Sabrina; 24. SAE – Serviço de Atenção Especializada;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

	25. CEM – Centro de Especialidades Médicas; 26. Setor de Hanseníase/Tuberculose;
Sorriso:	1. Hospital Regional de Sorriso; 2. Hospital e Maternidade N. Sra. De Fátima; 3. UPA – Pronto Atendimento Unidade Mista/Boa Esperança
Tapurah:	1. Unidade de Saúde Novo Eldorado; 2. Hospital Municipal; 3. USF I; 4. USF II; 5. USF III; 6. USF IV; 7. Sala de Imunização de Tapurah; 8. Lar do Idoso São Francisco;
Tesouro:	1. Hospital e Maternidade São Lucas; 2. Centro de Saúde José Martins Vieira;
Vera:	1. Centro de Saúde Dr. Henrique 2. USF Dom Gentil 3. USF Dom Henrique

Observações:

Os encaminhamentos de relatórios e notificações emitidos foram para Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Estadual e Secretarias Municipais e Estaduais.

2.6.3 - ATIVIDADES DE CHEFIA

- Planejar as ações de fiscalização em conjunto com a equipe, respeitando a política de fiscalização defendida pela gestão;
- Organizar, dirigir, coordenar, executar, supervisionar, controlar, capacitar, divulgar e avaliar as atividades inerentes ao serviço;
- Determinar a área geográfica de atuação dos fiscais; IV. Definir atribuições e implementar normas e rotinas de trabalho;
- Estabelecer programas de ação, tendo por base o manual de fiscalização;
- Avaliar, aprovar e supervisionar o cronograma de trabalho dos fiscais, utilizando recursos estatísticos para monitoramento do desempenho, face às metas planejadas;
- Providenciar a apuração de denúncias e adotar as condutas pertinentes, de competência do Departamento de Fiscalização, para sanar as irregularidades.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- Realizar periodicamente reuniões com os fiscais para análise, avaliação e execução dos planos de ação estabelecidos e os relatórios de inspeção, objetivando a correção de possíveis falhas e devidas orientações;
- Elaborar e encaminhar à diretoria relatório das atividades desenvolvidas no Departamento de Fiscalização, conforme cronograma de trabalho;
- Atender quando necessário ao público de modo geral, bem como aos profissionais convocados ou outros que necessitem de orientação referente às normatizações do exercício da enfermagem;
- Integrar comissões quando designado pelo presidente do Conselho Regional;
- Atender as solicitações das diversas instituições de saúde, ensino e outras que requeiram orientações e/ou esclarecimentos pertinentes à fiscalização;
- Ter conhecimento das correspondências encaminhadas e recebidas no Departamento de Fiscalização;
- Propor, programar, promover e executar eventos de caráter esclarecedor sobre as legislações e outros dispositivos legais que norteiam a Enfermagem;
- Opinar na elaboração do edital do concurso para fiscais, subsidiando de forma direta o processo de seleção, admissão e capacitação dos mesmos;
- Realizar inspeções periódicas, sistemáticas, de supervisão e acompanhamento técnico às subseções;
- Realizar inspeções de fiscalização do exercício profissional, quando necessário;
- Participar das reuniões de diretoria e do plenário quando requisitado;
- Representar o Conselho Regional nas diversas atividades, quando solicitado pela diretoria ou plenário;
- Apresentar à Diretoria relatório anual das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Fiscalização;
- Realizar palestras na área de circunscrição do Conselho Regional ou fora dela, quando convidado;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- Solicitação de passagens e diárias;
- Supervisão de relatórios;
- Abertura e encaminhamento de PAD's;
- Recebimento de denúncias;
- Recebimento e encaminhamento de documentos pertinentes ao setor (Protocolo);
- Orientações e esclarecimentos pertinentes à fiscalização a acadêmicos, profissionais, gestores, promotores, advogados e secretários de saúde;
- Emissão de Notificação Inscricional;
- Emissão de Parecer Técnico;
- Elaboração de ofícios RPE;
- Participação ativa em organização de eventos on line (semana de enfermagem, Fórum e Oficinas);
- Resposta e encaminhamento de email.

3 - GOVERNANÇA

3.1 - DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA ENTIDADE

As estruturas de governança e de autocontrole da gestão no Regional são exercidas pelo Plenário, Diretoria do Coren-MT e Controladoria Interna. O Plenário é composto por 14 conselheiros, dentre eles 07 efetivos e 07 suplentes enquanto a diretoria é composta por 03 conselheiros do quadro efetivo. A Controladoria foi implantada em 2014 e é composto por um servidor comissionado com formação em nível superior, preferencialmente da área de contabilidade, administração e ou advocacia.

O Plenário, integrado pelos membros efetivos do Coren-MT, é o órgão de deliberativo máximo da entidade, constituindo-se em Tribunal de Ética para o julgamento das infrações ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

A Diretoria é órgão executivo responsável pelos serviços e atividades administrativas e de apoio necessárias ao funcionamento do Conselho, e pela conservação e guarda do patrimônio. É o órgão executivo, composta de Presidente, Secretário e Tesoureiro.

A Controladoria é um órgão de assessoramento técnico e está vinculada à Diretoria e ao Plenário do Coren-MT, visando controlar as atividades administrativas, orçamentário-financeira, contábil e patrimonial, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia das ações do Coren-MT.

O Coren-MT vem adotando práticas e procedimentos de gestão compatíveis com as normas legais, de modo a garantir a adoção de padrões exigidos pelo sistema Cofen/Conselhos Regionais, além de outras normas vigentes. Dessa forma, o Regional reforça o cumprimento das leis que lhe são impostas, ampliando sua credibilidade no setor governamental e aprimora o relacionamento com seus públicos de interesse.

3.1.1 - RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS DIRIGENTES E MEMBROS DO COREN-MT

O atual Plenário do Coren-MT eleito para Gestão do Triênio 2018/2020 é composto por 14 (quatorze) membros relacionados abaixo, assumindo as respectivas funções.

QUADRO 11 – RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS DIRIGENTE E MEMBROS DO COREN-MT

NOME DO CONSELHEIRO	Nº INSCRIÇÃO E CATEGORIA	FUNÇÃO EFETIVO OU SUPLENTE	DOC. DESIGNAÇÃO	OBS	TEMPO DE EXERCÍCIO NO MANDATO
Antonio Cesar Ribeiro	47.954-ENF	Presidente - Efetivo	Ata da 129ª Reunião Extraordinária Plenário Coren-MT		01/01/2018 à 31/12/2020
Ligia Cristiane Arfell	96.611-ENF	Secretária Efetiva	Ata da 129ª Reunião Extraordinária Plenário Coren		01/01/2018 à 31/12/2020
Rodrigo Paulo Machado	410.750-TE	Tesoureiro Efetivo	Ata da 129ª Reunião Extraordinária Plenário Coren		01/01/2018 à 31/12/2020
Sirbene Nunes da Cunha	104.894-ENF	Delegada Regional Efetiva	Ata da 129ª Reunião Extraordinária Plenário Coren		01/01/2018 à 31/12/2020
André Luis da Silva Campos	116.280-ENF	Suplente Delegado Regional	Ata da 129ª Reunião Extraordinária Plenário Coren		01/01/2018 à 31/12/2020



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

		Efetivo		
José Luis Souza Guimarães	145.505-TE	Efetivo	Ata da 129ª Reunião Extraordinária Plenário Coren	01/01/2018 à 31/12/2020
Sheila Miranda Gomes	494.526-TE	Efetiva	Ata da 129ª Reunião Extraordinária Plenário Coren	01/01/2018 à 31/12/2020
Delaine Helena Nogueira Noya	311.657-9	Suplente	Ata da 129ª Reunião Extraordinária Plenário Coren	01/01/2018 à 31/12/2020
Vinicius de Mello Bergamo	275.402-ENF	Suplente	Ata da 129ª Reunião Extraordinária Plenário Coren	01/01/2018 à 31/12/2020
Carmen Lúcia Camargo Tanaka	58.948-ENF	Suplente	Ata da 129ª Reunião Extraordinária Plenário Coren	01/01/2018 à 31/12/2020
Celso Silva dos Santos	547.146-TE	Efetivo	Ata da 129ª Reunião Extraordinária Plenário Coren	01/01/2018 à 31/12/2020
Ereni Dias de Souza	302.681-TE	Suplente	Ata da 129ª Reunião Extraordinária Plenário Coren	01/01/2018 à 31/12/2020
Elessandro Paulino Alves	953.808-TE	Suplente	Ata da 508ª Reunião Extraordinária Plenário Coren	Vacância Decisão nº 14/2018 01/01/2018 à 31/12/2020
Davi Lúcio de Almeida	157.381-ENF	Suplente	Ata da 508ª Reunião Ordinária Plenário Coren	Renúncia Decisão nº 12/2018 01/01/2018 à 31/12/2020
Vagner Ferreira do Nascimento	214991 - ENF	Suplente	Ata da 508ª Reunião Ordinária Plenário Coren	Decisão nº 13/2018 01/01/2018 à 31/12/2020
Neide Alves de Almeida Pinho	251083 - TE	Suplente	Ata da 508ª Reunião Ordinária Plenário Coren	Decisão nº 15/2018 01/01/2018 à 31/12/2020

3.2 - ATUAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

A controladoria interna é órgão de assessoramento técnico da Diretoria, visando o controle das atividades administrativas, orçamentária-financeira, contábil e patrimonial, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

A Controladoria apresenta a missão de preservar o bom uso do dinheiro público proporcionando uma visão analítica dos atos do gestor público.

Com a crescente busca por informações tempestivas e maior racionalização de recursos, o Conselho Federal de Enfermagem instituiu a Controladoria Interna através da Resolução Cofen nº 421/2012, onde, em nível regional, a mesma se deu pela Decisão 03/2014, regulamentada pelo Regimento Interno nº atualizado sob nº 089/2018 desta Autarquia Federal.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Em função das ações planejadas constantes do PAINT/2020, este Relatório de Atividades apresenta os resultados dos trabalhos realizados no período de Janeiro a Dezembro de 2020, dando continuidade as atividades que vinham sendo desenvolvidas no ano de 2019, procurando aprimorar a qualidade das ações de controle, buscando formas mais eficientes para alcançar os resultados desejados. Vale informar que mesmo com o decreto de pandemia de covid-19 esta controladoria manteve as suas atividades afim de dar a integridade as do Coren-MT.

Atualmente a Controladoria envida esforços para que as atividades sejam realizadas em sua plenitude conforme estabelece o Regimento Interno do Coren-MT, contudo o quadro funcional limita as realizações como um todo, o que torna o Plano Anual de Atividades - PAINT o instrumento de implementação progressivo e paulatino conforme força de trabalho existente, aprovado na 492ª ROP no dia 05 de dezembro de 2016.

3.2.1 - ANÁLISE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

Em continuidade ao processo implantado pela controladoria a partir de agosto de 2015, os processos licitatórios de aquisição de produtos ou prestação de serviços realizados, vêm seguindo o cronograma do Plano Anual de Atividades da Controladoria 2020, foram analisados através de Nota de Análise realizada antes do pagamento.

3.2.2 - NOTA DE ANÁLISE ANTES DO PAGAMENTO

Seguindo cronograma de execução proposto no Plano Anual de Atividades da Controladoria de 2020 e atendendo as necessidades imediatas de análise dos processos internos atuando preventivamente no âmbito do regional a controladoria inseriu nas atividades, nota de análise antes do pagamento de todas as notas fiscais, notas de serviço, Folha de Pagamento, diárias e passagens, de Suprimento de fundos, devidamente empenhados.

Enfim, todos os pagamentos paulatinamente passaram pela análise desta Controladoria antes de serem quitados durante o exercício do ano 2020.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

3.2.3 - ANÁLISE TRIMESTRAL DOS DEMONSTRATIVOS

Os pareceres dos balancetes trimestrais possuem caráter informativo e orientativo, com objetivo de auxiliar na compreensão das contas, a controladoria emitiu parecer referente aos balancetes trimestrais à Presidência do Coren-MT.

Importante salientar que as análises dos mesmos ocorreram tempestivamente.

Foi possível realizar a verificação das contas Trimestrais, destacando:

- Desempenho da arrecadação das receitas;
- Execução das despesas;
- Equilíbrio financeiro;
- Repasse da cota parte ao Cofen;
- Acompanhamento do percentual com gasto com pessoal;
- Cálculo e análise dos índices de liquidez;

3.2.4 - COTA PARTE

A controladoria está inserida no processo de verificação dos valores referente ao repasse da Cota-Parte. Os repasses são enviados através do banco arrecadador e empresa prestadora de serviço de cartão, enviados ao Conselho Federal diariamente e confrontado com as baixas executadas no Regional.

3.2.5 - ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2021

Controladoria assessorou a Gerência Administrativa na elaboração da referida peça, onde quanto à estrutura da proposta orçamentária de 2021 do Coren-MT, sendo estruturado da seguinte forma:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Orçamento 2021

Órgão Responsável: COREN-MT

Unidade 01: Atividades Meio do COREN-MT

Ações da Unidade 01:

2001 – Manutenção das Atividades Administrativas do COREN-MT:

Objetivo: Prover às atividades administrativas do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso as condições necessárias ao bom funcionamento.

Nesta ação estão previstas as despesas referentes ao custeio da área meio do Coren-MT, resultando na manutenção das atividades administrativas. Com a adequação da estrutura do setor de Controladoria, onde deverá contemplar Unidade de Auditoria Interna, conforme dispõe a Instrução Normativa TCU nº 084/2020. Tal adequação/contratação está prevista para janeiro/2021.

Unidade 02: Atividades Fim do COREN-MT

Ações da Unidade 02:

2002 – Manutenção Registro e Cadastro do Coren-MT

Objetivo: Prover às atividades finalísticas do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso condições necessárias para realização das atividades de atendimento ao inscritos. Nesta ação estão previstas as despesas referentes ao custeio das áreas envolvendo: setor de registro e cadastro, setor financeiro, subseções de Barra do Garças, Cáceres, Rondonópolis, Sinop, Tangará da Serra, resultando na manutenção e ações que proporcionem atendimento de qualidade aos profissionais de enfermagem.

2003 – Manutenção Processo Ético do Coren-MT

Objetivo: Prover às atividades finalísticas do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso condições necessárias para realização das atividades de atendimento ao inscritos nos processos éticos. Nesta ação estão previstas as despesas referentes ao custeio das despesas com pessoal bem como as



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

despesas com as comissões compostas para executarem o trabalho processual da atividade, resultando na manutenção e ações que proporcionem atendimento de qualidade aos profissionais de enfermagem.

2004 – Manutenção Ouvidoria do Coren-MT

Objetivo: Prover às atividades finalísticas do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso condições necessárias para realização das atividades de atendimento quanto as denúncias, reclamações e sugestões. Nesta ação estão previstas as despesas referentes as despesas com pessoal, resultando na manutenção e ações que proporcionem atendimento de qualidade aos profissionais de enfermagem.

2005 – Manutenção da Fiscalização do Coren-MT

Objetivo: Prover ao setor de fiscalização condições para fiscalização do exercício profissional da Enfermagem no âmbito do Estado de Mato Grosso, contando com a 5 enfermeiros fiscais e 2 auxiliares administrativo proveniente do resultado do concurso realizado em 2019/2020.

Esta ação tem o objetivo de custear especificamente o setor de fiscalização do Coren-MT.

2006 - Programa Mais Fiscalização

Objetivo: Prover ao setor de fiscalização condições para reforçar a fiscalização do exercício profissional da Enfermagem no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Esta ação tem o objetivo de aplicação no setor de fiscalização com a manutenção da contratação de 2 enfermeiros fiscais, com recursos oriundos de convênio firmado com o Cofen entre o exercício de 2019 a julho de 2021.

Unidade 03: Projetos do COREN-MT



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

1001 – Realização da Semana de Enfermagem

Objetivo: Realizar a semana de enfermagem do Coren-MT no Estado de Mato Grosso no ano de 2021.

1002 – Atualização do Parque Tecnológico da Sede e Subseções Coren-MT

Objetivo: Aquisição de computadores e periféricos de processamento de dados novos para re-equipar ou substituir equipamentos velhos e danificados por equipamentos novos na sede e subseções do Coren-MT

1003 – Reestruturação Mobiliária da Sede e Subseções Coren-MT

Objetivo: Aquisição de mobiliários novos para re-equipar ou substituir mobiliários velhos e danificados por mobiliários novos na sede e subseções do Coren-MT

1004 – Reforma Imóvel do Coren-MT

Objetivo: Realizar reforma e reestruturação do imóvel do Coren, tendo a finalidade de uma localização mais adequada para o atendimento de inscrito

1005 – Aquisição de Veículos

Objetivo: Aquisição de veículos novos para re-equipar ou substituir veículos velhos e com constante manutenção existente no Coren-MT

1006 – Realização do Colóquio de RT's do Estado de Mato Grosso



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Objetivo: Realizar o 3º Colóquio de RT's do Estado de Mato Grosso no ano de 2021. Promovendo encontro dos Responsáveis Técnico de toda a região, com palestras, cursos e mesas redonda.

Para cada uma dessas ações foram inseridos elementos de despesas próprias:

A classificação da despesa segundo estrutura de programa e ação (projeto ou atividade) tem como objetivo identificar a finalidade do gasto, em que e onde serão alocados os recursos, bem como viabilizar o gerenciamento dos gastos.

3.2.6 - PORTAL TRANSPARÊNCIA

O Portal Transparência vem com o intuito de atender as regras estipuladas pela lei denominada "Lei de Acesso à Informação", Lei nº 12.527/2011 e seu decreto regulamentador nº 7724/2012, que parte do princípio de que as informações referentes à atividade do Estado são públicas, salvo exceções expressas na legislação. A transparência ativa é justamente o dever que os órgãos públicos têm quanto à divulgação, de ofício, de informações dotadas de interesse público.

Nesse sentido, com o intuito de demonstrar aos cidadãos a gestão do órgão, criou-se a comissão de implantação da LAI onde a controladoria foi inserida no processo para verificação da tempestividade das informações prestadas à sociedade tendo o Portal transparência as exigências do Acórdão TCU 96/2016-P.

3.2.7 - NORMATIZAÇÃO

Considerando a responsabilidade e quantidade de atribuições definidas nos dispositivos legais para a controladoria do Coren-MT, a relevância de cada atividade no âmbito interno e ainda o quantitativo de funcionários, após a implantação de normatização ocorrida em 2017, passou a seguir o cronograma, descrito abaixo:

- Auxílio Representação/ Jetons;
- Diárias e Passagens;
- Suprimento de Fundos;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- Compras;
- Folha de Pagamento.

3.2.8 - ATIVIDADES GERAIS

As atividades da Controladoria compuseram de um conjunto de procedimentos, que funcionou por meio de acompanhamento indireto de processos, avaliação de resultados e proposição de ações corretivas para as inconformidades técnicas gerenciais, assessoramento e planejamento das atividades desenvolvidas no órgão.

Nesse contexto, a Controladoria vem buscando intensificar sua forma de atuação, voltada para o controle interno preventivo, esperando, dessa forma, contribuir para a melhoria do processo de decisão do órgão para a elevação dos níveis de eficiência e de eficácia da gestão.

3.3 - DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CORREIÇÃO

No sistema Cofen/Conselhos Regionais não há um sistema formal de correção, nem por nenhum órgão central. As ações de correção são efetuadas diretamente por comissões designadas e pelo Plenário da autarquia.

As denúncias são recebidas ou encaminhadas à autarquia, dado que a autoridade instauradora das comissões é o próprio Plenário. Recebidas as denúncias, inicialmente é realizado o juízo de admissibilidade, em busca de indícios de autoria e materialidade, ou ainda de eventual prejuízo ao Erário.

Após o juízo prévio de admissibilidade, em caso de sugestão de arquivamento, a denúncia é encaminhada à Assessoria Jurídica da autarquia, que proferirá seu parecer para que a autoridade instauradora decida sobre o caso.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N.º 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Em caso de decisão favorável à instauração de procedimento investigativo, a diretoria é informada para que indique os integrantes aptos a compor a respectiva comissão processante.

Quando do relatório final dos trabalhos, os autos seguem para a Presidência e posteriormente Plenário, que proferirá decisão final.

4 - ÁREAS ESPECIAIS DA GESTÃO

4.1 - GESTÃO DE PESSOAL

4.1.1 - ESTRUTURA DE PESSOAL DA UNIDADE

A força de trabalho é demonstrada nos Quadros 11 e 12, os quais apresentam, respectivamente, a lotação e as situações que alteram a força de trabalho da unidade.

O Quadro 12 visa a demonstrar a força de trabalho do Coren-MT, comparando-se a lotação autorizada com a efetiva.

QUADRO 12 – FORÇA DE TRABALHO EM CARGO EFETIVO

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)				
1.1. Membros de poder e agentes políticos	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)				
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão		41		
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado				
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório				
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas				
2. Servidores com Contratos Temporários		01		
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública				
4. Total de Servidores (1+2+3)		42		

Fonte: Coren-MT, 2020



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

QUADRO 13 – DISTRIBUIÇÃO DA LOTAÇÃO EFETIVA POR ATIVIDADES

Tipologias dos Cargos	Lotação	
	Área Meio	Área Fim
1. Servidores de Carreira (1,1)		
1.1. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)		
1.1.2 Servidores de carreira vinculada ao órgão	16	25
1.1.3 Servidores de carreira em exercício descentralizado		
1.1.4 Servidores de carreira em exercício provisório		
1.1.5 Servidores requisitados de outros órgãos e esferas		
2. Servidores com Contratos Temporários		01
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública		
4. Total de Servidores (1+2+3)	16	26

QUADRO 14 – DETALHAMENTO DA ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Tipologias dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Cargos em Comissão				
1.1. Cargos Natureza Especial				
1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior				
1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão		03		
1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado				
1.2.3. Servidores de Outros Órgãos e Esferas				
1.2.4. Sem Vínculo				
1.2.5. Aposentados				
1.2.6. Servidores em cargos de comissão sem vínculo efetivo		06		
1.2.7. Estagiários		06		
2. Funções Gratificadas				
2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão		14		
2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado				
2.3. Servidores de Outros órgãos e Esferas				
3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2)		29		

Fonte: Coren-MT, 2020.

Os quadros 12, 13 e 14 demonstram a força de trabalho do Coren-MT que, ao final do exercício de 2020, contava com lotação efetiva de 41 pessoas, 01 contrados temporários e 06 cargos em comissão, 06 estagiários.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



4.1.2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

O Quadro 15 a seguir, discrimina a composição dos custos de pessoal do Coren-MT, por natureza da despesa de pessoal.

DESPESAS CORRENTES		2019		2020	
		Orçada	Pago	Orçada	Pago
3.1	Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil	3.911.750,00	3.772.642,78	5.000.421,41	4.908.469,84
3.1.90	Pessoal e Encargos Sociais-Aplicação Direta	3.911.750,00	3.772.642,78	5.000.421,41	4.908.469,84
3.1.90.11	vencimento e Vantagens Fixas Pessoal-Civil	3.002.000,00	2.914.607,36	3.847.238,72	3.814.716,08
3.1.90.13	Obrigações Patronais	909.750,00	858.035,42	1.153.182,69	1.093.753,76

Análise Crítica:

As despesas com Pessoal paga no exercício de 2020 apresentaram um aumento de 30,10% comparado com o exercício anterior devido à recomposição salarial INPC, acordo coletivo de trabalho, posse e provimento a os fiscais e agentes administrativos concursados aprovados em 2019 e empossados em 04/03/2020, e abertura de bolsa a estagiários para adequar a demanda de profissionais da categoria.

Houve um efetivo controle no acompanhamento da folha de pagamento dos empregados públicos, antes de efetuar a liberação dos mesmos. Controle este mensal e cuidadosamente analisado inclusive relativo a Férias, atestados médicos, registro de ponto, ausências justificadas ou não, bem como, quanto aos encargos trabalhistas devidos aos Celetistas.

Ainda assim devido à frustração de receita causada pela pandemia e diversas medidas, para mitigar esse impacto e ações do Cofen, o limite de gasto da folha ficou em 59,20%, acima do que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/2000, em seu artigo 19, inciso I, que para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal. Tal fato só foi possível apurar se no 4º Trimestre de 2020, pela situação acima citados.

Porem esta gestão não tem medidas esforços para sanar este desequilíbrio, programando programas de conciliação para aumentar nossas receitas e diminuir as inadimplências, também em 2021 não realizaremos qualquer alteração de estrutura de carreira que implique aumento de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

despesa; evitaremos o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, afim de reduzirmos o índice de gastos com pessoal, até que se normalize.

4.1.3 - SITUAÇÕES QUE REDUZEM A FORÇA DE TRABALHO EFETIVA DA UNIDADE JURISDICIONADA

Eventuais afastamentos que reduzem a força de trabalho - Absenteísmo

O absenteísmo é uma expressão utilizada para designar as faltas dos empregados ao local de trabalho por qualquer razão, tais como doenças, acidentes de trabalho, direitos legais, fatores sociais e culturais.

No exercício de 2020 no Coren-MT, houveram: 02 afastamentos de 6 meses, em virtude de licença maternidade; e foram adotadas medidas sanitárias preventivas para evitar o contágio e propagação do covid-19, entre elas a jornada de trabalho remoto, redução da carga horária presencial, atendimento aos inscritos on line, telefônico e sms, e com agendamento quando necessário.

4.1.4 - DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Em relação a desoneração da folha de pagamento propiciada pelo Art. 7º da Lei 12.546/2011 e pelo Art. 2º do Decreto 7.828/2012, no decorrer do ano em referência, manteve o contrato de terceirização de prestação de serviços gerais, para contratação de 01(uma) mão de obra para executar atividade meio, como auxiliar de serviços gerais de limpeza, firmado com empresa beneficiada pela desoneração da folha de pagamento.

4.2 - GESTÃO DE PATRIMÔNIO E INFRA-ESTRUTURA

Observando o que preceitua a Lei nº 5905/73 e o Regimento Interno do Coren-MT homologado pela Decisão Cofen nº 089/2018, apresento o relatório do Setor de Patrimônio que demonstra as ações realizadas por este setor no exercício de 2020.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

O setor de Patrimônio é composto atualmente com um funcionário concursado que acumula a responsabilidade pelos setores de Patrimônio e a Gestão da frota de veículos do Coren-MT.

Compreendem as atividades do setor de patrimônio:

- Registro e controle de todos os bens patrimoniais;
- Controle da manutenção de todos os bens patrimoniais;
- Realização de inventário patrimonial;
- Elaboração de relatórios para prestação de contas, e sob demandas da administração;
- Fiscalização de todos os contratos relacionados a manutenção e conservação dos bens patrimoniais;
- Controle da frota de veículos do Coren-MT;
- Gestão do sistema de abastecimento, e manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos;
- Controle do pagamento do licenciamento dos veículos, assim como zelar para que os documentos obrigatórios sejam emitidos dentro do prazo legal.
- Expedição de termos de responsabilidade aos usuários dos bens patrimoniais em uso;
- Realização de check-List de verificação dos veículos no ato de entrega aos condutores dos veículos.

Os bens móveis e imóveis apresentados no relatório compõem parte do acervo patrimonial da Entidade, classificados como: "Em uso, Ociosos e Irrecuperáveis", e encontram-se alocados na atual sede da Autarquia em Cuiabá-MT, nos imóveis pertencentes ao Coren-MT, e nas subseções existentes nos municípios de Barra do Garças, Cáceres, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra.

No decorrer do período de 2020 foi realizada o inventário patrimonial o qual realizou-se a manutenção das informações de controle dos bens patrimoniais, e lançou os novos bens adquiridos, por meio de uma planilha do Excel, sendo dado o início a pesquisa dos valores pagos a cada bem



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

patrimonial, através de análises nos processos de compras, notas fiscais, e registros antigos do conselho.

Desta forma, o setor de patrimônio ainda aguarda a contratação do novo sistema para gestão do patrimônio para que se possam ser realizados os devidos lançamentos, e realizar a composição de valores dos bens de legado, e a devida depreciação dos mesmos conforme legislação vigente.

4.2.1 - GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

A gestão da frota de veículos do Coren-MT, que é própria, é feita por um funcionário designado, segue abaixo as informações referentes aos veículos:

Nº Patrimônio	Descrição	Ano	Placa	Valor	Valor FIPE	LIC/DPVAT	SITUAÇÃO
140	Caminhonete marca Ford, modelo Ranger XL 3.0 Turbo Diesel, ano 2008 modelo 2009	2008	NPC 7440	R\$ 74.000,00	R\$ 46.372,00	08/2020	Manutenção/ Recuperação/ Ocioso
141	Veículo Motor-home, modelo Daily marca Iveco, carroceria fechada com ar condicionado, motor diesel	2011	NPI 2395	R\$ 275.500,00	R\$ 53.370,00*	08/2020	Manutenção/ Recuperação/ Ocioso
179	Caminhonete Nissan frontier 2.5, diesel, cor branca	2015	QBN 0935	R\$ 92.651,80	R\$ 80.215,00	08/2020	Em Uso
	Carro Sedan Logan 1.6 Marca Renault	2019	QTS 9588	R\$ 49.844,22	R\$ 45.346,00	isento	Em Uso
	Carro Sedan Logan 1.6 Marca Renault	2019	QTS 9618	R\$ 49.844,22	R\$ 45.346,00	isento	Em Uso

A gestão de manutenção e abastecimento da frota é realizada por sistema informatizado contratado e gerido por um funcionário designado que realiza o controle dos abastecimentos checando a quilometragem, e apurando a necessidade de manutenção através de check-list periódico, encaminhando os veículos às oficinas da rede credenciada da empresa contratada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

4.2.2 - POLÍTICA DE DESTINAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS OU FORA DE USO E INFORMAÇÕES GERENCIAIS SOBRE VEÍCULOS NESSAS CONDIÇÕES

Em relação à política de destinação dos veículos inservíveis ou fora de uso, fica a cargo do Plenário do Coren-MT a destinação dos veículos que se encontrarem nessa situação, com a gestão compartilhada entre os setores de Patrimônio e Departamento Administrativo quando do desfazimento desses bens.

Atualmente no Coren-MT o veículo Patrimônio nº 141 - Motor-home, modelo Daily marca Iveco, carroceria fechada com ar condicionado, motor diesel - encontra-se ocioso em fase de orçamento para manutenção e possível recuperação do mesmo, juntamente com o Veículo Ranger XL 3.0 4x4 diesel placa NPC 7440 placa

4.2.3-INFORMAÇÕES SOBRE INFRA-ESTRUTURA FÍSICA

O Coren-MT, manteve durante o ano de 2020 os seguintes imóveis:

QUADRO 18 – RELAÇÃO DE IMÓVEIS DO COREN-MT

Edificação de imóvel residencial, localizado na Rua Gal. João Luís Pereira, nº 250 – Bairro Duque de Caxias.	
ÁREAS (m²):	Terreno: 1680,00 Área Construída: 885,80
Condições físicas do imóvel:	Imóvel residencial necessitando de reformas estruturais importantes
Utilização:	Ocioso
Valor da Última Avaliação Terreno:	R\$ 2.260.000,00
Valor da última Avaliação Construção:	R\$ 200.000,00
Observações:	Durante o ano de 2018 foi nomeada uma comissão através da Portaria nº 001/2018 e posteriormente a Portaria nº 296/2018 para elaborarem um termo de referência para subsidiar os procedimentos relativos à venda ou permuta de imóveis próprios e aquisição da sede própria. No decorrer do ano de 2018, foi realizada a Avaliação do Imóvel.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Unidades Autônomas denominado de salas comerciais com vaga de garagem localizado na Rua Batista das Neves, nº 22 – Salas 703, 704, vagas de Garagem 21 e 23 – Edifício Comodoro – Bairro Centro.	
ÁREAS TOTAIS FRAÇÃO IDEAL (m²):	Terreno: 35,57 Área Construída: 196,907
Condições físicas do imóvel:	Salas comerciais com boas condições físicas.
Utilização:	Em uso.
Valor da Última Avaliação: (total das salas e vagas de garagem)	RS 419.000,00
Observações:	As unidades foram utilizadas como sede oficial do Coren-MT e em razão do espaço limitado a sede foi transferida para o imóvel locado na Avenida Presidente Marques, 59 – Bosque - CEP: 78.045 - 175 - Cuiabá-MT, e as salas da antiga sede passaram a ser utilizadas como depósito e arquivo morto. As salas comerciais ainda incluem 2 (duas) vagas de garagem.
Terreno sem edificação situado à Rua 02, Quadra K, Lote 15, Bairro Jardim Santa Marta- CEP: 78005-380 - Cuiabá-MT.	
ÁREAS (m²):	Terreno: 360 M ² .
Condições físicas do imóvel:	
Utilização:	Ocioso.
Observações:	Terreno sem edificação.
Lote sem edificação situado à Quadra 156, Lote 01, Loteamento Parque Residencial Sagrada Família - Rondonópolis-MT.	
ÁREAS (m²):	Terreno: 1325 M ² .
Condições físicas do imóvel:	
Utilização:	Ocioso
Observações:	Terreno ocioso obtido através de doação da prefeitura municipal de Rondonópolis.

4.2.4 - DIFICULDADES ENCONTRADAS PELO SETOR

Hoje os pontos de dificuldade do Setor de Patrimônio incluindo a atividade de Gestão de Frotas do conselho são:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- Limitação técnica, em razão da falta de treinamentos focados a gestão patrimonial ao funcionário responsável pelo patrimônio do conselho;
- Acúmulo das responsabilidades pela gestão do patrimônio, frotas, e a fiscalização de todos os contratos de manutenção relacionados ao patrimônio do conselho, em concomitância com a gestão de outro setor de grande relevância por um único funcionário, por vezes pode tornar o trabalho pouco eficiente, e suscetível a falhas, como atrasos nos controles de fiscalização, e atrasos na apresentação de relatórios e atendimento de demandas da instituição.

4.2.5 - PONTOS FACILITADORES

O grande ponto facilitador é a baixo volume de aquisições de bens patrimoniais por parte do Conselho, o que permite que as atividades possam ser geridas com poucos recursos.

4.2.6 - PLANEJAMENTO DE CURTO MÉDIO E LONGO PRAZO

Visando facilitar e melhorar a gestão do patrimônio do Coren-MT, existem medidas que podem ser adotadas.

- **A Curto Prazo**

- Treinamento técnico ao responsável pelo patrimônio;
- Seguir as atividades do setor de Patrimônio, atribuindo a responsáveis regionais (subseções, e setores usuários), a responsabilidade pela fiscalização de contratos, assim distribuindo a carga de trabalho.

- **A Médio Prazo**

- Realizar a desvinculação da Gestão de Frota, do Patrimônio, dividindo tal atividade a responsáveis distintos visando dar maior eficiência a gestão de frotas e a manutenção dos veículos, assim como ao setor de patrimônio ao poder cumprir todas as atividades pertinentes.

- **A Longo Prazo**

- Realizar a estruturação do setor, com ambiente físico específico, e um estagiário, ou funcionário para atuar de forma dedicada ao setor.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



4.3 - GESTÃO DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O Setor de Tecnologia da Informação do Coren-MT está subordinado diretamente a diretoria do Coren-MT, e com as demais unidades administrativas, colabora e apóia as atividades onde seja necessária.

O STI/Coren-MT é composto por um funcionário Efetivo/Comissionado responsável, e um estagiário, sendo este funcionário efetivo responsável pela estratégia de execução das diferentes atividades atribuídas ao setor, assim como a criação de novos processos de trabalho.

4.3.1 - COMPETENCIA DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- Fornecer opções de softwares através de aquisições de licenças ou por meio de desenvolvimento próprio;
- Assessorar o gerenciamento do sistema de informatização relacionado a infra-estrutura de rede, Hardware e Software;
- Assessorar a Diretoria na prospecção de novas soluções de informática;
- Elaborar pareceres e emitir relatórios estatísticos concernentes à sua área de atuação e de interesse da Diretoria;
- Avaliar sistemas a serem adquiridos e entregar à Diretoria relatório conclusivo;
- Promover a manutenção preventiva e corretiva nos sistemas instalados no Coren-MT, assim como acompanhar os trabalhos que sejam responsabilidade de terceiros;
- Zelar pela manutenção dos equipamentos, orientando os usuários sobre a melhor maneira de utilizá-los, bem como indicando os serviços técnicos de manutenção especializada a serem contratados, quando necessário;
- Zelar pela não obsolescência dos equipamentos e dos sistemas informatizados do Coren-MT, sugerindo as modificações e aquisições necessárias;
- Zelar pela segurança, integridade e confiabilidade dos dados armazenados em meio eletrônico;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- Manter sob sua guarda e responsabilidade os programas elaborados e adquiridos, assim como suas correspondentes licenças de uso;
- Assessorar os usuários e treiná-los para o uso dos sistemas;
- Elaborar e colocar disponível para cada setor e subseções, Manual de Uso dos Sistemas instalados no Coren-MT;
- Analisar criticamente todos os relatórios técnicos solicitados pela Diretoria;
- Assessorar, levantar informações e executar atividades que visem auxiliar na administração dos processos do Coren-MT, para os quais haja solicitação;
- Emitir pareceres e propor medidas que racionalizem as atividades do setor;
- Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar as atividades do setor;
- Prestar suporte técnico aos setores do Coren-MT na área de Tecnologia da Informação;
- Elaborar anualmente, relatório das atividades do Departamento e Plano de Trabalho para o próximo exercício;
- Elaborar e executar projetos de cabeamento estruturado de rede lógica, na sede, subseções e locais para realização de eventos;
- Prestar apoio técnico especializado durante eventos promovidos pelo Coren-MT;
- Elaborar especificações técnicas de equipamentos para aquisições;
- Prestar apoio a comissão de licitação realizando a avaliação técnica de equipamentos relacionados a tecnologia da informação durante os certames;

4.3.2 - PRINCIPAIS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

O Coren-MT conta atualmente com 7 sistemas de informação com acesso à bancos de dados hospedados em sua estrutura interna, dos quais 3 (Três) são de desenvolvimento próprio, ou cedidos pelo Conselho Federal de Enfermagem, e os demais sistemas de terceiros. Estes sistemas são hospedados em 3 servidores físicos, que trabalham em sistema de virtualização, totalizando 10 servidores, que fornecem além dos sistemas supracitados, os serviços de rede e segurança necessários para o bom funcionamento da rede.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

O STI do Coren-MT busca sempre realizar a análise da eficácia dos sistemas, propondo melhorias aos seus desenvolvedores, e quando estes deixam de ser satisfatórios, é proposta a substituição, e realizando especificações para locação/compra de softwares que melhor atendem o conselho, além de firmar parcerias com o Conselho Federal de Enfermagem, buscando o compartilhamento de softwares de desenvolvimento próprios, de forma a melhor atender as necessidades do conselho, e buscando maior economicidade.

4.3.3 - AÇÕES RELACIONADAS A MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS

O setor de Tecnologia da Informação do Coren-MT na busca de modernizar os seus sistemas, busca sempre manter sua estrutura se atentando a substituição de equipamentos obsoletos, e softwares atualizados.

No ano de 2020 foi realizada a reestruturação do sistema e backups, com a efetiva utilização do sistema de armazenamento em storage, sendo realizada a programação automática de backups de maneira estruturada, visando melhor desempenho e melhor aproveitamento dos recursos computacionais.

Foi dado andamento aos processos de contratação do serviço de internet de alta velocidade para as subseções com o objetivo de integrar o sistema de maneira centralizada

Estrutura do Data-Center

O Coren-MT conta atualmente com um Rack de servidores contendo seguintes equipamentos os quais relaciono abaixo:

Equipamento	Configuração	Serviços disponíveis no servidor
Servidor HP PROLIANT ML 300 G6 torre	Duplo processador intel xeon 8core; 36 GB de memória ram 4,5 TB de armazenamento	Este servidor 5 sistemas virtualizados: <ul style="list-style-type: none">• Banco de Dados - Sistema de Eventos;• Banco de dados e Web - Sistema Intranet;• Controlador de Domínio



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

		Secundário; <ul style="list-style-type: none">• Bando de dados - Sistema de Gestão e Contábil;• Servidor de Arquivos;
Servidor HP PROLIANT DL 380 Gen8 Rack	Duplo processador intel xeon 8core; 12 GB de memória ram 500 GB de armazenamento	Este servidor 2 sistemas virtualizados: <ul style="list-style-type: none">• Banco de Dados - Cadastro dos profissionais de Enfermagem - INCORP• VPN (Rede Virtual Privada com uso de criptografia utilizada para compartilhar os sistemas disponíveis em nossa rede aos usuários das subseções do Coren-MT).
Servidor HP Proliant DL 360 Gen9	Duplo processador intel xeon 8core; 32 GB de memória ram 6 TB de armazenamento	Este servidor 2 sistemas virtualizados: <ul style="list-style-type: none">• Serviço DHCP (Distribuição de endereços de rede aos computadores e dispositivos), e Acesso• Serviço Controlador de Domínio Active Directory Atualmente mantém o backup da base de dados do sistema Incorp na forma que se encontrava na data de envio para a Base nacional para as Eleições 2017
Storage NAS QNAP	12 TB de armazenamento	Dispositivo de armazenamento de dados, já implantado o serviço de backup de servidores de arquivos e demais sistemas.
Computador DELL OPTPLEX	Processador core 2 duo 4GB de Ram, 500 GB de Disco	Computador de processamento de backups para discos externos
Conjunto de Nobreak DELTA	2 equipamentos no-break senoidal de 3,2 KVA cada,	Sistema de manutenção de energia com redundância a prova de falhas.

Relação de equipamentos de informática disponíveis na rede do Coren-MT;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO FÍSICA
448	Computador Positivo (2012)	ALMOXARIFADO
449	Scanner HP scanjet 2000	ALMOXARIFADO
499	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO 8710	ALMOXARIFADO
501	Nobreak Ragtech Easy Way 1200va STD-TI BLACK 60HZ ((E.Bivolt / S.115V) antigo 3802	ALMOXARIFADO
502	Nobreak Ragtech Easy Way 1200va STD-TI BLACK 60HZ ((E.Bivolt / S.115V) antigo 3802	ALMOXARIFADO
503	Nobreak Ragtech Easy Way 1200va STD-TI BLACK 60HZ ((E.Bivolt / S.115V) antigo 3802	ALMOXARIFADO
504	Nobreak Ragtech Easy Way 1200va STD-TI BLACK 60HZ ((E.Bivolt / S.115V) antigo 3802	ALMOXARIFADO
505	Nobreak Ragtech Easy Way 1200va STD-TI BLACK 60HZ ((E.Bivolt / S.115V) antigo 3802	ALMOXARIFADO
506	Nobreak Ragtech Easy Way 1200va STD-TI BLACK 60HZ ((E.Bivolt / S.115V) antigo 3802	ALMOXARIFADO
507	Nobreak Ragtech Easy Way 1200va STD-TI BLACK 60HZ ((E.Bivolt / S.115V) antigo 3802	ALMOXARIFADO
440	Access point to link 300 mbps 3 antenas	ÁREA COMUM
441	Access point to link 300 mbps 3 antenas	ÁREA COMUM
52	Computador de mesa completo positivo (novo 2013 Coren-MT)	ASSJUR
53	Computador de mesa completo positivo (novo 2013 Coren-MT)	ASSJUR
222	Scanner mód: sheetfed scanner av 176a	ASSJUR
223	Nobreak enermax yvp-e 1.200	ASSJUR
510	Computador Lenovo ThinkCentre Edge / Monitor 19" teclado e Mouse	ASSJUR
402	Computador DELL Optiplex 960	ATENDIMENTO - BG
403	Impressora multifuncional HP Officejet pro 8600, S/N: CN37NDXJMV	ATENDIMENTO - BG
404	Nobreak enermax 1,2 KVA	ATENDIMENTO - BG
512	Computador Lenovo ThinkCentre Edge / Monitor 19" teclado e Mouse	ATENDIMENTO - BG
467	Computador Dell	ATENDIMENTO / CÁCERES
474	Impressora HP Officejet Pro 8600	ATENDIMENTO / CÁCERES
486	Nobreak UPS Exontec	ATENDIMENTO / CÁCERES
251	Impressora multifuncional HP Officejet 4355 All-IN-ONE	ATENDIMENTO / TANGARÁ DA SERRA
252	Computador DELL	ATENDIMENTO / TANGARÁ DA SERRA
253	Nobreak	ATENDIMENTO / TANGARÁ DA SERRA
94	Impressora HP Deskjet 9800	COMODORO
231	Computador de mesa completo positivo (novo 2013 Coren-MT)	COMPRAS
233	Nobreak enermax marca winpart	COMPRAS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

74	Impressora HP deskjet 5056	COMUNICAÇÃO
220	Nobreak enermx yvp-e 1.200	COMUNICAÇÃO
513	Computador Lenovo ThinkCentre Edge / Monitor 19" teclado e Mouse	COMUNICAÇÃO
88	Computador de mesa completo positivo (novo 2013 Coren-MT)	COMUNICAÇÃO SOCIAL
95	Nobreak UPS exontec - 1300VA	COMUNICAÇÃO SOCIAL
492	Impressora Jato de Tinta A3 HP 7110	COMUNICAÇÃO SOCIAL
63	No break marca SMS, modelo Managre II 600 VA , Ns: 012745-0	CONTADORIA
99	Computador de mesa completo positivo (novo 2013 Coren-MT)	CONTADORIA
514	Computador Lenovo ThinkCentre Edge / Monitor 19" teclado e Mouse	CONTADORIA
161	Computador positivo (novo 2012)	CONTROLADORIA INTERNA
163	Nobreak UPS solo, TS - marca 600 VA	CONTROLADORIA INTERNA
146	Impressora multifuncional laser monocromática samsung SGSCX 4623	COREN MÓVEL
14	Computador de mesa completo positivo (novo 2013 Coren-MT)	DEFIS
15	Computador de mesa completo positivo (novo 2013 Coren-MT)	DEFIS
16	Computador de mesa completo positivo (novo 2013 Coren-MT)	DEFIS
17	Computador de mesa completo positivo (novo 2013 Coren-MT)	DEFIS
18	Computador de mesa completo positivo (novo 2013 Coren-MT)	DEFIS
25	Rack de parede 3U fechado tampa em acrílico com chave	DEFIS
46	No break marca UPS exontec - 1300 VA	DEFIS
47	Estabilizador starline 1000	DEFIS
48	No break UPS exontec - 1300 VA	DEFIS
49	Estabilizador Intec Real 1000	DEFIS
50	Impressora HP deskjet 3650	DEFIS
226	Switch 24 portas 10/100mbps encore	DEFIS
227	Impressora multifuncional hp officejet pro 8610 s/n: cn57e13069	DEFIS
119	Nobreak UPS exontec- 1300 VA	DIRC
416	Computador Positivo (2012)	DIRC
417	Computador Positivo (2012)	DIRC
418	Computador Positivo (2012)	DIRC
419	Computador Positivo (2012)	DIRC
420	Computador Positivo (2012)	DIRC
421	Computador Positivo (2012)	DIRC
423	Impressora HP officejet pro 8600	DIRC
424	Impressora HP officejet 4355 all in one	DIRC



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

425	Impressora HP Laserjet 1022	DIRC
427	Estabilizador SMS revolution II	DIRC
428	Nobreak SMS 600 VA net manager	DIRC
429	Scanner HP scanjet 300	DIRC
432	Nobreak SMS Net Station 600VA	DIRC
113	Computador de mesa completo positivo (novo 2013 Coren-MT)	DIVIDA ATIVA
214	Computador Positivo master (novo 2013)	DIVIDA ATIVA
217	paix intelbras 6064	DIVIDA ATIVA
509	Computador Lenovo ThinkCentre Edge / Monitor 19" teclado e Mouse	DIVIDA ATIVA
79	Nobreak UPS Solo, Marca TS Shara 600VA Ns/1044179	DIVIDA ATIVA
64	No break marca SMS, modelo Meation II 600 VA, Ns: 0110310	DIVIDA ATIVA
118	Impressora HP Laserjet 1022	DIVIDA ATIVA
188	Computador Positivo (2012)	FINANCEIRO
189	Computador Positivo (2012)	FINANCEIRO
198	Estabilizador net manager	FINANCEIRO
199	nobreak UPS exontec 1.300 VA	FINANCEIRO
497	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO 8710	FINANCEIRO
511	Computador Lenovo ThinkCentre Edge / Monitor 19" teclado e Mouse	FINANCEIRO
174	Computador Positivo (2012)	GA
175	Estabilizador SMS revolution microprocessador	GA
176	Computador Positivo (2012)	GA
177	Nobreak enemax 1,2 KVA yup-e	GA
180	Computador Positivo (2012)	GAB
182	Impressora jato de tinta HP Deskjet 5650	GAB
183	Nobreak enemax 1,2 KVA yup-e	GAB
498	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO 8710	GABINETE
65	Computador de mesa completo positivo (novo 2013 Coren-MT)	RECEPÇÃO
491	Relógio de ponto Orion 6, Marca Henry, cor preta	RECEPÇÃO
406	Impressora jato de tinta HP Deskjet 3745	SALA AUX. SUB - BQ
66	Computador de mesa completo positivo (novo 2013 Coren-MT)	SEGE
78	Relógio de ponto Orion 6, Marca Henry, cor preta	SEGE
213	Nobreak UPS soho ts shara	SEGE
451	Nobreak SMS Net Station 600VA	SEGE
45	No break marca SMS, modelo Manangre II 600 VA	STI



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

80	Nobreak UPS-Exontec - 1300 VA	STI
106	Nobreak UPS- Solo TS-Shara 600VA	STI
106	Computador DELL intel core 4GB de RAM (doação COPEN)	STI
111	Storage Iomega storcenter 1x4 - capacidade 12tb, raid	STI
137	Computador de mesa completo positivo (novo 2013 Coren-MT)	STI
138	Computador de mesa completo positivo (novo 2013 Coren-MT)	STI
139	Servidor HP Proliant ML 350 G6, com 2 processadores Intel Xeon Core 2 Quad 36 GB de memória ram, 4,5 TB de disco em sistema Raid	STI
144	Notebook 1g r490	STI
145	Notebook 1g r490	STI
164	Nobreak SMS manager net 200 VA	STI
165	Nobreak UPS office 600 VA	STI
166	Nobreak UPS office 600 VA	STI
167	Gerenciador de servidores para 4 serv. 4 cabos KVM d/link	STI
168	Console de de gerenciamento para rack 1U com monitor 17", teclado e mouse USB retrátil	STI
169	Rack rede fechado 44V porta e vidro temp. pintura epóxi com rodízio e 4 coolers de ventilação	STI
170	Nobreak NHS 3.2 kVA online senoidal	STI
171	Nobreak delta 3KVA online senoidal	STI
172	Nobreak delta 3KVA online senoidal	STI
207	Servidor HP Proliant DL 380 gen 8, com 2 processadores Intel Xeon E5 2430 - 12gb de memória ram, 500gb de disco	STI
208	Servidor IBM system x3500 M4, processador Intel Xeon E5-2620 2.00 GHZ, 8gb de memória ram, 2 discos sata de 1tb em sistema RAID	STI
209	Data show, sony modelo VPL-C57	STI
210	Switch 3000m 48 portas gigabit	STI
228	Switch gigabit 48 portas d/link	STI
452	Access point Air-Lap 1131 AG CISCO	STI
453	Access point Air-Lap 1131 AG CISCO	STI
493	HD EXTERNO SAMSUNG 3TB	STI
494	HD EXTERNO SAMSUNG 3TB	STI
508	Computador Lenovo ThinkCentre Edge / Monitor 19" teclado e Mouse	STI
515	Data show, BENQ Branco ms527	STI
287	Impressora HP Officejet mult. 8610	SUB / TANGARÁ DA SERRA
288	Computador Positivo master com tec. e mouse	SUB / TANGARÁ DA SERRA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

289	Estabilizador	SUB / TANGARÁ DA SERRA
327	Impressora HP Officejet 8600	SUBSEÇÃO ROO
329	CPU DELL	SUBSEÇÃO ROO
330	Monitor DELL	SUBSEÇÃO ROO
331	CPU positivo	SUBSEÇÃO ROO
332	Monitor positivo	SUBSEÇÃO ROO
333	Impressora HP Officejet 8610	SUBSEÇÃO ROO
335	Estabilizador	SUBSEÇÃO ROO
336	Estabilizador	SUBSEÇÃO ROO
500	Nobreak Ragtech Easy Way 1200va-STD-TI BLACK 60HZ (L.B)vol / 5,115V antigo 3802	SUBSEÇÃO SINOP
107	Computador de mesa completo positivo (novo 2013 Coren-MT)	TESOURARIA
112	Nobreak SMS Net Station 600VA	TESOURARIA
540	Computador Lenovo ThinkCentre Edge / Monitor 19" teclado e Mouse	Diretoria Administrativa
541	Computador Lenovo ThinkCentre Edge / Monitor 19" teclado e Mouse	SEGE
542	Computador Lenovo ThinkCentre Edge / Monitor 19" teclado e Mouse	Gabinete da Presidência
543	Computador Portátil Notebook (hp)	Presidência
544	Computador Portátil Notebook (hp)	Secretaria de Gestão
545	Computador Portátil Notebook (hp)	Plenário
547	SWITCH 24P FAST 10/100 + 2p GIGA SFP	STI

4.3.4 - DEMANDA DE TRABALHO

O Setor de Tecnologia da Informação do Coren-MT distribui sua demanda de trabalho de acordo com o nível de criticidade, e prioridade.

As solicitações passam por um crivo de criticidade e prioridade avaliada pelo chefe do setor, e posteriormente é distribuída ao estagiário quando possível solucionado pelo próprio responsável, ou encaminhadas aos prestadores de serviço externos ou suporte dos sistemas contratados quando for o caso.

Em razão da desativação do servidor que hospedava o sistema de chamados e a não disponibilidade de servidor substituto para reestabelecimento do sistema, o sistema de chamados se manteve inoperante durante o ano de 2020.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Com o advento da pandemia gerada pelo vírus SARS COV-2 (COVID19), onde durante o ano de 2020, o expediente foi reduzido, e em determinado período realizado através de *home office*, as demandas mais frequentes foram:

- Implementação de acesso via VPN para usuários remotos;
- Personalização de relatórios do sistema Incorp;
- Criação de novos relatórios do sistema Incorp;
- Criação de novas rotinas do sistema o processo de registo online;
- Transmissões extraordinárias de logs de sincronização da base de dados da sede com as subseções devido ao uso do sistema off-line.
- Correções de erros em relatórios ocasionados por atualizações de versão do sistema.
- Novas instalações de infra-estrutura e passagem de cabos em atendimento as mudanças de layout das salas para atendimento às demandas de distanciamento.

Houve ainda 1 viagem á subseção de Cáceres, para prestar suporte técnico local, instalação de novos equipamentos para fiscalização.

4.4 - COMUNICAÇÃO E TELEFONIA

4.4.1 - ACESSO A INTERNET

O Coren-MT dispõe hoje de um link dedicado de 20 MBPS, para atender a sede em Cuiabá-MT.

As subseções ainda permanecem sem um link adequado, onde todas tem uma conexão ADSL convencional com IP fixo, fornecido pela operadora de telefonia a velocidade de 1 MBPS, com exceção da subseção de Barra do Garças, que conta com um Link de 10 MBps contratado a partir da solicitação realizada por esta STL

Durante o ano de 2020 foram abertos processos de dispensa de licitação para contratação de serviço de acesso a internet através de serviço fixo comutado com velocidade igual ou superior a 10 Mbps, para as subseções.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

4.4.2 - TELEFONIA FIXA

O Coren-MT mantém atualmente linhas de telefonia fixa comutada junto a operadora OI, tanto na sede quanto nas subseções, podendo ser observado abaixo a relação de linhas e o valor médio do custo de cada linha.

Linhas	Local	Valor médio
Tronco de telefonia contendo 4 linhas telefônicas, e serviço de Internet ADSL - 1 Mbps: (65) 3624 - 9207 (65) 3623 - 4075 (65) 3623 - 4093	Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - Av. Presidente Marques nº 59 - Goiabeiras - Cuiabá-MT	R\$ 639,17
(66) 3401-6030 + Internet ADSL 600 kBPS	Subseção de Barra do Garças Rua Waldir Rabello, 980, 1º andar, Sala 02, Centro, Barra do Garças/Mato Grosso	R\$ 548,75
(65) 3223-7766 + Internet ADSL 1 MBPS	Subseção de Cáceres Rua Antonio Maria, 96, Sala A, Piso Térreo, Centro, Cáceres/Mato Grosso	R\$ 329,31
(66) 3421-8856 + Internet ADSL 1 MBPS	Subseção de Rondonópolis Rua Barão do Rio Branco, nº 957 - Ed. Emili, Salas nº§ 11 e 12, 2º andar, Centro, Rondonópolis/Mato Grosso	R\$ 263,07
(66) 3532-4508 + Internet ADSL 1 MBPS	Subseção de Sinop Rua dos Lírios, nº 551 - A, Bairro: Setor Residencial Sul, Sinop/Mato Grosso	R\$ 435,57
(65) 3326- 6524 + Internet ADSL 1 MBPS	Subseção de Tangará da Serra Av. José Ismael do Nascimento, 463W, - Centro, Tangará da Serra/Mato Grosso	R\$ 248,14



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

4.4.3 - TELEFONIA MÓVEL

O COREN-MT dispõe de serviço de telefonia móvel para atender as demandas dos setores, conselheiros, e aos fiscais durante o deslocamento por todo o estado.

Segue abaixo as linhas e seus respectivos usuários e consumo médio mensal:

Linhas Telefone móvel	Usuário/Setor	Valor médio mensal
(65)99623-2323	Ouvidoria	R\$ 133,59
(65)99962-2502	CIRC	R\$ 227,97
(65)99962-2691	Fiscal - Barra do Garças	R\$ 209,74
(65)99964-3281	Fiscal - Rondonópolis	R\$ 133,28
(65)99964-3527	Fiscal - Cáceres	R\$ 155,46
(65)99971-9207	Gestão Financeira	R\$ 144,99
(65)99971-9208	Comunicação Social	R\$ 137,84
(65)99971-9209	Fiscal - Cuiabá	R\$ 133,85
(65)99983-0677	Fiscal - Sinop	R\$ 142,82
(65)99983-9409	Diretoria - Tesoureiro	R\$ 180,76
(65)99983-9904	DEGEP	R\$ 184,77
(65)99995-7296	Fiscal - Tangará da Serra	R\$ 152,46
(65)99995-8364	Fiscal - Cuiabá	R\$ 139,91
(65)99995-8438	CFIS	R\$ 153,97

4.4.4 - PONTOS DE DIFICULDADE

Dentro do Setor de Tecnologia da Informação do Coren-MT existem alguns pontos causadores de dificuldades possíveis de serem solucionados dos quais aponto abaixo:

- **Sistema de Registro de Profissionais de Enfermagem (INCORP), com base de dados OFF LINE:**

A alimentação dos dados referente aos atendimentos realizados nas subseções do Coren-MT é transmitida para a base de dados de forma offline, através de um sistema de sincronização.

Tal situação traz constantes erros durante o processamento das informações, gerando



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

retrabalho de cadastro manual dos dados, constante necessidade de interferência do STI para recebimento e envio do sincronismo da base de dados para realização de procedimentos durante o atendimento que necessite de ações da sede (geração de anuidades em transferências, emissão de certidões diversas, etc).

Além de dificuldades durante o atendimento, o uso do sistema off-line acarreta atraso na realização de atualizações no sistema onde com o sistema nessas condições em alguns casos para realização da atualização, o sistema fica indisponível por 3 dias em algumas subseções, onde com o uso do sistema online, a indisponibilidade seria de apenas 2 horas, podendo ser realizado após o horário de atendimento aos profissionais.

- **Resistência dos usuários para abertura de chamados:**

Mesmo com a implantação do sistema de chamados, muitos usuários questionam a necessidade de proceder o registro dos mesmos, preferindo solicitar atendimento via telefone, ou pessoalmente interrompendo o fluxo de trabalho para atendimento imediato.

O registro dos chamados é importante para escalar as solicitações por prioridade e criticidade, além de munir o STI de informações através de seus relatórios sobre os tipos de problemas que tomam maior demanda do setor, para que se possa tomar decisões no sentido de solucionar o problema de forma definitiva abrindo espaço para que o setor direcione seus esforços para outras melhorias que tragam maior benefício ao Conselho e facilite a vida do usuário.

- **Link de Internet das Subseções Limitado e de baixa qualidade:**

As subseções do Coren-MT contam em sua grande maioria, com links de internet de no máximo 1 Mbps. Esta limitação além de dificultar o trabalho dos funcionários das subseções durante o atendimento, onde é necessária a consulta em diversos sites da internet sobre a documentação dos profissionais de enfermagem, dificulta também o trabalho do STI durante processos de atualização (onde é necessária a transmissão da base de dados), torna lento os atendimentos de suporte através de conexão remota, provocando diversas quedas de conexão, além de impossibilitar a utilização do sistema INCORP no modo ONLINE.

- **Ausência de Contrato com empresa especializada em Manutenção Física em Nobreaks**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Atualmente o Coren-MT não dispõe de contrato de empresa especializada na manutenção física de nobreaks, que são equipamentos que requerem grande volume de manutenção física para substituição de baterias e placas nos casos de nobreaks, e substituição de peças mecânicas desgastadas.

Um contrato se faz necessário em razão da grande demanda, o nível de especialidade técnica que o serviço de manutenção requer, a necessidade de estoque de peças e a agilidade para o processo de manutenção, onde seria muito oneroso para o Coren-MT realizar a compra separadamente a cada peça em cada vez que um equipamento apresentasse defeito.

Atualmente em razão da ausência deste contrato temos 16 nobreaks e que poderiam estar sendo utilizados e encontram-se aguardando manutenção.

- **Ausência de plano de recuperação de desastres remoto:**

Atualmente toda a estrutura de backup do Coren-MT se encontra apenas na sede do conselho, fator não recomendado por normas técnicas. O Plano de Recuperação de Desastres, faz-se necessário para possibilitar o Coren-MT manter toda sua base de dados e informações salvos de desastres com possam ocorrer na sede do Conselho (Roubo de servidores, Incêndios, Desastres Naturais), que possam danificar ou tornar indisponíveis de forma definitiva os servidores e dispositivos de backup do Data-Center.

Limitações no sistema de auto-atendimento online para os profissionais, dificultando a solução de atendimentos de maneira 100% remota.

Ausência de um sistema de pagamentos por meio de cartão de crédito online, com baixa automática no sistema integrado ao sistema de auto atendimento.

Inexistência de um sistema de gestão eletrônica de documentos, que facilitaria a gestão dos processos em sistema mesmo em home-office.

4.4.5 - PONTOS FACILITADORES

O Setor de Tecnologia da Informação conta com alguns facilitadores dos quais listo abaixo:

- Boa estrutura de servidores possibilitando a implantação de mais serviços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- Link de internet da Sede do Coren-MT adequado a demanda;
- Alta capacidade de armazenamento de dados em nosso Data-Center com equipamentos especializados (storage) de alta capacidade;
- Ambiente climatizado 24/7 que eleva a vida útil dos equipamentos;
- Existência de nobreaks e Fontes de alimentação redundantes para os servidores, reduzindo para 1/4 a possibilidade de parada dos serviços em razão de panes elétricas;
- Outsourcing de impressão com a contratação de empresa para locação de equipamentos de impressão, reduzindo despesas com manutenção, e suprimentos, mantendo disponibilidade 100% com equipamentos novos sendo renovados a cada 3 anos.

4.4.6 - PLANEJAMENTO

Para o desenvolvimento do Setor de Tecnologia da Informação foi traçado um plano de Curto, Médio e Longo prazo, que visa a evolução do setor em benefício do Coren-MT, dos profissionais de Enfermagem, em conjunto com a política adotada com a DTIC do COFEN:

- **Planejamento a curto prazo**
 - Migração do servidor de banco de dados (Incorp) para o novo servidor visando a melhoria de desempenho com a disponibilidade de mais recursos de hardware;
 - Adequação de nossa estrutura de dados a LGPD;
 - Aplicação da IN-01 para a contratação de bens e serviços de informática;
 - Melhoria nos Links de internet das subseções com a realização de uma licitação de telefonia fixa, possibilitando a contratação separada do link de internet podendo ser fornecido por empresas especializadas com largura de banda adequada a implantação do sistema.
 - Estudo de viabilidade para implantação do módulo de requerimento de inscrição online através do sistema de auto-atendimento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- Estudo para disponibilização de sistema para assinatura eletrônica de documentos através de certificados digitais.
Contratação de novo sistema de segurança antivírus centralizado para a rede do Coren-mt.
- **Planejamento a médio prazo**
 - Contratação da empresa de manutenção corretiva e preventiva para manutenção de equipamentos (impressoras, nobreaks, etc);
 - Início do projeto de digitalização de documentos do COREN-MT e processos, visando a redução máxima de consumo e armazenamento de papel;
 - Melhoria da estrutura do setor com a possível aquisição de um Rack aberto para correta alocação do cabeamento de rede de forma estruturada conforme regulamentações e certificações técnicas das boas práticas da Tecnologia da Informação;
 - Implantação do módulo de sistema de fiscalização a ser disponibilizado pelo COFEN, caso o sistema não seja disponibilizado, dar início ao módulo disponível no sistema Incorp que requer treinamento e implantação;
 - Criação do plano de recuperação de desastres e início ao processo de aquisição de equipamentos para implantação do Sistema de Backup remoto;
 - Criação e implementação da política de segurança de informação, em conjunto com a diretoria do Coren-MT;
 - Implementar estrutura para realização de vídeos-conferências entre sede, subseções e colaboradores externos, reduzindo a necessidade de deslocamento para realização de treinamentos e reuniões, através da ampliação da largura de banda da internet;
 - Realização de estudos de viabilidade para implantação do sistema de pagamentos por cartão de crédito online;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- **Planelamento a longo prazo**

- Implementar a digitalização em 100% dos processos desenvolvidos no COREN-MT abrangendo todos os setores.
- Concluir a implementação do plano de recuperação de desastres.
- Contratação de sistema de firewall profissional, evolutivo por empresa especializada para contenção e pericia de possíveis invasões, provendo a segurança pró-ativa a rede e sistemas do COREN-MT, considerando os ataques a nível mundial cada vez mais frequentes.
- Dar início a implementação de serviços e armazenamento de dados do Coren-MT, em caráter de backup na Nuvem através da contratação de Empresa especializada.

5 - RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

5.1 - CANAIS DE ACESSO E GRAU DE SATISFAÇÃO DOS CIDADÃOS-USUÁRIOS

O Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (Coren-MT) tem vários canais de atendimento ao profissional de enfermagem, bem como a sociedade em geral.

Todos os colaboradores estão orientados a responder dúvidas sobre o Coren-MT e, em caso de reclamações, sugestões ou denúncias, repassam a orientação de que o interessado deve fazê-las por escrito, para serem encaminhadas ao setor responsável. Os registros impressos seguem para protocolo na instituição. Vale lembrar que o Conselho conta com a sede e cinco subseções e, na sede, vários setores que oferecem atendimento ao público.

Se for por meio de internet, há alguns caminhos. No site do Coren-MT (www.coren-mt.gov.br), há links dispostos em localização de destaque que remetem à página “Fale conosco” e “Ouvidoria”.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Não logado | pt-coren.cofen.gov.br

Home | Sobre o Coren | Contato

Coren^{MT}

COVID-19 Institucional Legislação Profissional Fiscalização **Comunique-se**

SERVIÇOS ONLINE
Prescrição - Avaliação individual - Emissão de atestado - Cartão Negativo
[CLIQUE AQUI](#)

Número de atendimentos cresce e chega a 7.224 no último trimestre

3 Semana Integrada de enfermagem

Em ambos os casos, o usuário tem acesso a e-mails para contato. É muito comum enviarem e-mail com reclamações diretamente para algum setor que o interessado avalie ser do assunto a que se interessa. Nesses casos, o setor procede aos encaminhamentos, seja respondendo diretamente ao usuário, seja enviando ao setor responsável.

A Ouvidoria também se dá no sistema de troca de e-mails. O interessado remete um e-mail e ele será encaminhado ao setor responsável, que irá respondê-lo. Foi implantado no ano de 2016 um sistema de ouvidoria utilizado pelo Conselho Federal de Enfermagem, que permite ao usuário acompanhar pela Internet os encaminhamentos dados à solicitação.

Acerea dos conteúdos dos e-mails, um número bem baixo diz respeito ao atendimento oferecido pelo Coren, como reclamações ou sugestões: A grande maioria se trata de dúvidas acerca do exercício profissional de Enfermagem, dúvidas de como se registrar ou atualizar cadastro junto ao Conselho e denúncias contra profissionais de enfermagem. Independentemente do conteúdo, são dados os encaminhamentos necessários.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

O destaque se dá ao fato de que o interessado usa o canal Ouvidoria para, especialmente, razões diferentes que avaliar o atendimento do Coren-MT.

O Conselho mantém, ainda, outro canal de comunicação direta com o usuário: uma página oficial no Facebook (<https://www.facebook.com/corenmatogrosso/>), onde divulga as ações da autarquia. Lá, todavia, aparentemente o usuário se sente mais à vontade para se manifestar contra as ações do Coren. Não diretamente a algum atendimento, mas questionando as ações do órgão. E, boa parte das reclamações associam ao baixo salário que os profissionais de enfermagem recebem no mercado. Ou seja, confundem o papel do conselho profissional, já que a competência de lutar por melhores salários mais direitos trabalhistas é do sindicato. Em todas as ocasiões (comentários a postagens, mensagens privadas), o interessado é respondido.

5.2 - CARTA DE SERVIÇOS AOS CIDADÃOS

A Carta de Serviços ao Cidadão está disponibilizada no portal transparência do Coren-MT e faz parte do esforço concentrado do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso (Coren-MT) em aprimorar a Gestão do Atendimento, reunindo um conjunto de práticas de planejamento, gestão da qualidade e controle que pretende agregar valor aos serviços prestados aos profissionais da Enfermagem e aos demais envolvidos no exercício da atividade. Cada um dos serviços oferecidos está descrito neste manual, de forma detalhada, assim como o papel do Conselho, suas atribuições, os processos de trabalho, canais de comunicação e os padrões de atendimento estabelecidos, para informar o profissional e para que este tenha a plenitude dos seus direitos e deveres.

As abas 'Institucional', 'Legislação' e 'Profissional' estão dispostas em grande destaque no menu principal do site e oferecem um desdobramento de páginas com vários serviços. A página 'Transparência' tem banner de destaque na página inicial do site, onde estão disponíveis importantes informações sobre o órgão.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

5.3 - MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A ATUAÇÃO DO REGIONAL

O Coren-MT disponibiliza informações diversas no link 'Acesso à Informação', que pode ser acessado em banner rotativo em destaque no site do Conselho (grande, à direita da página, conforme imagem anexada no item 4.2) ou diretamente pelo link <http://mt.corens.portalcofen.gov.br/aceso-a-informacao>, conforme atendimento da lei.

As informações estão sendo incluídas, com foco a atender completamente o Decreto Nº 7.724/2012.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

5.4 - RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Sobre a Assessoria de Comunicação Social

A divulgação das ações dos gestores e órgãos públicos é primordial para atender ao princípio de publicidade, prestando contas à sociedade sobre a gestão dos recursos públicos que estão sob sua responsabilidade.

A Assessoria de Comunicação Social responde pela divulgação e promoção das atividades do órgão assessorado como forma de demonstrar seu papel na defesa e na valorização e projeção do profissional de enfermagem perante a sociedade.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Em geral, a Assessoria de Comunicação Social é composta por profissionais de marketing, publicidade e propaganda, relações públicas e jornalismo.

A Assessoria de Comunicação está diretamente subordinada à presidência da autarquia, sendo responsável pela orientação, planejamento, implementação e coordenação de estratégias de comunicação com vistas a publicizar os objetivos, metas e ações do Coren-MT.

Por meio de suas ações, a Ascom compartilha e divulga os valores e objetivos do Coren-MT a diferentes públicos (profissionais, parceiros, imprensa e sociedade em geral), primando pela comunicação do posicionamento da autarquia frente às diferentes demandas sociais cotidianas.

A atuação da Ascom deve ser estratégica, interativa e dialética, em consonância com a missão institucional do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

A Ascom representa a voz do conselho junto a seu público e seu objetivo maior é contribuir para a construção e fortalecimento da identidade institucional da autarquia tanto para seu público interno (empregados) quanto para o público externo (profissionais de enfermagem, imprensa, sociedade).

Em resumo, a Ascom é instrumento de construção da percepção social sobre o papel político dos conselhos enquanto entidades de classe, devendo contribuir para gerar reconhecimento e influência.

Objetivos

O objetivo da Assessoria de Comunicação Social é estabelecer elos entre o Coren-MT e os públicos interno e externo, além de contribuir com a construção de uma imagem positiva perante eles, utilizando de veículos de comunicação próprios ou externos, constituindo-se tanto de mídia remunerada quanto espontânea.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

No Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (Coren-MT), para cumprir tal objetivo, são desenvolvidas atividades nas áreas de Assessoria de Imprensa, Gestão de Redes Sociais, Comunicação Interna e Organização de Eventos, além dos atos administrativos pertinentes ao setor. Neste sentido, a Ascom demanda estratégias de marketing, de comunicação organizacional e de logística de eventos.

Estrutura do setor

Atualmente, no Coren-MT, a Ascom é ocupada por profissional da área de Jornalismo, não concursado, sendo sua indicação de livre nomeação por parte da plenária.

Pontos de dificuldade

A Assessoria de Comunicação demanda estratégias de marketing e de jornalismo, com suas diferentes linguagens e dada a intensa demanda por conteúdo e por especialidade técnica apresentada pelo Coren-MT tanto quanto à produção criativa (jornalística e publicitária) quanto aos atos administrativos referentes ao setor, o ideal seria que contasse com diferentes profissionais de ambas as áreas.

As atividades estão relatadas de acordo com as competências definidas pelo Regimento interno: **Assessoria de Imprensa, Gestão de Redes Sociais, Organização de Eventos, Comunicação interna e Atos Administrativos, além de outras atividades de Comunicação Visual.**

- I. Atender e estabelecer contato com a imprensa, de forma a esclarecer sobre as atividades do Coren-MT e a enfermagem;
- II. Coordenar e desenvolver atividades de assessoria de imprensa com a produção de matérias jornalísticas, sugestões de pauta e de entrevistas, mídia training, entre outras;

Objetivos:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Quanto à Assessoria de Imprensa, o objetivo inicial foi estabelecer contato com a mídia local e se colocar à disposição para manter e aumentar o fluxo de informações sobre o Coren-MT na mídia, o que pôde ser observado, tendo o Coren-MT sido solicitado também de maneira espontânea pela mídia local para se pronunciar sobre temas gerais, como as infecções, pandemia de covid-19, Instrumentos de Proteção Individual (EPI's) nas unidades de saúde e a situação geral da saúde.

Este relatório compreende o trabalho desenvolvido pela jornalista Neusa Baptista Pinto entre os meses de janeiro e dezembro de 2020, e pela estudante de Publicidade e Propaganda da UFMT, Keila Hellen Moraes Ramos.

O Setor de Assessoria de Comunicação demanda estratégias de marketing e de jornalismo, com suas diferentes linguagens e dada a intensa demanda por conteúdo e por especialidade técnica apresentada pelo Coren-MT tanto quanto à produção criativa (jornalística e publicitária) quanto aos atos administrativos referentes ao setor, o ideal seria que contasse com diferentes profissionais de ambas as áreas.

Diante da equipe reduzida, buscamos suprir as diferentes demandas apresentadas neste período, de acordo com as necessidades da instituição, tendo em vista e conhecer a realidade do Regional e da categoria.

O objetivo geral da Ascom continua a ser promover informações relevantes sobre os valores e as atividades do Coren-MT de maneira diferenciada para os empregados (público interno), os profissionais de enfermagem (clientes) e a sociedade (público externo).

No relatório abaixo, apresentamos as demandas atendidas, seguindo as competências definidas para a Assessoria de Comunicação no Regimento Interno do Coren, que compreendem: Assessoria de Imprensa, Gestão de Redes Sociais, Organização de Eventos, Comunicação interna e Atos Administrativos, além das ações de contato com RTs e gestão de materiais gráficos e publicitários.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Neste período, o trabalho da Assessoria incluiu gestão de verbas, acompanhamento de licitações, participação em capacitações e atendimento às diferentes demandas apresentadas pela instituição nas áreas acima citadas.

Assessoria de imprensa

Atualmente, a equipe da Assessoria de Comunicação é composta da jornalista Neusa Baptista Pinto e da estagiária de Comunicação Social/Publicidade e Propaganda (Universidade Federal de Mato Grosso), Keila Hellen. Este relatório trata do período entre o início de fevereiro e o início de setembro de 2020, onde o foco esteve mais voltado à pandemia de Covid-19.

Apresenta dados de Assessoria de Imprensa, Gestão de Redes Sociais/Site, Organização de Eventos e atos administrativos da Assessoria de Comunicação.

Este documento cobre o período das medidas voltadas à proteção e combate à pandemia de Covid-19 no Brasil e em Mato Grosso, que se intensificaram a partir de fevereiro, período de grandes mudanças na organização do Sistema, tais como o cancelamento de eventos, alterações na organização da equipe e na prestação de serviços.

Em relação ao serviço da Assessoria de Comunicação, houve maior direcionamento para o atendimento à imprensa, devido ao crescimento expressivo da demanda, bem como para as ações de comunicação interna, e a demanda por conteúdo de prestação de serviços, dada a imensa quantidade de mudanças ocorridas no atendimento e a publicação de novos protocolos relacionadas à Covid-19 que surgiram.

Neste sentido, destacamos a realização das “lives”, nas redes sociais, que, de alguma forma, acabaram substituindo os eventos presenciais.

Finalizando, observamos que, em relação aos números referentes ao “clipping” de notícias publicadas na mídia (item 1), consideramos os dados apenas “ilustrativos”, tendo em vista que, pelo fato de o mesmo ter sido feito apenas manualmente, com o uso do mecanismo de alerta do Gmail e contato com jornalistas, tendo em vista a grande quantidade de conteúdo produzido pela



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



mídia na atualidade, e em Mato Grosso, as dificuldades de obtenção de dados do interior do Estado, os quais nem sempre fica registrados.

Neste sentido, salientamos a importância de contar com um serviço de clipping eletrônico para ter acesso a todas as notícias e análises.

Apresentamos números referentes a:

1. Matérias jornalísticas publicadas na imprensa
2. Sugestões de pauta enviadas à imprensa
3. Matérias publicadas no site do Coren-MT
4. Publicações nas redes sociais
5. Outras atividades
6. Pontos positivos e negativos

MATÉRIAS JORNALÍSTICAS PUBLICADAS NA IMPRENSA POR VEÍCULO

O presente relatório apresenta matérias publicadas entre 19/03/20 e 05/09/20, sendo divididos nos períodos de 19/03/20 a 02/06/20 (quando foi enviado o primeiro relatório sobre a pandemia para o Cofen) e 12/06/20 a 05/09/20.

Neste período, coletamos publicações em veículos das cidades de Cuiabá (onde ocorreram 153 das 188 publicações observadas), seguida de Rondonópolis, Barra do Garças, Primavera do Leste, Cáceres, Poconé, Confresa, Sinop, Várzea Grande, Lucas do Rio Verde, Colíder, Rio de Janeiro (RJ) e Fátima do Sul (MS), predominando sites, seguidos de televisões e rádios, tendo por último os jornais impressos.

Ressaltamos a óbvia importância que a pauta da enfermagem ganhou na imprensa em nível local e nacional, diante do avanço da Covid-19, tendo em vista o papel central da enfermagem, bem como o elevado número de óbitos. Neste sentido, além das matérias sobre os problemas em si, podemos citar a cobertura de imprensa dada às manifestações de profissionais de Rondonópolis e de Cuiabá por melhores condições de trabalho.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

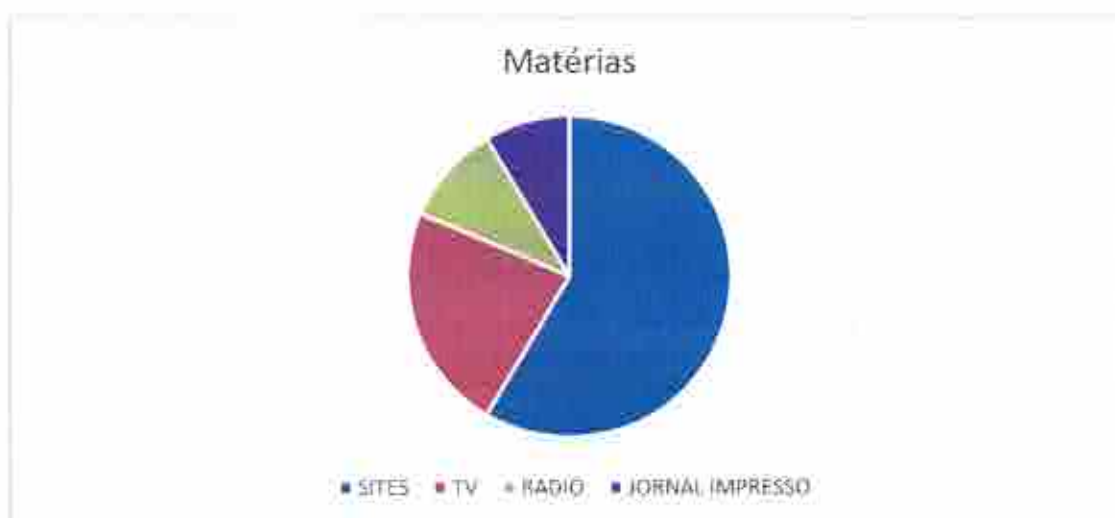
Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Em nível nacional, citamos a matéria “Coren denuncia condições ruins em Mato Grosso”, exibida no Jornal Hoje, da Rede Globo (Rio), no dia 15 de julho, com a qual o Coren-MT pôde contribuir para que o país conhecesse melhor a realidade dos profissionais de Mato Grosso.

Quanto aos tipos de veículos, consideramos que a maior quantidade de sites se deve a fatores como a própria dinâmica do veículo, pela facilidade de veiculação do material (muitas vezes basta copiar e colar a sugestão de pauta tal como ela foi enviada etc.) e também pela grande quantidade de sites em relação à de outros veículos de comunicação.

Quadro 1 - MATÉRIAS JORNALÍSTICAS PUBLICADAS NA IMPRENSA POR VEÍCULO

VEÍCULO	QUANTIDADE DE MATÉRIAS
SITES	109
TV	37
RÁDIO	17
JORNAL IMPRESSO	12
TOTAL	175





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N.º 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



MATÉRIAS JORNALÍSTICAS PUBLICADAS NA IMPRENSA POR ASSUNTO

A respeito dos assuntos, observamos que no primeiro período (19.03.20) predominaram matérias sobre os resultados dos trabalhos da fiscalização, e no segundo (12.06.20 a 05.09.20) sobre os impactos da Covid-19 sobre a categoria e as condições de trabalho.

Isso deve estar relacionado ao aumento de casos observados a partir de junho, o que causou também um aumento na demanda da imprensa do interior, tendo em vista os óbitos e a mobilização ocorrida no município de Rondonópolis.

No primeiro período, os temas mais tratados foram as ações da fiscalização (35 matérias), seguida das condições de trabalho (18), contaminação de profissionais (14) e prestação de serviços (5).

Com o avanço da doença sobre a categoria nos meses de junho e julho, no segundo período, observou-se mais matérias sobre Contaminação de profissionais (56, entre elas notas de pesar), seguidas de condições de trabalho (17), ações da fiscalização (10) e os posicionamentos públicos do Coren-MT frente a temas como kit Covid-19 e o lockdown (15).

Observamos também a demanda do interior, tendo em vista o contato feito pela Ascom com a imprensa de cada município na época dos falecimentos de profissionais ou fiscalizações.

Além do Coren-MT como porta-voz, nas matérias sobre fiscalização e condições de trabalho, observamos citação às ações do órgão, como exemplo a matéria "Lúdio pede elevação dos salários dos profissionais de saúde que vão enfrentar Covid-19", publicada no site O bom da notícia, que cita a nota de repúdio do Coren-MT ao edital de contratação temporária da saúde.

Citamos também matérias positivas, como a que se refere ao Dia da Enfermagem, publicada pela TV Centro América no dia 12 de maio, o destaque nacional da enfermeira Patrícia Ferreira, do Samu de Mato Grosso, no Jornal da Globo, da TV Globo (Rio de Janeiro) no dia 03.07.2020, com um vídeo gravado pela conselheira Lúgia Arfeli.

Destacamos finalmente as matérias e notas de prestação de serviços à categoria, como a que foi ao no dia 30 de junho pela TV Centro América, com o título "Coren-MT tem novo horário de



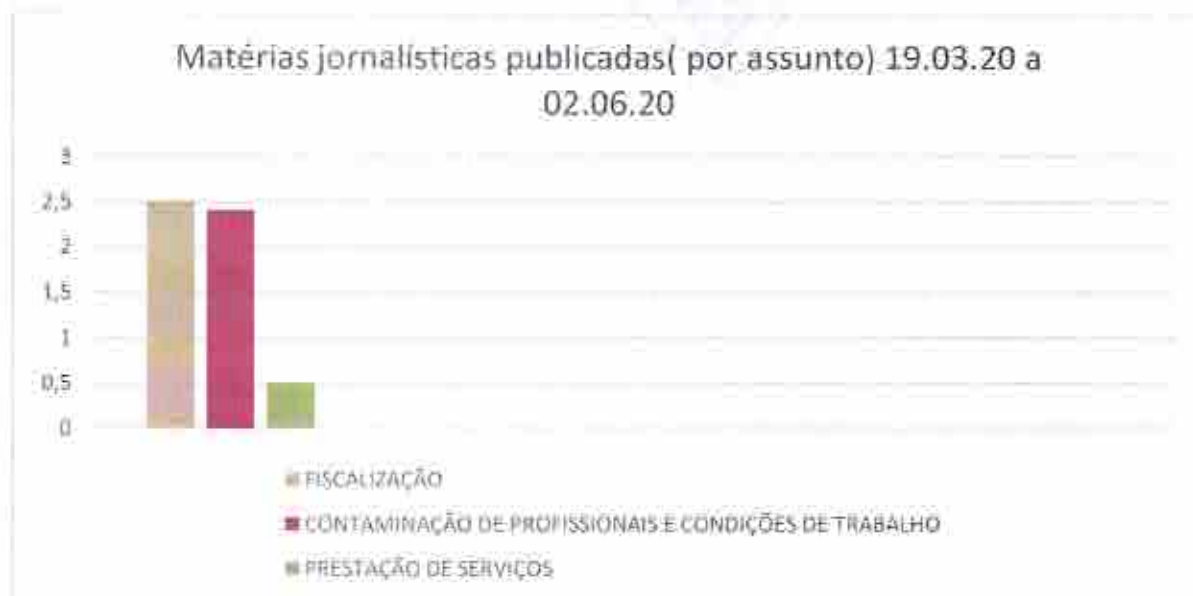
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

funcionamento”.

No gráfico abaixo, reunimos as publicações sobre os temas “Contaminação dos profissionais por Covid-19 em Mato Grosso” e “Condições de Trabalho” em uma mesma coluna.

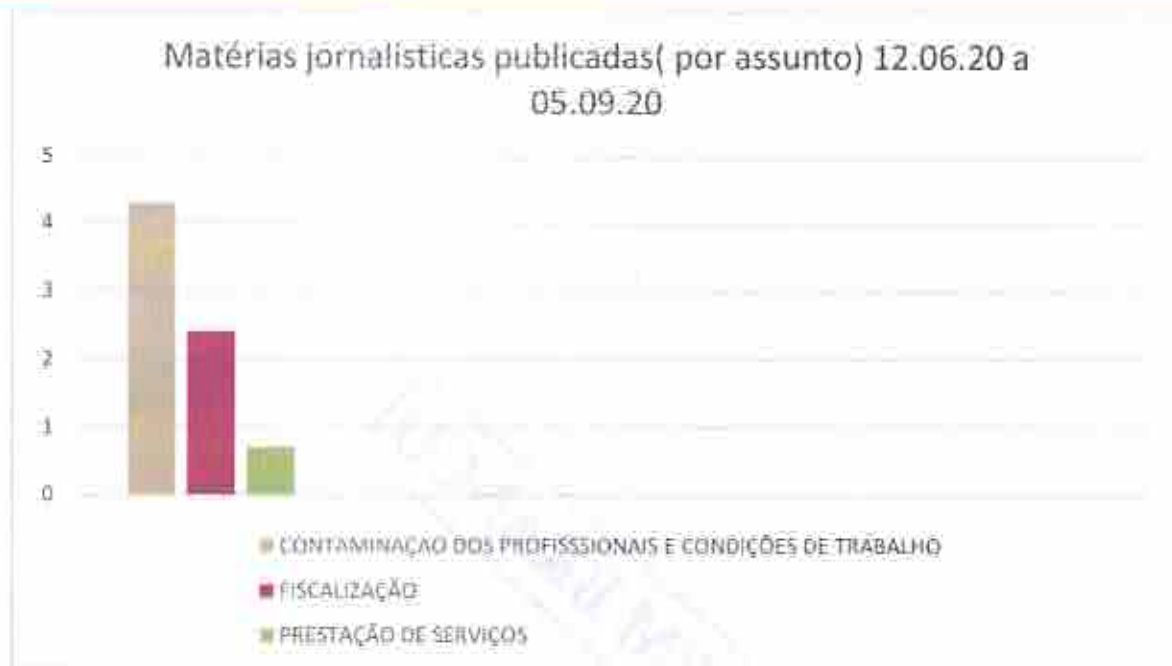
Quadro 2 - MATÉRIAS JORNALÍSTICAS PUBLICADAS NA IMPRENSA POR PERÍODO E POR ASSUNTO

Período	Assunto	Qtdd
19.03.20 a 02.06.20	Fiscalização	35
	Contaminação de profissionais/más condições de trabalho	30
	Prestação de serviços	05
12.06.20 a 05.09.20	Fiscalização	10
	Contaminação de profissionais/más condições de trabalho	73
	Prestação de serviços	07
	Posicionamentos do Coren-MT	15
Total		175





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



*Neste período, foram publicadas também 15 matérias com posicionamentos do Coren-MT sobre temas como o kit Covid-19, lockdown, seletivos e sobre a fala do secretário municipal de saúde e outros temas.

SUGESTÕES DE PAUTA ENVIADAS À IMPRENSA

O presente levantamento refere-se ao período de 20/02/2020 a 09/09/2020, abrangendo o conteúdo que foi repassado pela Ascom à imprensa por e-mail e pelo Whatsapp.

Os envios iniciaram-se desde fevereiro de 2020, quando da convocação dos aprovados no concurso do Coren-MT e denúncia ética contra profissional em Rondonópolis, mas a partir de março, concentraram-se sobre a temática da Covid-19, iniciando-se com a sugestão de pauta “Coronavírus: Coren-MT fiscaliza riscos à saúde dos profissionais de enfermagem”, que tratava das primeiras fiscalizações.

A partir de então, foram enviadas sugestões de pauta sobre condições de trabalho, contaminação de profissionais pela Covid-19, posicionamentos do Coren-MT, fiscalização e prestação de serviços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Destacamos entre os conteúdos a prestação de serviços, como na sugestão de pauta “Conselho de Enfermagem orienta sobre uso de máscaras artesanais”, enviada no dia 14/04/2020, de denúncia, como a matéria “Fiscalização flagra máscaras chinesas de qualidade duvidosa na UPA do Cristo Rei”, enviada em 18/05/20, e de discussão sobre as condições de trabalho dos profissionais, como na sugestão de pauta “Índice de óbitos de profissionais por Covid-19 é alto e fiscalizações continuam detectando irregularidades”, enviada em 26/08/2020 e, a partir de setembro, o destaque de Mato Grosso como o terceiro lugar em número de óbitos na enfermagem no Brasil.

Como não poderia deixar de ser, observamos a grande prevalência de matérias sobre a contaminação de profissionais, entre as quais se situam as notas de pesar e esclarecimentos sobre as vítimas de Covid-19, que se acentua a partir do crescimento dos casos.

Observamos também que, para além dos envios de sugestões de pauta, a Assessoria de Comunicação foi exaustivamente demandada pela imprensa local, tendo tido atuação junto ao Cofen para a produção de matérias veículos de comunicação nacionais.

Além disso, o Conselho foi procurado para se manifestar sobre temas de interesse, entre eles a segurança no trabalho. Destacamos também a divulgação sobre o apoio do Coren-MT às causas da categoria e da sociedade, como a defesa do Samu.

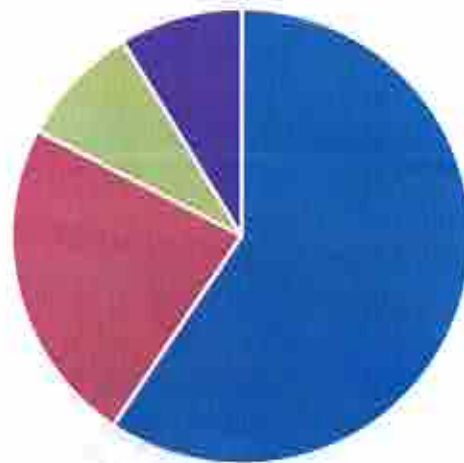
QUADRO 3 – QUANTITATIVO E TEMAS DE SUGESTÕES DE PAUTA ENVIADAS PARA IMPRENSA

Período	Assunto	Qtdd
20/02/2020 a 09/09/2020	Fiscalização	09
	Contaminação de profissionais/Más. condições de trabalho	32
	Posicionamentos do Coren-MT	03
	Prestação de serviços	03
Total		47



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**QUANTITATIVO E TEMAS DE SUGESTÕES DE PAUTA
ENVIADAS PARA IMPRENSA**



- Contaminação de profissionais/ Más condições de trabalho
- Fiscalização
- Posicionamentos do Coren-MT
- Prestação de serviços

MATÉRIAS PUBLICADAS NO SITE DO COREN-MT

O relatório abrange as matérias publicadas no site entre 03/02/20 e 10/09/20, sendo 181 matérias de outras fontes e 98 matérias próprias, sendo o total 279 matérias.

O conteúdo das matérias foi em sua maioria a respeito de Covid-19, abrangendo desde a divulgação de eventos, como a Live “Os impactos da Covid-19 sobre os cuidados obstétricos e neonatais”, realizada em 19/05/2020, as notas de pesar, e matérias do Coren-MT e de outras fontes com orientações, documentos, notícias e outros materiais sobre a doença e sobre as mudanças no atendimento devido à pandemia.

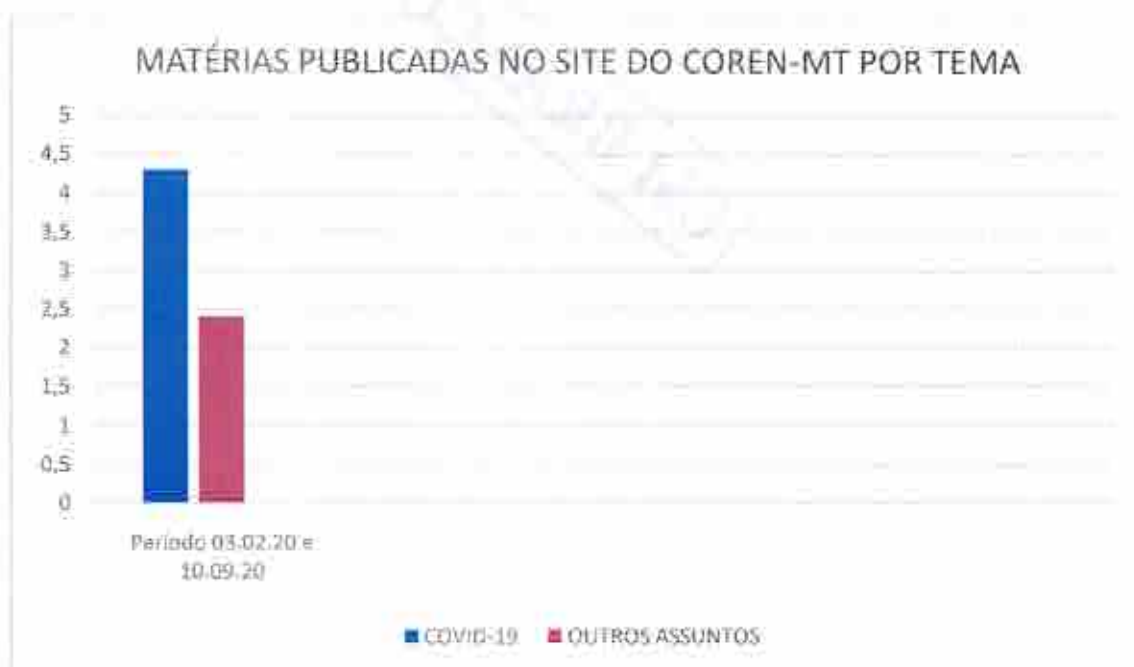


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Outros assuntos abrangem temas administrativos, entre eles a prestação de serviços e os informativos, tais como avisos sobre mudanças no atendimento, procedimentos do setor de registro, resoluções do Cofen, novos horários, eleições etc.

QUADRO 4 - MATÉRIAS PUBLICADAS NO SITE DO COREN-MT POR TEMA

TEMA	QTDD
COVID-19	199
OUTROS ASSUNTOS	80
TOTAL	279



PUBLICAÇÕES NAS REDES SOCIAIS

As publicações das redes sociais são baseadas no período de 23/02/20 a 10/09/20, abrangendo em sua maioria temas relacionados à Covid-19.

Destacamos a grande quantidade de posts de produção própria realizados pela Ascom do Coren-MT.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



QUADRO 5 – NÚMERO DE PUBLICAÇÕES EM REDES SOCIAIS

Rede social	Total de posts	Quantidade de posts produzidos pela Ascom do Coren-MT
Facebook	604	383
Instagram	472	375



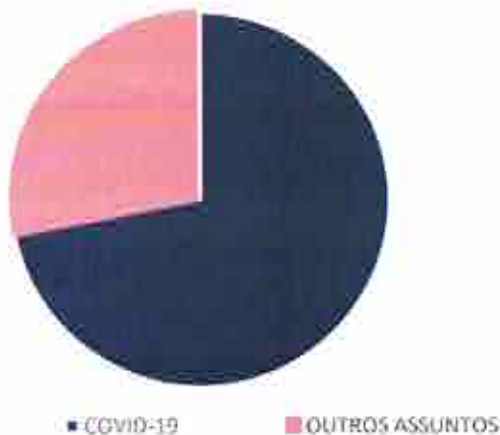
QUADRO 6 – NÚMERO DE POSTS NAS REDES SOCIAIS POR TEMA

Período	Covid-19	Outros temas	Total
23.02.20 a 02.06.20	135	43	178
03.06.20 a 10.09.20	232	127	359
Total	367	170	537



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

NÚMERO DE POSTS NAS REDES SOCIAIS POR TEMA



Taxa de crescimento redes sociais

Observamos que a taxa de seguidores do Facebook apresentou crescimento de 19,02% no período de fevereiro a 10 de setembro de 2020, passando de 9.253 para 11.013 seguidores.

A taxa de seguidores do Instagram apresentou crescimento de 75,9%, passando de 2.961, em fevereiro, para 5.201 em setembro.

OUTRAS ATIVIDADES

- Inserção de conteúdo estático (banner, abas etc.) no site;
- Envio de SMS sobre os temas: “Subseção de Sinop c/ problemas de atendimento”, “Coren-MT manterá atendimento (somente c/ agendamento)”, “#COREN-MT informa: novo horário de atendimento” e “Está por dentro das orientações da Organização Mundial de Saúde para uso e fabricação de máscaras?”.
- Envio de campanhas pelo mail marketing, entre elas cinco edições do boletim informativo “Pronto-Notícia”, e campanhas com os temas: curso sobre ato transfusional, Projeto “SOS Apoio Emocional em Tempo de Crises”, Rondonópolis terá de fornecer EPIs, Notifique novos casos de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Covid-19, parecer sobre prescrição de medicamentos para HIV, atualizações EaD sobre Covid-19, parecer n.º 02/2020, do Cofen, Estudantes também serão contemplados na capacitação em Covid-19, live "Os impactos da Covid-19 sobre os cuidados obstétricos e neonatais" e anuidade de 2020.

- Envio de 112 posts nos grupos de Whatsapp de Enfermeiros Responsáveis Técnicos, com temas gerais sobre novas resoluções do Cofen, notícias, dicas de formação, campanhas etc.

- Processo para aquisição da placa de Mural de Ex-Presidentes;

- Processo para publicação e revisão do livro "Legislação para o Exercício da Enfermagem";

- Realização das lives:

09/04/2020 - 11h - Saúde Mental dos profissionais da Enfermagem frente à pandemia da Covid-19, com as psicólogas Thais Steffany e Amanda Vieira.

13/05/2020 - 19h30 - Processo e organização do trabalho da enfermagem: como lidar com os dilemas frente à Covid-19?, com Enfos. Antônio César Ribeiro e Rosa Lúcia Rocha Ribeiro

20/05/2020 - 19h30 - Os impactos da Covid-19 sobre os cuidados obstétricos e neonatais, com Enfas. Renata Teixeira e Soraia Souza.

PONTOS POSITIVOS E NEGATIVOS

Positivos:

- Taxa de crescimento de redes sociais;
- Envolvimento da estagiária nas atividades;
- Apoio da Ascom Cofen.

Negativos:

- Necessidade de clipping eletrônico para dar a verdadeira dimensão da mídia atingida;
- Necessidade de organizar melhor o grupo de Whatsapp para atingir mais os RTs. Está sendo pesquisado serviço de envio automático de campanhas via Whatsapp por meio de um fornecedor externo, o que deve melhorar este item.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei N^o 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

IMAGENS





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
 Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
 Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



Enfermagem infectada em MT sobe 90%
 São 04 profissionais de Aracá no total de contaminados por coronavírus no Estado, como aponta Cofen

Aracá - O Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (Coren-MT) informou que o número de profissionais de enfermagem infectados pelo novo coronavírus (Covid-19) no Estado de Mato Grosso chegou a 90% em relação ao total de profissionais contaminados no país. Segundo o Conselho, são quatro profissionais de Aracá no total de contaminados no Estado.

O Coren-MT informou que o número de profissionais de enfermagem infectados pelo novo coronavírus (Covid-19) no Estado de Mato Grosso chegou a 90% em relação ao total de profissionais contaminados no país. Segundo o Conselho, são quatro profissionais de Aracá no total de contaminados no Estado.



VC tem 24h para fornecer equipamentos



Aracá - O Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (Coren-MT) informou que o número de profissionais de enfermagem infectados pelo novo coronavírus (Covid-19) no Estado de Mato Grosso chegou a 90% em relação ao total de profissionais contaminados no país. Segundo o Conselho, são quatro profissionais de Aracá no total de contaminados no Estado.

Travessia lenta

Aracá - O Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (Coren-MT) informou que o número de profissionais de enfermagem infectados pelo novo coronavírus (Covid-19) no Estado de Mato Grosso chegou a 90% em relação ao total de profissionais contaminados no país. Segundo o Conselho, são quatro profissionais de Aracá no total de contaminados no Estado.



PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM SALVAM VIDAS!

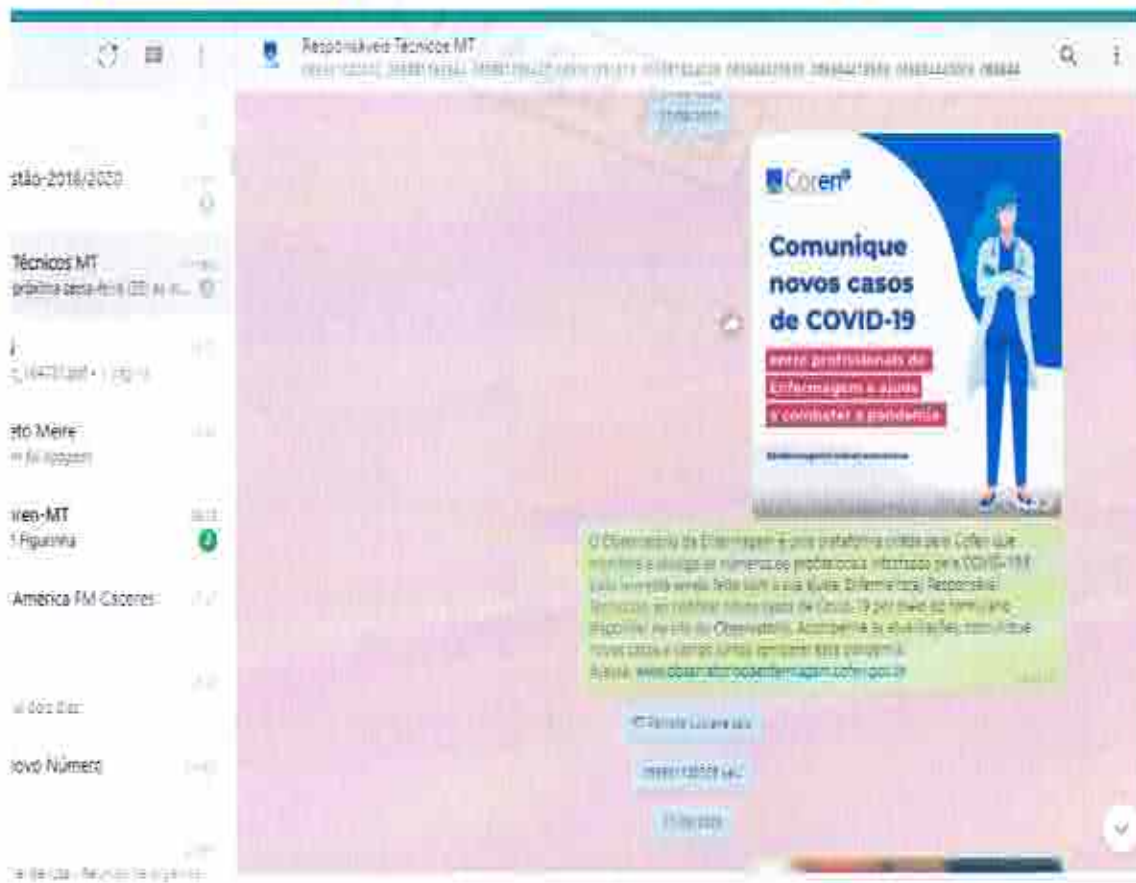
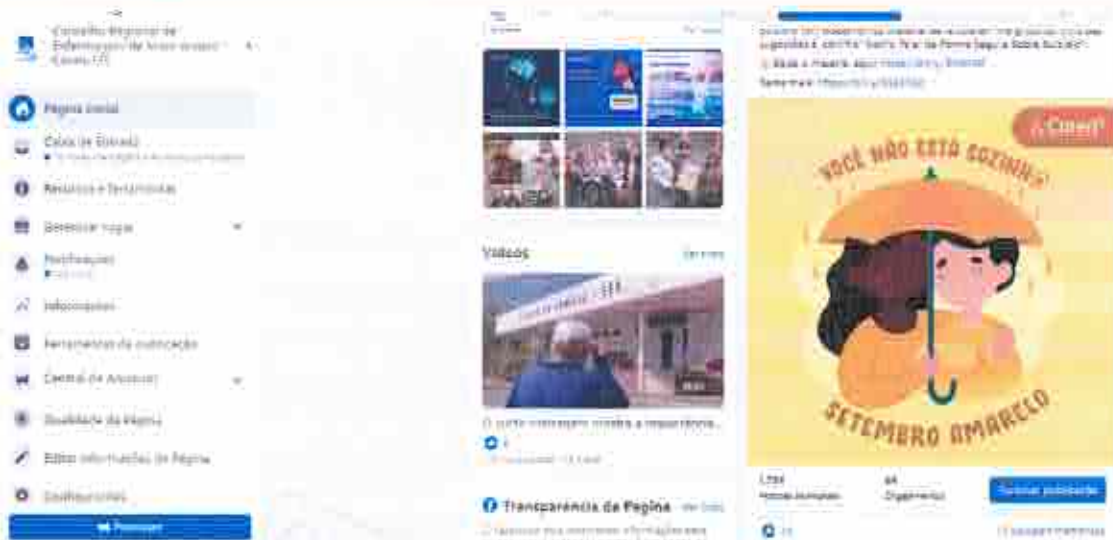
Valorize quem está na linha de frente contra o coronavírus por você.

Coren-MT

Atendimento de pacientes com COVID-19



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
 Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
 Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



SEMANA DA
ENFERMAGEM
LIVE DIA 13 DE MAIO
f /corenmatogrosso
no facebook às 19:30h

TEMA
Processo e organização do trabalho da enfermagem: como lidar com os dilemas frente à Covid-19?

Enf. Antônio César Ribeiro
Pesquisador, Professor da Foco/UFMT e Presidente do Coren-MT

Enfa. Rosa Lúcia Rocho
Desenvolvedora e Professora capacitadora do Foco/UFMT

6 - DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

O Coren-MT obedece aos dispositivos contidos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Desta forma, todos os procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais foram realizados em conformidade com a Legislação vigente, tais como Lei nº 4.320/64, Lei nº 101/2000, e MCASP 2015.

6.1 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXIGIDAS PELA LEI 4.320/64, NOTAS EXPLICATIVAS E PARECERES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE.

Os demonstrativos a que se refere este subitem foram incluídos no capítulo "Anexos e Apêndices", os quais são:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- Balancete de Verificação – 2020.
- Balanço Patrimonial – 2020.
- Balanço Financeiro – 2020.
- Balanço Orçamentário – 2020.
- Demonstração de Fluxo de Caixa – 2020.
- Demonstração das Variações Patrimoniais – 2020.
- Parecer da Controladoria Interna.

7 - CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

7.1 - TRATAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO COFEN

O Conselho Federal de Enfermagem, através da equipe de Auditores, não realizou no ano de 2020 auditorias *in loco* nas contas, processos de compras, procedimentos financeiros e Administrativos realizados pelo Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, os mesmos ocorreram juntamente com a Prestação de Contas encaminhada via on-line e por meio físico.

7.2 - TRATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

O Portal Transparência vem com o intuito de atender as regras estipuladas pela lei denominada “Lei de Acesso à Informação”, Lei nº 12.527/2011 e seu decreto regulamentador nº 7724/2012, que parte do princípio de que as informações referentes à atividade de Estado são públicas, salvo exceções expressas na legislação. A transparência ativa é justamente o dever que os órgãos públicos têm quanto à divulgação, de ofício, de informações dotadas de interesse público.

Nesse sentido, com o intuito de demonstrar aos cidadãos a gestão do órgão, foram divulgadas as prestação de contas na LAI onde a controladoria ajuda na cobrança de informações inserida no site e processo para verificação da tempestividade das informações prestadas à sociedade tendo o Portal transparência do Acórdão TCU 96/2016-P.

Ainda assim devido a frustração de receita causada pela pandemia e diversas medidas, para mitigar esse impacto e ações do Cofen: o limite de gasto da folha ficou em 59,20%, acima do que



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/2000, em seu artigo 19, inciso I, que para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal. Tal fato só foi possível apurar-se no 4º Trimestre de 2020, pelas situações acima citadas.

Apesar da gestão não ter medido esforços para sanar este desequilíbrio, programando programas de conciliação para aumentar nossa receitas e diminuir as inadimplências, também em 2021 não realizaremos qualquer alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; evitaremos o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, afim de reduzirmos o índice de gastos com pessoal, até que se normalize conforme art.23 da LRF.

23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

7.3 - MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DANO AO ERÁRIO

A Administração do Coren-MT não teve nenhuma intercorrência de ilícitos administrativos, que resultaram em prejuízo ao Erário, praticados no exercício de 2020, de forma a justificar a imediata instauração de Tomada de Contas Especiais para apuração de dano e respectiva atribuição de responsabilidade.

7.4 - DEMONSTRAÇÃO DA CONFORMIDADE DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DE OBRIGAÇÕES COM O DISPOSTO NO ART. 5º DA LEI 8.666, DE 1993.

A seguir, apresenta-se quadro com declaração do Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade, atestando o cumprimento do art. 5º da Lei nº 8.666, de 1993.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



QUADRO 18- DECLARAÇÃO DA TESOUREARIA

Denominação completa (UJ)			
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO			
Demonstração da conformidade do cronograma de pagamentos de obrigações com o art. 5º da Lei 8.666/1993. Declaro que este Conselho Regional de Enfermagem observou, durante o exercício de 2020, as disposições do art. 5º da Lei nº 8.666, de 1993, quanto ao cronograma de pagamento das obrigações contraídas em decorrência da contratação de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços. Todas as obrigações do órgão são controladas e pagas em processos específicos de liquidação e pagamento de despesa, obedecidos aos prazos estabelecidos em termos de contrato, acordo, ajuste, nota de empenho ou outros instrumentos congêneres. Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.			
Local	Cuiabá	Data	26.03.2021
Conselheiro Tesoureiro	Rodrigo de Paulo Machado		

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

É com satisfação que registro o desempenho do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso no exercício de 2020, gestão referente ao triênio 2018-2020.

O Coren-MT tem como missão institucional Fiscalizar e assegurar à sociedade uma assistência de enfermagem com qualidade, por meio do exercício profissional da enfermagem amparado por requisitos éticos e legais.

Esta administração preza pelas boas práticas de gestão Pública, contribui com seu aperfeiçoamento em benefício da sociedade. O cumprimento da missão institucional e a complexidade dos tempos modernos exigem do Conselho o constante aprimoramento da estrutura e da forma de atuação.

Desse modo, e pensando no futuro, o Coren-MT tem adotado medidas com objetivo de desburocratizar e de estimular a inovação em seus métodos de trabalho, entre as quais se



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

destacam o emprego de sistema de informática de gestão pública, com várias funcionalidades de controle.

Os resultados obtidos com as ações de controle do Coren-MT reforçam o compromisso e o empenho da Instituição de atuar em áreas de maior risco, materialidade e relevância, com o objetivo de contribuir com o aperfeiçoamento da Administração Pública, em benefício da sociedade.

Por fim, ressalto que o relevante desempenho deste Conselho no ano de 2020, que mesmo enfrentando dificuldades causadas pela crise sanitária de covid-19, atuou com prestaza, mantendo suas demandas e atividades finalísticas, em atendimento a classe profissional de Enfermagem e a Sociedade, com aceitável grau de satisfação em sua ações; somente foi possível por meio da efetiva participação das autoridades desta Casa, da adesão do corpo funcional, do trabalho em equipe e do efetivo atendimento do dever constitucional de zelar pela boa e regular gestão dos recursos públicos em prol da sociedade.

Dr. Antônio César Ribeiro
COREN-MT N.º 47.954-ENF
Conselheiro Presidente

Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT N.º 96.611-ENF
Conselheira Secretária



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975



ANEXOS



MATO GROSSO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2020

Máscara	Subst. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
			ATIVO	15.976.886,94D	51.568.947,22	29.318.138,64	18.227.594,92D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	4.610.087,48D	25.150.788,32	25.096.338,07	4.664.540,73D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	787.332,56D	23.212.392,32	23.431.731,01	567.993,87D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	787.332,56D	23.212.392,32	23.431.731,01	567.993,87D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL-CONSOLIDAÇÃO	787.332,56D	23.212.392,32	23.431.731,01	567.993,87D
1.1.1.1.1.1			CONTA ÚNICA (F)	17.183,73D	11.267.313,96	11.284.497,69	0,00D
1.1.1.1.1.1.02			BANCOS	17.183,73D	11.267.313,96	11.284.497,69	0,00D
1.1.1.1.1.1.02.01			BB - Conta Movimento - 465088-9 - S. Publ	7.187,13D	9.347.658,53	9.354.845,66	0,00
1.1.1.1.1.1.02.01.01			BB - Mais Fiscalização - 1425-7 Mov	9.956,51D	563.685,79	573.640,39	0,00
1.1.1.1.1.1.02.01.01.01			BB - Fundad - 7019	0,00	1.355.971,84	1.355.971,84	0,00
1.1.1.1.1.1.02.01.01.01.01			REDE BANCÁRIA - ARRECADADO (F)	0,00	7.342.876,20	7.342.876,20	0,00
1.1.1.1.1.1.02.01.01.01.01.01			BB - CONTA ARRECADADO - 465064-6	0,00	4.202,57	4.202,57	0,00
1.1.1.1.1.1.02.01.01.01.01.01.01			BB - Conta Arrecadado - S. Publ	0,00	7.315.631,23	7.315.631,23	0,00
1.1.1.1.1.1.02.01.01.01.01.01.01.01			BB - Conta Concurso - S. Publ	0,00	22.982,40	22.982,40	0,00
1.1.1.1.1.1.02.01.01.01.01.01.01.01.01			BB - Conta Concurso - S. Publ	0,00	4.602.202,16	4.604.357,12	567.993,87D
1.1.1.1.1.1.02.01.01.01.01.01.01.01.01.01			BB - Conta Concurso - S. Publ	0,00	4.602.202,16	4.604.357,12	567.993,87D
1.1.1.1.1.1.02.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01			BB - Conta Concurso - S. Publ	0,00	4.602.202,16	4.604.357,12	567.993,87D
1.1.1.1.1.1.02.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01			BB - Conta Concurso - S. Publ	0,00	3.797.747,26	3.865.864,17	505.300,96D
1.1.1.1.1.1.02.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01			BB - C/P Adm Diferenciado - S. Publ	126.487,91D	352.902,37	354.308,73	25.061,55D
1.1.1.1.1.1.02.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01			BB - Mais Fiscalização - Aplicação	37.269,78D	32,126	0,00	37.531,04D
1.1.1.1.1.1.02.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01			BB - Conta Concurso - Aplicação	25.033,27D	49,45	22.982,40	100,32D
1.1.1.1.1.1.02.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01			BB - Fundad - Aplicação	0,00	561.201,82	561.201,82	0,00
1.1.2			CRÉDITOS A CURTO PRAZO	3.777.673,80D	1.808.716,73	1.592.581,22	3.863.789,31D
1.1.2.1			CLIENTES	3.032.892,40D	1.808.716,73	1.562.591,22	3.248.817,91D
1.1.2.1.01			CLIENTES-CONSOLIDAÇÃO	3.032.892,40D	1.808.716,73	1.562.591,22	3.248.817,91D
1.1.2.1.01.01			FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER (F)	145.685,57D	1.539.960,40	1.592.591,22	92.054,75D
1.1.2.1.01.01.01			CRÉDITOS A RECEBER REF ANUIDADES - EXERC ATUAL	2.887.006,83D	269.756,33	0,00	3.156.763,16D
1.1.2.6			DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	744.981,40D	0,00	0,00	744.981,40D
1.1.2.6.1			DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	744.981,40D	0,00	0,00	744.981,40D
1.1.2.6.1.06			DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (F)	744.981,40D	0,00	0,00	744.981,40D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.402,83D	34.927,39	27.612,74	9.277,46D
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	27.673,69	27.295,55	378,14D
1.1.3.1.02			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS-CONSOLIDAÇÃO	0,00	27.673,69	27.295,55	378,14D
1.1.3.1.02.01			SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	27.673,69	27.295,55	378,14D
1.1.3.1.02.01.01			SUPRIMENTO DE FUNDOS (F)	0,00	27.673,69	27.295,55	378,14D
1.1.3.2			TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	239,49D	0,00	0,00	239,49D
1.1.3.2.1			TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO	239,49D	0,00	0,00	239,49D
1.1.3.2.1.13			PIS/PASEP A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	239,49D	0,00	0,00	239,49D
1.1.3.6			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	2.193,46D	7.253,70	317,19	9.129,97D
1.1.3.6.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	2.193,46D	7.253,70	317,19	9.129,97D
1.1.3.6.1.06			VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	2.193,46D	7.253,70	317,19	9.129,97D
1.1.3.6.1.06.03			Kemler Filho Ardua	1.737,98D	16,70	7,70	1.740,98D
1.1.3.6.1.06.03.03			Haceta Federal	157,98D	0,00	14,56	143,32D
1.1.3.6.1.06.03.03.03			Lucimar Olesandro Coelho	0,00	241,50	0,00	241,50D
1.1.3.6.1.06.03.03.03.03			Avail Tereza da Freitas Maltaglias	5,15D	0,00	0,00	5,15D



MATO GROSSO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2020

Mês/ano	Subsist. C.	Sup. Fm.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Anual
1.1.3.8.1.06.00.00.000014 (59208)	P	F	Elisângela Silveira da Silva Teles	292,35D	0,00	292,35	0,00
1.1.3.8.1.06.00.00.000015 (62638)	P	F	Rodrigo Paulo Machado	0,00	63,56	0,00	63,56D
1.1.3.8.1.06.00.00.000016 (62841)	P	F	Felipe Augusto Rodrigues de Oliveira	0,00	124,80	0,00	124,80D
1.1.3.8.1.06.00.00.000017 (62921)	P	F	Edison Lauro dos Santos Sousa	0,00	0,79	0,79	0,00
1.1.3.8.1.06.00.00.000018 (62931)	P	F	Ciro Ezequiel da Silva Filho	0,00	416,69	1,69	417,00D
1.1.3.8.1.06.00.00.000019 (62953)	P	F	Naura Bagnatini Pinto	0,00	6.373,66	0,00	6.373,66D
1.1.3.8.1.06.00.00.000020 (63661)	P	F	Thalá Vasconcelos de Araujo	0,00	20,00	0,00	20,00D
1.1.3.9			(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	30,12C	0,00	0,00	30,12C
1.1.3.8.1			(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	30,12C	0,00	0,00	30,12C
1.1.3.9.1.99 (65483)	P	P	(-) AJUSTE PARA PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	30,12C	0,00	0,00	30,12C
1.1.5			ESTOQUES	42.678,29D	94.752,88	44.401,10	93.030,07D
1.1.5.6			ALMOXARIFADO	42.678,29D	94.752,88	44.401,10	93.030,07D
1.1.5.6.1			ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	42.678,29D	94.752,88	44.401,10	93.030,07D
1.1.5.6.1.01			MATERIAL DE CONSUMO (P)	42.678,29D	93.672,88	43.321,10	93.030,07D
1.1.5.6.1.01.01 (59602)	P	P	MATERIAL DE CONSUMO	42.678,29D	93.672,88	43.321,10	93.030,07D
1.1.5.6.1.08 (65577)	P	P	MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	0,00	1.080,00	1.080,00	0,00
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.366.798,86D	6.416.157,90	4.221.802,57	13.563.154,79D
1.2.1			ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	7.233.988,37D	6.271.170,90	4.221.802,57	9.283.357,70D
1.2.1.1			CRÉDITOS A LONGO PRAZO	3.383.909,01D	3.263.671,41	3.383.909,02	3.263.671,40D
1.2.1.1.1			CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.383.909,01D	3.263.671,41	3.383.909,02	3.263.671,40D
1.2.1.1.1.05 (65619)	P	P	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	3.383.909,01D	3.263.671,41	3.383.909,02	3.263.671,40D
1.2.1.2			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	3.850.080,36D	3.007.499,49	837.893,55	6.019.586,30D
1.2.1.2.1			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.850.080,36D	3.007.499,49	837.893,55	6.019.586,30D
1.2.1.2.1.04			CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITOS	3.850.080,36D	3.007.499,49	837.893,55	6.019.586,30D
1.2.1.2.1.04.07			MULTAS E JUROS A RECEBER DE SERVIDORES RESPONSABILIZADOS	2.027,46D	0,00	0,00	2.027,46D
1.2.1.2.1.04.07.00.000003 (59603)	P	P	Elizete Bezerra Hostaki	2.027,46D	0,00	0,00	2.027,46D
1.2.1.2.1.04.99			OUTROS CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS (P)	3.848.052,90D	3.007.499,49	837.893,55	6.017.556,94D
1.2.1.2.1.04.99.00.000001 (59604)	P	P	CRÉDITOS A RECEBER REFERENTE A ANUIDADES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.848.052,90D	3.007.499,49	837.893,55	6.017.556,94D
1.2.2			INVESTIMENTOS	7.775,90D	0,00	0,00	7.775,90D
1.2.2.1			DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	7.775,90D	0,00	0,00	7.775,90D
1.2.2.1.1			DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	7.775,90D	0,00	0,00	7.775,90D
1.2.2.1.1.05 (45694)	P	P	OUTROS VALORES	2.595,80D	0,00	0,00	2.595,80D
1.2.2.1.1.05.00.000002 (45695)	P	P	TÍTULOS DE EMPRESAS ESTATAIS	5.180,10D	0,00	0,00	5.180,10D
1.2.3			IMOBILIZADO	4.125.033,59D	146.987,00	0,00	4.272.020,59D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	1.243.536,59D	144.490,00	0,00	1.388.026,59D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	1.243.536,59D	144.490,00	0,00	1.388.026,59D
1.2.3.1.1.01 (59605)	P	P	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	433.561,26D	0,00	0,00	433.561,26D
1.2.3.1.1.01.02 (59606)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	12.762,79D	0,00	0,00	12.762,79D
1.2.3.1.1.01.05 (59607)	P	P	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	380.665,30D	0,00	0,00	380.665,30D
1.2.3.1.1.01.20 (59607)	P	P	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIARIOS	40.132,86D	0,00	0,00	40.132,86D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA (P)	148.023,49D	7.500,00	0,00	155.523,49D
1.2.3.1.1.02.01 (59608)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	23.294,42D	7.500,00	0,00	30.794,42D
1.2.3.1.1.02.02 (59609)	P	P	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	124.729,07D	0,00	0,00	124.729,07D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	181.346,79D	12.790,00	0,00	194.136,79D

MATO GROSSO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2020

Máscara	Subst. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.1.1.03.01 (59610)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.999,18D	0,00	0,00	5.999,18D
1.2.3.1.1.03.02 (59611)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	24.453,15D	0,00	0,00	24.453,15D
1.2.3.1.1.03.03 (59612)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	103.452,28D	12.790,00	0,00	116.252,28D
1.2.3.1.1.03.04 (59613)	P	P	UTENSÍLIOS EM GERAL	47.432,18D	0,00	0,00	47.432,18D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	8.018,04D	0,00	0,00	8.018,04D
1.2.3.1.1.04.00.00.000001 (59614)	P	P	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	1.395,00D	0,00	0,00	1.395,00D
1.2.3.1.1.04.00.00.000002 (59615)	P	P	DISCOTECAS E FILMOTECAS	90,50D	0,00	0,00	90,50D
1.2.3.1.1.04.00.00.000003 (59616)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.532,54D	0,00	0,00	6.532,54D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS (P)	463.290,00D	124.200,00	0,00	587.490,00D
1.2.3.1.1.05.01 (59617)	P	P	VEÍCULOS EM GERAL	463.290,00D	124.200,00	0,00	587.490,00D
1.2.3.1.1.09 (59619)	P	P	ARMAMENTOS (P)	49,90D	0,00	0,00	49,90D
1.2.3.1.1.99			DEMAIS BENS MÓVEIS	9.256,51D	0,00	0,00	9.256,51D
1.2.3.1.1.99.99 (59624)	P	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	9.256,51D	0,00	0,00	9.256,51D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	2.881.497,00D	2.497,00	0,00	2.883.994,00D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	2.881.497,00D	2.497,00	0,00	2.883.994,00D
1.2.3.2.1.01			BENS DE USO ESPECIAL (P)	2.879.000,00D	0,00	0,00	2.879.000,00D
1.2.3.2.1.01.00 (59618)	P	P	EDIFÍCIOS	2.879.000,00D	0,00	0,00	2.879.000,00D
1.2.3.2.1.05 (59627)	P	P	BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.2.1.07 (59628)	P	P	INSTALAÇÕES (P)	2.497,00D	2.497,00	0,00	0,00



MATO GROSSO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2020

Máscara	Subst. C	Sup. Fin	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.976.886,34C	19.772.956,16	30.202.898,19	16.436.828,37C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	66.745,29C	9.422.187,99	9.891.209,82	535.787,12C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAZ	121,24C	4.639.190,94	4.960.273,33	321.233,63C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	0,10D	3.602.011,10	3.831.898,94	229.887,74C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,10D	3.602.011,10	3.831.898,94	229.887,74C
2.1.1.1.1.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,10D	2.967.823,44	3.195.868,02	228.044,48C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,10D	2.967.823,44	3.195.868,02	228.044,48C
2.1.1.1.1.01.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	2.967.823,44	3.195.867,92	228.044,48C
2.1.1.1.1.01.01.02 (59529)		F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,10D	0,00	0,10	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	288.121,50	288.121,50	0,00
2.1.1.1.1.01.02.01			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (F)	0,00	288.121,50	288.121,50	0,00
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	0,00	346.066,16	347.509,42	1.843,26C
2.1.1.1.1.01.03.01			FÉRIAS (F)	0,00	346.066,16	347.509,42	1.843,26C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	121,34C	1.037.149,84	1.126.574,39	91.345,89C
2.1.1.4.3.01			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - UNIÃO	121,34C	1.037.149,84	1.126.574,39	91.345,89C
2.1.1.4.3.01.01			CONTRIBUIÇÕES AD RGPS A PAGAR	0,00	740.435,46	795.329,25	54.893,79C
2.1.1.4.3.01.01.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	705.435,46	760.329,25	54.893,79C
2.1.1.4.3.01.01.01.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	0,00	705.435,46	760.329,25	54.893,79C
2.1.1.4.3.01.02			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DÉBITO PARCELADO	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00
2.1.1.4.3.01.02.01			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (F)	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00
2.1.1.4.3.03		P	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00
2.1.1.4.3.03.04			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	35.000,00	35.615,49	615,49C
2.1.1.4.3.03.04.00.0000001 (59819)			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ENTE - DEBT	0,00	35.000,00	35.615,49	615,49C
2.1.1.4.3.05			INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	121,34C	35.000,00	35.615,48	615,48C
2.1.1.4.3.05.01			FGTS (F)	121,34C	261.714,38	297.429,65	35.836,61C
2.1.1.4.3.05.01.00.01			FGTS (F)	121,34C	261.714,38	297.429,65	35.836,61C
2.1.1.4.3.05.01.00.02 (59679)			FGTS (F)	0,00	261.714,38	297.429,65	35.715,27C
2.1.3			FORNECEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	121,34C	0,00	0,00	121,34C
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	82.174,21C	2.053.847,42	2.089.073,01	97.399,80C
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	82.174,21C	2.053.847,42	2.089.073,01	97.399,80C
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	82.174,21C	2.053.847,42	2.089.073,01	97.399,80C
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NACIONAIS	82.174,21C	2.053.847,42	2.089.073,01	97.399,80C
2.1.3.1.1.01.01.01			FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	82.174,21C	2.053.847,42	2.089.073,01	97.399,80C
2.1.3.1.1.01.01.01.01			FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	82.174,21C	2.053.847,42	2.089.073,01	97.399,80C
2.1.3.1.1.01.01.01.02 (56140)			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTEI	0,00	1.830.635,81	1.837.835,19	97.299,38C
2.1.4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	82.174,21C	223.211,61	181.137,82	100,42D
2.1.4.1			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	30.233,44	36.038,85	5.805,41C
2.1.4.1.3			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO INTER OFSS - UN	0,00	30.233,44	36.038,85	5.805,41C
2.1.4.1.3.11			PIS/PASEP A RECOLHER	0,00	30.233,44	36.038,85	5.805,41C
2.1.4.1.3.11.01			PIS/PASEP A RECOLHER (F)	0,00	30.233,44	36.038,85	5.805,41C
2.1.4.1.3.11.01.00.01			PIS/PASEP A RECOLHER DO EXERCÍCIO	0,00	30.233,44	36.038,85	5.805,41C
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.446,84C	2.698.945,19	2.805.824,63	111.328,28C



MATO GROSSO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2020

Máscara	Subsist. C	Sup. Fiii	Dedicação	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.8.8			VALORES RESTITUIVEIS	3.343,16C	734.120,23	842.105,35	111.328,28C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUIVEIS-CONSOLIDAÇÃO	3.252,39C	734.120,23	841.503,10	110.635,28C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	1.493,70C	734.120,23	841.503,10	108.876,57C
2.1.8.8.1.01.02			CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	294.404,78	290.333,81	25.929,03C
2.1.8.8.1.01.02.01	P	F	INSS	0,00	264.404,78	260.333,81	25.929,03C
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	400.849,31	481.882,27	81.012,96C
2.1.8.8.1.01.04.01	P	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	400.849,31	481.882,27	81.012,96C
2.1.8.8.1.01.06	P	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	1.142,45C	57.047,01	56.825,13	919,78C
2.1.8.8.1.01.08			ISS (F)	0,00	0,00	139,57	139,57C
2.1.8.8.1.01.08.01	P	F	ISS	0,00	0,00	139,57	139,57C
2.1.8.8.1.01.13	P	F	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	351,24C	11.816,33	12.342,32	875,23C
2.1.8.8.1.04			DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	1.758,88C	0,00	0,00	1.758,88C
2.1.8.8.1.04.01	P	F	DEPOSITOS E CALUÇÕES (F)	1.812,82C	0,00	0,00	1.812,82C
2.1.8.8.1.04.03	P	F	DEPOSITOS DE TERCEIROS (F)	148,07C	0,00	0,00	148,07C
2.1.8.8.2			VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	90,77C	0,00	602,25	693,02C
2.1.8.8.2.01			CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	90,77C	0,00	602,25	693,02C
2.1.8.8.2.01.01	P	F	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	90,77C	0,00	602,25	693,02C
2.1.8.8.2.01.05	P	F	IN-SRF	90,77C	0,00	0,00	90,77C
2.1.8.8.2.01.05	P	F	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	602,25	602,25C
2.1.8.8.2.01.05	P	F	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.198,88C	1.964.825,96	1.969.719,28	0,00
2.1.8.8.2.01.05	P	F	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.198,88C	1.964.825,96	1.969.719,28	0,00
2.1.8.9.1.01			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	1.074,60	1.074,60	0,00
2.1.8.9.1.01.02			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00	1.074,60	1.074,60	0,00
2.1.8.9.1.01.02.01			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	0,00	1.074,60	1.074,60	0,00
2.1.8.9.1.02			DIARIAS A PAGAR	0,00	98.790,00	98.790,00	0,00
2.1.8.9.1.02.01			DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	98.790,00	98.790,00	0,00
2.1.8.9.1.02.01.00.01			DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	98.790,00	98.790,00	0,00
2.1.8.9.1.03			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	33.752,07	33.752,07	0,00
2.1.8.9.1.03.01			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	33.752,07	33.752,07	0,00
2.1.8.9.1.03.01.00.01			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	33.752,07	33.752,07	0,00
2.1.8.9.1.03.01.00.02			TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTARIAS A LIBERAR	0,00	33.752,07	33.752,07	0,00
2.1.8.9.1.03.01.00.02			TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTARIAS A LIBERAR (F)	0,00	33.752,07	33.752,07	0,00
2.1.8.9.1.13.01			TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTARIAS A LIBERAR	1.106,88C	1.830.102,61	1.830.102,61	0,00
2.1.8.9.1.13.01.00.01			TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTARIAS A LIBERAR (F)	0,00	1.830.102,61	1.830.102,61	0,00
2.1.8.9.1.13.01.00.02	P	F	TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTARIAS A LIBERAR DE EXERCÍCIOS ANT	1.106,88C	1.106,88	0,00	0,00
2.2			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	129.647,66C	35.000,00	0,00	94.647,66C
2.2.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAG	129.647,66C	35.000,00	0,00	94.647,66C
2.2.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	129.647,66C	35.000,00	0,00	94.647,66C
2.2.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - UNIÃO	129.647,66C	35.000,00	0,00	94.647,66C
2.2.1.4.3.01			INSS A PAGAR	129.647,66C	35.000,00	0,00	94.647,66C
2.2.1.4.3.01.01			CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	129.647,66C	35.000,00	0,00	94.647,66C
2.2.1.4.3.01.01.51			CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	129.647,66C	35.000,00	0,00	94.647,66C
2.2.1.4.3.01.01.51.00.000001	P	P	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	129.647,66C	35.000,00	0,00	94.647,66C
2.3			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.776.413,59C	10.315.755,17	10.311.688,37	15.776.413,59C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	15.780.490,39C	10.315.755,17	10.311.688,37	15.776.413,59C



MATO GROSSO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO

Módulo	Subst. C	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1			SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	15.780.493,98C	10.315.768,17	10.311.888,37	15.776.413,59C
2.3.7.1.1			SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	19.059.155,94C	7.705.839,18	4.423.096,91	15.776.413,59C
2.3.7.1.1.01 (41806)	P	P	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	4.419.017,11C	4.419.017,11	0,00	0,00
2.3.7.1.1.02 (48576)	P	P	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.640.138,73C	3.282.742,25	4.419.017,11	15.776.413,59C
2.3.7.1.1.03 (41809)	P	P	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.079,80	4.079,80	0,00
2.3.7.1.2			SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	1.069.275,09D	1.813.746,59	2.893.021,68	0,00
2.3.7.1.2.01 (41812)	P	P	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	1.813.746,59D	0,00	1.813.746,59	0,00
2.3.7.1.2.02 (48577)	P	P	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	744.471,50C	1.813.746,59	1.069.275,09	0,00
2.3.7.1.3			SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	2.175.565,09D	788.995,02	2.964.580,11	0,00
2.3.7.1.3.01 (41817)	P	P	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	788.995,02D	0,00	788.995,02	0,00
2.3.7.1.3.02 (48579)	P	P	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.386.590,07D	788.995,02	2.175.585,09	0,00
2.3.7.1.4			SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	20.740,00D	3.400,00	24.140,00	0,00
2.3.7.1.4.01 (41823)	P	P	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	3.400,00D	0,00	3.400,00	0,00
2.3.7.1.4.02 (48580)	P	P	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.340,00D	3.400,00	20.740,00	0,00
2.3.7.1.5			SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	13.062,27D	3.787,40	16.849,67	0,00D
2.3.7.1.5.01 (41820)	P	P	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	3.787,40D	0,00	3.787,40	0,00
2.3.7.1.5.02 (48581)	P	P	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.274,87D	3.787,40	13.062,27	0,00





MATO GROSSO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2020

Máscara	Substít. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	8.840.163,11	10.794,92	8.829.388,19D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	0,00	5.442.528,58	8.796,50	5.433.733,08D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	4.348.731,83	8.752,31	4.339.979,52D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00	285.194,94	0,00	285.194,94D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - D	0,00	285.194,94	0,00	285.194,94D
3.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	284.990,95	0,00	284.990,95D
3.1.1.1.01.01			VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	23.136,92	0,00	23.136,92D
3.1.1.1.01.01.01			GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	0,00	8.093,93	0,00	8.093,93D
3.1.1.1.01.01.01.01			GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	8.199,65	0,00	8.199,65D
3.1.1.1.01.01.01.01.01			FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	25.407,45	0,00	25.407,45D
3.1.1.1.01.01.01.01.01.01			REPRESENTAÇÃO MENSAL	0,00	220.153,00	0,00	220.153,00D
3.1.1.1.02			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	203,99	0,00	203,99D
3.1.1.1.02.13			RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	203,99	0,00	203,99D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	0,00	4.063.536,89	8.752,31	4.054.784,58D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - D	0,00	4.063.536,89	8.752,31	4.054.784,58D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00	3.758.571,94	8.752,31	3.749.819,63D
3.1.1.2.1.01.01			VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	2.753.884,00	0,00	2.753.884,00D
3.1.1.2.1.01.01.01			ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0,00	21.146,63	0,00	21.146,63D
3.1.1.2.1.01.01.01.01			VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL	0,00	3.495,48	0,00	3.495,48D
3.1.1.2.1.01.01.01.01.01			GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	0,00	148.824,47	0,00	148.824,47D
3.1.1.2.1.01.01.01.01.01.01			GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	50.220,48	0,00	50.220,48D
3.1.1.2.1.01.01.01.01.01.01.01			GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADES EXPOSTAS	0,00	168.031,53	0,00	168.031,53D
3.1.1.2.1.01.01.01.01.01.01.01.01			13. SALARIO	0,00	288.121,50	321,86	287.799,64D
3.1.1.2.1.01.01.01.01.01.01.01.01.01			FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	22.855,17	0,00	22.855,17D
3.1.1.2.1.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01			FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	79.995,97	2.107,61	77.879,36D
3.1.1.2.1.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01			GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO	0,00	10.775,33	0,00	10.775,33D
3.1.1.2.1.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01			FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	0,00	211.429,38	6.322,84	205.106,54D
3.1.1.2.1.02			OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00	139.580,14	0,00	139.580,14D
3.1.1.2.1.02.11			AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	63.188,16	0,00	63.188,16D
3.1.1.2.1.02.12			AUXÍLIO TRANSPORTE	0,00	76.411,98	0,00	76.411,98D
3.1.1.2.1.03			SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	165.304,81	0,00	165.304,81D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	0,00	1.093.787,75	43,99	1.093.753,76D
3.1.2.1			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	796.368,10	20,96	796.347,14D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS UNIÃO	0,00	796.368,10	20,96	796.347,14D
3.1.2.2.1			CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	0,00	759.674,73	20,96	759.653,77D
3.1.2.2.3			CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	36.693,37	0,00	36.693,37D
3.1.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	0,00	297.429,65	23,03	297.406,62D
3.1.2.3.01			ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	297.429,65	23,03	297.406,62D
3.1.2.3.01.01			FGTS	0,00	297.429,65	23,03	297.406,62D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	1.559.420,02	1.998,62	1.557.421,40D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	139.158,73	4,75	139.153,98D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	0,00	139.158,73	4,75	139.153,98D
3.3.1.1.01			COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	139.158,73	4,75	139.153,98D
3.3.1.1.01.01			COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	14.142,73	0,00	14.142,73D
3.3.1.1.01.01.01			GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	594,00	0,00	594,00D

MATO GROSSO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2020

Máscara	Subst. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.1.1.05 (48826)	P		GENÉRIOS ALIMENTAÇÃO	0,00	1.179,88	0,00	1.179,880
3.3.1.1.08 (48828)	P		MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	73,90	0,00	73,900
3.3.1.1.16 (48835)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	31.194,94	4,75	31.190,190
3.3.1.1.17 (48836)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	2.205,69	0,00	2.205,690
3.3.1.1.22 (48841)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	9.798,04	0,00	9.798,040
3.3.1.1.25 (48844)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	0,00	72,45	0,00	72,450
3.3.1.1.26 (48845)	P		MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	0,00	8.062,95	0,00	8.062,950
3.3.1.1.28 (48847)	P		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANCA	0,00	21.048,00	0,00	21.048,000
3.3.1.1.30 (56784)	P		MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00	875,80	0,00	875,800
3.3.1.1.39 (48856)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	0,00	3.478,78	0,00	3.478,780
3.3.1.1.44 (48853)	P		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	0,00	1.846,83	0,00	1.846,830
3.3.1.1.50 (48858)	P		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS	0,00	183,44	0,00	183,440
3.3.1.1.99 (48880)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	44.401,10	0,00	44.401,100
3.3.2			SERVICOS			1.993,87	1.993,870
3.3.2.1			DIARIAS		1.420.261,29	1.820,00	1.418.267,420
3.3.2.1.1			DIARIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	96.970,00	0,00	96.970,000
3.3.2.1.1.01 (56786)	P		DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00	96.970,00	1.820,00	95.150,000
3.3.2.2			DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	0,00	96.970,00	1.820,00	95.150,000
3.3.2.2.1			SERVICOS TERCEIROS - PF	0,00	96.970,00	1.820,00	95.150,000
3.3.2.2.1.06 (48910)	P		SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00	571.506,75	14,00	571.492,750
3.3.2.2.1.07 (48911)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	571.506,75	14,00	571.492,750
3.3.2.2.1.11 (48916)	P		COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,000
3.3.2.2.1.11.05 (48920)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	122.015,98	0,00	122.015,980
3.3.2.2.1.11.99 (48922)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	1.177,88	0,00	1.177,880
3.3.2.2.1.12 (48923)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS	0,00	107,68	0,00	107,680
3.3.2.2.1.16 (48927)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.010,00	0,00	1.010,000
3.3.2.2.1.21 (48931)	P		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	60,00	0,00	60,000
3.3.2.2.1.30 (48940)	P		CONDOMINIOS	0,00	5.541,97	0,00	5.541,970
3.3.2.2.1.31 (48941)	P		ESTAGIARIOS	0,00	89.600,86	0,00	89.600,860
3.3.2.2.1.31.99 (48946)	P		LOCACOES	0,00	322.157,65	0,00	322.157,650
3.3.2.2.1.38 (48946)	P		FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	0,00	549,41	0,00	549,410
3.3.2.2.1.99 (48949)	P		JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS	0,00	23.385,00	0,00	23.385,000
3.3.2.3			DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	14,00	14,00	0,000
3.3.2.3.1			OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	0,00	1.064,00	0,00	1.064,000
3.3.2.3.1.05 (48955)	P		SERVICOS TERCEIROS - PJ	0,00	751.784,54	159,87	751.624,670
3.3.2.3.1.06 (48958)	P		SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00	751.743,79	119,12	751.624,670
3.3.2.3.1.07 (48959)	P		PUBLICIDADE LEGAL	0,00	27.722,61	0,00	27.722,610
3.3.2.3.1.08 (48960)	P		PUBLICIDADE	0,00	27.722,61	0,00	27.722,610
3.3.2.3.1.09 (52982)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	9.230,32	0,00	9.230,320
3.3.2.3.1.10 (48961)	P		SERVICOS DE APOIO	0,00	350,00	0,00	350,000
3.3.2.3.1.11 (48962)	P		SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS	0,00	104.176,34	0,00	104.176,340
3.3.2.3.1.12 (48963)	P		SERVICOS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	1.795,00	0,00	1.795,000
3.3.2.3.1.14 (48965)	P		SERVICOS DE INFORMACAO A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	64.579,14	0,00	64.579,140
3.3.2.3.1.14 (48965)	P		SERVICOS DE TRANSPORTE	0,00	140.085,15	0,00	140.085,150
3.3.2.3.1.14 (48965)	P		ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	0,00	100,00	0,00	100,000
3.3.2.3.1.14 (48965)	P			0,00	7.990,00	0,00	7.990,000



MATO GROSSO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2020

Mãncara	Subst. C	Slip. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.3.1.16 (48969)	P		CONDÔMIÍNIOS	0,00	27.460,47	0,00	27.460,47D
3.3.2.3.1.23 (50201)	P		FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	270,00	0,00	270,00D
3.3.2.3.1.27 (48976)	P		PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	0,00	302,49	0,00	302,49D
3.3.2.3.1.29 (48990)	P		SEGUROS EM GERAL	0,00	5.903,70	0,00	5.903,70D
3.3.2.3.1.30 (48981)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	22.982,40	0,00	22.982,40D
3.3.2.3.1.32 (48983)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	81.067,52	0,00	81.067,52D
3.3.2.3.1.35 (56794)	P		SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	28.718,82	0,00	28.718,82D
3.3.2.3.1.36	P		SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDADO	0,00	41.502,42	0,00	41.502,42D
3.3.2.3.1.45 (48997)	P		LOCALACAO DE IMOVEIS	0,00	41.502,42	0,00	41.502,42D
3.3.2.3.1.47 (48990)	P		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	34.277,00	0,00	34.276,98D
3.3.2.3.1.52 (49000)	P		SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	0,00	28.039,33	70,00	27.969,33D
3.3.2.3.1.54 (49001)	P		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	55.930,23	0,00	55.930,23D
3.3.2.3.1.55 (49003)	P		LOCALACAO DE MAQ-DE-OBRA	0,00	42.890,64	0,00	42.890,64D
3.3.2.3.1.56 (49004)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	10.477,41	49,10	10.428,31D
3.3.2.3.2	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	15.782,80	0,00	15.782,80D
3.3.2.3.2.99 (60607)	P		SERVICOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS	0,00	40,75	40,75	0,00
3.5	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	40,75	40,75	0,00
3.5.1	P		TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	1.831.022,32	0,00	1.831.022,32D
3.5.1.1	P		TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	1.830.973,22	0,00	1.830.973,22D
3.5.1.1.2	P		TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - I	0,00	1.830.973,22	0,00	1.830.973,22D
3.5.1.1.2.02	P		TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - II	0,00	1.830.973,22	0,00	1.830.973,22D
3.5.1.1.2.02.99 (49067)	P		REPASSE CONCEDIDO	0,00	1.830.102,61	0,00	1.830.102,61D
3.5.1.1.2.09 (49070)	P		OUTROS REPASSES CONCEDIDOS	0,00	1.830.102,61	0,00	1.830.102,61D
3.5.1.1.2.09.99 (49070)	P		DEVOLUCAO DE TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	0,00	870,61	0,00	870,61D
3.5.7	P		DEVOLUCAO DE OUTRAS TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	0,00	870,61	0,00	870,61D
3.5.7.1	P		EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES	0,00	49,10	0,00	49,10D
3.5.7.1.3	P		EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIAC	0,00	49,10	0,00	49,10D
3.5.7.1.3.02 (56894)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	49,10	0,00	49,10D
3.7	P		TRIBUTARIAS	0,00	7.132,89	0,00	7.132,89D
3.7.1	P		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	6.594,46	0,00	6.594,46D
3.7.1.1	P		IMPOSTOS	0,00	6.594,46	0,00	6.594,46D
3.7.1.1.1	P		IMPOSTOS CONSOLIDACAO	0,00	6.594,46	0,00	6.594,46D
3.7.1.1.1.05 (48161)	P		IPTU	0,00	6.594,46	0,00	6.594,46D
3.7.2	P		CONTRIBUICOES	0,00	538,23	0,00	538,23D
3.7.2.9	P		OUTRAS CONTRIBUICOES	0,00	538,23	0,00	538,23D
3.7.2.9.1	P		OUTRAS CONTRIBUICOES - CONSOLIDACAO	0,00	538,23	0,00	538,23D
3.7.2.9.1.99 (49303)	P		DEMAIS CONTRIBUICOES	0,00	538,23	0,00	538,23D
3.9	P		OUTRAS VARIAOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	58,50	0,00	58,50D
3.9.5	P		SUBVENCOES ECONOMICAS	0,00	58,50	0,00	58,50D
3.9.5.1	P		SUBVENCOES ECONOMICAS	0,00	58,50	0,00	58,50D
3.9.5.1.1	P		SUBVENCOES ECONOMICAS - CONSOLIDACAO	0,00	58,50	0,00	58,50D
3.9.5.1.1.01 (60301)	P		CORRECAO MONETARIA	0,00	58,50	0,00	58,50D





MATO GROSSO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIACÃO PATRIMONIAL ALIMENTATIVA	0,00	5.239.896,34	15.890.041,08	10.650.234,74C
4.1			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	533.396,13	533.396,13C
4.1.2			TAXAS	0,00	0,00	533.396,13	533.396,13C
4.1.2.2			TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	533.396,13	533.396,13C
4.1.2.2.1			TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	533.396,13	533.396,13C
4.1.2.2.1.99 (49875)	P		OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	533.396,13	533.396,13C
4.2			CONTRIBUIÇÕES	0,00	5.209.223,41	13.640.431,19	8.431.207,78C
4.2.4			CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	5.209.223,41	13.640.431,19	8.431.207,78C
4.2.4.1			CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	5.209.223,41	13.640.431,19	8.431.207,78C
4.2.4.1.1 (60987)	P		CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS - C/ VARIACÕES PATRIMONIAIS ALIMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	646.049,23	646.049,23C
4.4			JURIS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00	620.120,40	620.120,40C
4.4.2			JURIS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00	0,00	620.120,40	620.120,40C
4.4.2.4			JURIS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONS	0,00	0,00	620.120,40	620.120,40C
4.4.2.4.1			MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	237.335,96	237.335,96C
4.4.2.4.1.12.98.01 (50236)	P		OUTRAS MULTAS	0,00	0,00	337.553,30	337.553,30C
4.4.2.4.1.19.98 (50237)	P		OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	45.231,12	45.231,12C
4.4.2.4.1.80.99 (50238)	P		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	25.928,83	25.928,83C
4.4.5			REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	25.928,83	25.928,83C
4.4.5.2			REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	25.928,83	25.928,83C
4.4.5.2.1 (46230)	P		REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	25.928,83	25.928,83C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	30.582,90	976.581,07	945.998,14C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	30.582,90	976.581,07	945.998,14C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	976.581,07	945.998,14C
4.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	0,00	0,00	976.581,07	945.998,14C
4.5.1.1.2.02			REPASSE RECEBIDO	0,00	0,00	976.581,07	945.998,14C
4.5.1.1.2.02.99 (57188)	P		OUTROS REPASSES RECEBIDOS	0,00	30.582,90	976.581,07	945.998,14C
4.6			VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIV	0,00	0,00	93.583,46	93.583,46C
4.6.3			GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	93.583,46	93.583,46C
4.6.3.9			OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	93.583,46	93.583,46C
4.6.3.9.1			OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	93.583,46	93.583,46C
4.6.3.9.1.05 (50165)	P		ESTOQUE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	93.583,46	93.583,46C



MATO GROSSO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fm.	Detalhado	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10.061.098,60D	50.694.096,17	6.794.103,14	53.951.090,63D
5.1			PLANEJAMENTO APROVADO	9.834.000,00D	13.110.806,85	1.423.903,04	21.520.905,81D
5.1.1			PPA - APROVADO	9.834.000,00D	13.110.806,85	1.423.903,04	21.520.905,81D
5.1.1.1 (44238)	0		APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	9.834.000,00D	13.110.806,85	1.423.903,04	21.520.905,81D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	0,00	37.348.298,79	5.145.213,57	32.203.085,22D
5.2.1			PREVISÃO DA RECEITA	0,00	11.666.905,81	0,00	11.666.905,81D
5.2.1.1			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00	11.666.905,81	0,00	11.666.905,81D
5.2.1.1.1 (57349)	0		PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00	11.666.905,81	0,00	11.666.905,81D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00	25.661.393,08	5.145.213,57	20.516.180,41D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	15.958.514,53	4.271.709,12	11.686.905,81D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	0,00	11.666.905,81	0,00	11.666.905,81D
5.2.2.1.1.1 (44257)	0		CREDITO INICIAL	0,00	11.666.905,81	0,00	11.666.905,81D
5.2.2.1.2			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	0,00	1.423.903,04	0,00	1.423.903,04D
5.2.2.1.2.01 (495653)	0		CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	0,00	1.423.903,04	0,00	1.423.903,04D
5.2.2.1.3			DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	2.847.806,08	2.847.806,08	0,00
5.2.2.1.3.03 (49572)	0		ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	0,00	1.423.903,04	0,00	1.423.903,04D
5.2.2.1.3.09 (49577)	0		(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	1.423.903,04	0,00	1.423.903,04D
5.2.2.1.3.99 (49578)	0		VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	1.423.903,04	1.423.903,04	0,00
5.2.2.1.9			CANCELAMENTO/REANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00	0,00	1.423.903,04	1.423.903,04D
5.2.2.1.9.04 (57361)	0		(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	0,00	1.423.903,04	1.423.903,04D
5.2.2.9			OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	0,00	6.702.779,05	873.504,45	8.829.274,60D
5.2.2.9.2			EMPENHOS POR EMISSÃO	0,00	9.702.779,05	873.504,45	8.829.274,60D
5.2.2.9.2.01			EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	0,00	9.702.779,05	873.504,45	8.829.274,60D
5.2.2.9.2.01.01 (50056)	0		EMISSÃO DE EMPENHOS	0,00	9.702.779,05	873.504,45	8.829.274,60D
5.3			INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	227.098,60D	224.986,53	224.986,53	227.098,60D
5.3.1			INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	163.696,47D	161.684,82	161.684,82	163.696,47D
5.3.1.1 (44323)	0		RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	161.684,82	0,00	161.684,82D
5.3.1.2 (44324)	0		RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.011,55D	0,00	0,00	2.011,55D
5.3.1.7 (44327)	0		RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	161.684,82D	0,00	161.684,82	0,00
5.3.2			INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	63.402,13D	63.301,71	63.301,71	63.402,13D
5.3.2.1 (44326)	0		RP PROCESSADOS - INSCRITOS	0,00	63.301,71	0,00	63.301,71D
5.3.2.2 (44330)	0		RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,42D	0,00	0,00	100,42D
5.3.2.7 (44332)	0		RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	63.301,71D	0,00	63.301,71	0,00

MATO GROSSO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2020

Máscara	Suáxiá, C.	Sup.	Fu.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6.3.1.3 (44396)	Q			RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	161.137,82	161.137,82	0,00
6.3.1.4 (44397)	Q			RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	161.137,82	161.137,82C
6.3.1.7				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	161.684,82	161.684,82	0,00	0,00
6.3.1.7.1 (57373)	Q			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	161.684,82C	161.684,82	0,00	0,00
6.3.2				EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	63.402,13C	126.482,08	126.482,08	63.402,13C
6.3.2.1 (44395)	Q			RP PROCESSADOS A PAGAR	100,42C	63.180,37	63.301,71	221,76C
6.3.2.2 (44396)	Q			RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	63.180,37	63.180,37C
6.3.2.7 (44390)	Q			RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	63.301,71C	63.301,71	0,00	0,00



MATO GROSSO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2020

Máscara	Subeql. C.	Sup. Fm.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
T			CONTROLES DEVEDORES	1.489.098,220	24.583.880,63	177.151,24	25.895.928,610
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	829.736,800	23.422.885,78	31.248,26	24.221.356,320
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	829.736,800	23.422.885,78	31.248,26	24.221.356,320
7.2.1.1			CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	829.736,800	23.422.885,78	31.248,26	24.221.356,320
7.2.1.1.1 (57620)	C		RECURSOS ORDINÁRIOS	713.537,220	20.660.249,90	663,33	21.573.113,790
7.2.1.1.2 (49884)	C		RECURSOS VINCULADOS	116.199,580	2.338.937,18	30.582,93	2.425.553,830
7.2.1.1.3 (49945)	C		RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	422.898,70	0,00	422.898,700
7.3			DÍVIDA ATIVA	431.050,540	291.395,81	116.552,64	605.833,710
7.3.2			CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	431.050,540	291.395,81	116.552,64	605.833,710
7.3.2.1			INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	431.050,540	291.395,81	116.552,64	605.833,710
7.3.2.1.1 (57623)	C		INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	547.603,160	0,00	116.552,64	431.050,540
7.3.2.1.2 (57624)	C		INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	116.552,640	291.395,81	0,00	174.783,170
7.9			OUTROS CONTROLES	116.552,640	291.395,81	0,00	174.783,170
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	228.311,880	889.779,04	29.352,34	1.068.738,980
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	228.311,880	27.673,69	27.295,55	228.890,020
7.9.1.2.1 (49706)	C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDID	228.311,880	27.673,69	27.295,55	228.890,020
7.9.1.2.9 (49718)	C		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	500,660	27.673,69	27.295,55	879,820
7.9.5			CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	227.811,200	0,00	0,00	227.811,200
7.9.5.5 (01155)	C		CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSI	0,00	842.105,35	2.056,79	840.048,560
				0,00	842.105,35	2.056,79	840.048,560



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta



ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
MATERIAL DE CONSUMO	98.000,07	DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	1.612,82
ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.563.154,10	DEPOSITOS DE TERCEIROS (F)	148,07
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	9.283.057,70	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	693,02
CREDITOS A LONGO PRAZO	2.283,671,40	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	693,02
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.253,671,40	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	693,02
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (F)	3.283,671,40	IN SRF	90,77
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	6.019.686,30	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	603,25
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	6.019.686,30	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	94.647,66
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CREDITOS	6.019.686,30	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	94.647,66
MULTAS E JUROS A RECEBER DE SERVIDORES RESPONSABILIZADOS	2.027,48	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	94.647,66
OUTROS CREDITOS ADMINISTRATIVOS (F)	2.027,46	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - UNIÃO	94.647,66
CREDITOS A RECEBER REFERENTE A ANUIDADES DE EXERCÍCIO	6.017.658,84	INSS A PAGAR	94.647,66
INVESTIMENTOS	6.017.658,84	CONTRIBUIÇÃO AO RPPS	94.647,66
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	7.775,90	CONTRIBUIÇÃO AO RPPS - DÉBITO PARCELADO (F)	94.647,66
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	7.775,90	CONTRIBUIÇÃO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	94.647,66
OUTROS VALORES	7.775,90	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	94.647,66
TÍTULOS DE EMPRESAS ESTATAIS	2.595,80	TOTAL DO PASSIVO	630.414,78
IMOBILIZADO	5.180,10		
BENS MÓVEIS	4.272.030,59	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	1.388.026,59	RESULTADOS ACUMULADOS	17.597.280,14
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (F)	1.388.026,59	RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.820.866,55
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	433.551,85	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.776.413,59
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	12.762,70	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.597.280,14
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOMIÁRIOS	380.856,30		
BENS DE INFORMÁTICA (F)	40.132,85		
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	155.523,48		
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	30.794,42		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (F)	124.729,67		
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	194.176,79		
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	5.009,18		
MOBILIÁRIO EM GERAL	24.493,15		
UTENSÍLIOS EM GERAL	116.252,28		
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (F)	47.432,18		
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	6.019,04		
DISCOTECAS E FILMOTECAS	1.395,00		
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	60,50		
VEÍCULOS (F)	6.532,54		
VEÍCULOS EM GERAL	587.490,00		
ARMAMENTOS (F)	587.490,00		
DEMAIS BENS MÓVEIS	43,50		
OUTROS BENS MÓVEIS (F)	9.256,51		
BENS IMÓVEIS	9.256,51		
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	2.883.984,00		
BENS DE USO ESPECIAL (F)	2.883.984,00		
EDIFÍCIOS	2.879.000,00		
	2.879.000,00		

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta

	ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
INSTALAÇÕES (P)		2.407,00		
TOTAL		18.227.694,92		18.227.694,92

TOTAL





	Exercício Atual	Exercício Atual
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE
ATIVO	17.650.331,59	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ATIVO CIRCULANTE	4.087.177,40	PASSIVO CIRCULANTE
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	3.993.799,31	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO
CLIENTES	3.248.817,91	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR
CLIENTES-CONSOLIDAÇÃO	3.248.817,91	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - UNIÃO
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER (P)	92.054,75	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (PPPS)
CRÉDITOS A RECEBER REF ANUIDADES - EXERC. ATUAL	3.156.763,16	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ENTE - DÉBITO PARCELADO (P)
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	744.981,40	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	744.981,40	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	744.981,40	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	341,22	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	378,14	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - UNIÃO
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS-CONSOLIDAÇÃO	378,14	INSS A PAGAR
SUPRIMENTO DE FUNDOS	378,14	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS
SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	378,14	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)
(+) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-30,12	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO	-30,12	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO (P)	-30,12	95.263,15
ESTOQUES	93.030,07	
ALMOXARIFADO	93.030,07	
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	93.030,07	
MATERIAL DE CONSUMO (P)	93.030,07	
MATERIAL DE CONSUMO	93.030,07	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.563.154,19	
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	9.283.357,70	
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	3.383.571,40	
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.383.571,40	
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	3.353.571,40	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	6.018.586,81	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	6.018.586,81	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	6.018.586,81	
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS	6.018.586,80	
MULTAS E JUROS A RECEBER DE SERVIDORES RESPONSABILIZADOS (P)	2.027,48	
	2.027,48	
OUTROS CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS (P)	6.017.559,84	
CRÉDITOS A RECEBER REFERENTE A ANUIDADES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.117.559,84	

Elisete Bezerra Hoissaki

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
INSTALAÇÕES (F)	2.497,00
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	17.650.331,59

SALDO PATRIMONIAL 17.576.275,03

COMPENSAÇÕES	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual

TOTAL 0,00 **TOTAL** 0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	71.745,56
VINCULADA	92.892,15
0024 - Transferências de Convênios - Outros	92.952,15
TOTAL	31.206,59

Catibá, 25/03/2021

ANTÔNIO CÉSAR RIBEIRO
Presidente

RODRIGO PAULO MACHADO
Tesoureiro

JOSINETE GONÇALVES DE ARAÚJO
Contadora



INSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO

ANEXO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

PERÍODO (MÊS): Janeiro A Dezembro
DATA DE EMISSÃO: 25/10/2021

PÁGINA: 1



ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
IMRESSOS			DEPÊNDIOS	
Despesa Orçamentária (I)	8.291.157,44	8.291.157,44	Despesa Orçamentária (VII)	8.292.274,60
Ordinária	7.345.159,30	7.345.159,30	Ordinária	7.854.703,82
Vinculada	945.998,14	945.998,14	Vinculada	374.570,78
Transferências de Convênios - Outras	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outras	374.570,78
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
TRANSFÊRENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	TRANSFÊRENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Salvamento Extrajornamentário (IV)	1.284.470,59	1.284.470,59	Pagamentos Extrajornamentários (X)	0,00
Inscrição de Passiva a Pagar Não Provisórias	18.446,46	18.446,46	RJ NÃO PROVISÓRIAS PAGOS	0,00
Inscrição de Passiva a Pagar - Provisórias	423.921,59	423.921,59	RJ PROVISÓRIAS PAGOS	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	317,19	317,19	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	7.253,70
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	842.105,35	842.105,35	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	734.130,23
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	317,19	317,19	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	7.253,70
VALORES RESTITUIVEIS	842.105,35	842.105,35	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - OC	734.130,23
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - OC	317,19	317,19	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	7.253,70
VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	802,25	802,25	CONSIGNAÇÕES	254.404,78
VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	841.503,10	841.503,10	VALORES EM TRÂNSITO REALIZAVES A CURTO PRAZO (F)	400.949,31
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	802,25	802,25	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	57.047,31
VALORES EM TRÂNSITO REALIZAVES A CURTO PRAZO (F)	290.333,81	290.333,81	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	11.818,33
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	481.862,27	481.862,27	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	400.849,31
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	56.828,17	56.828,17	INSS	254.404,78
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	12.342,52	12.342,52	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	587.993,87
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	502,25	502,25	IBS	987.993,87
RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	481.862,27	481.862,27	Saldo para Exercício Seguinte (XI)	10.382.960,59
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	290.333,81	290.333,81	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	
INSS	562,25	562,25	TOTAL (XII) = (VII-VIII+IX+X+XI)	
INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	109,57	109,57		
IBS	787.332,58	787.332,58		
Saldo do Exercício Anterior (VI)	770.148,89	770.148,89		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	17.153,73	17.153,73		
BANCO C/ MOVIMENTO				
TAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	10.382.960,59	10.382.960,59		

TAL (VI) = (I+II+III+IV+V)

10.382.960,59

JOSINETE GONÇALVES DE ARAUJO
Controladora

RICARDO PAULO MACHADO
Tribunante

10/25/2021

ITONIO CESAR RIBEIRO
Presidente



nexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal com Refinanciamento (XIII) = (XI+ XII)	11.686.905,81	11.686.905,81	8.829.274,60	8.810.828,14	8.387.226,55	2.857.631,21
Superávit (XIV)						0,00
Total (XV) = (XIII + XIV)	11.686.905,81	11.686.905,81	8.829.274,60	8.810.828,14	8.387.226,55	2.857.631,21
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)				
DESPESAS CORRENTES	2.011,65	37.484,82	36.937,82	36.937,82	0,00	2.558,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.011,65	37.484,82	36.937,82	36.937,82	0,00	2.558,65
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	124.200,00	124.200,00	124.200,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	124.200,00	124.200,00	124.200,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.011,65	161.684,82	161.137,82	161.137,82	0,00	2.558,65

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)			
DESPESAS CORRENTES	100,42	63.301,71	63.180,37	0,00	221,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	121,34	0,00	0,00	121,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,42	63.180,37	63.180,37	0,00	100,42
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	100,42	63.301,71	63.180,37	0,00	221,76

Cuiabá, 26/03/2021

ANTONIO CESAR RIBEIRO
 Presidente

RODRIGO PAULO MACHADO
 Tesoureiro

JOSINETE GONÇALVES DE ARAÚJO
 Contadora



VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10.650.234,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	533.396,13
TAXAS	533.396,13
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	533.396,13
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	533.396,13
OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	533.396,13
CONTRIBUIÇÕES	8.431.207,78
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	8.431.207,78
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	8.431.207,78
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS - CONSOLIDAÇÃO	8.431.207,78
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	646.049,23
JUROS E ENCARGOS DE MORA	620.120,40
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	620.120,40
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	620.120,40
MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL	237.335,98
OUTRAS MULTAS	337.553,30
OUTRAS RECEITAS	45.231,12
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	25.928,83
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	25.928,83
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	25.928,83
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	945.998,14
TRANSFERÊNCIAS INTRA-GOVERNAMENTAIS	945.998,14
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	945.998,14
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	945.998,14
REPASSE RECEBIDO	945.998,14
OUTROS REPASSES RECEBIDOS	945.998,14
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	93.583,46
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	93.583,46
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	93.583,46
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	93.583,46
ESTOQUE MATERIAL DE CONSUMO	93.583,46
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	8.829.368,19
PESSOAL E ENCARGOS	5.433.733,28
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	4.339.979,52
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	285.194,94
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	285.194,94
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	284.990,95
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	23.136,92
GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	8.093,93
GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	8.199,65
FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	25.407,45
REPRESENTAÇÃO MENSAL	220.153,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	203,99
RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	203,99
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	4.054.784,58
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	4.054.784,58
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	3.749.819,83
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	2.753.884,00
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	21.146,63
VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL	3.496,48
GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	148.824,47
GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	50.220,48

Administração Direta



VARIACIONES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIACIONES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	8.829.368,19
GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADES EXPOSTAS	168.031,53
13. SALARIO	287.799,64
FERIAS - ABONO PECUNIARIO	22.655,17
FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	77.879,36
GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO	10.775,33
FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	205.106,54
OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	139.580,14
AUXILIO ALIMENTACAO	63.168,16
AUXILIO TRANSPORTE	76.411,98
SENTENÇAS JUDICIAIS	165.384,81
ENCARGOS PATRONAIS	1.093.753,76
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	796.347,14
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS UNIÃO	796.347,14
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	759.653,77
CONTRIBUIÇÃO PARA O FIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	36.693,37
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	297.406,62
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO	297.406,62
FGTS	297.406,62
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.557.421,40
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	139.153,98
CONSUMO DE MATERIAL	139.153,98
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	139.153,98
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	14.142,73
GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	594,00
GENEROS ALIMENTAÇÃO	1.179,88
MATERIAL FARMACOLÓGICO	73,90
MATERIAL DE EXPEDIENTE	31.190,19
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.205,89
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	9.798,04
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	72,45
MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	8.062,95
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANCA	21.046,00
MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	875,80
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	3.478,78
MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	1.846,83
BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS	183,44
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	44.401,10
SERVICOS	1.418.267,42
DIÁRIAS	95.150,00
DIARIAS - CONSOLIDAÇÃO	95.150,00
DIARIAS PESSOAL CIVIL	95.150,00
DIÁRIAS PESSOAL CIVIL - NO PAÍS	95.150,00
SERVICOS TERCEIROS - PF	571.492,75
SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	571.492,75
SELEÇÃO E TREINAMENTO	8.000,00
COMUNICAÇÃO EM GERAL	122.015,98
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	1.177,88
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS	107,88
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.010,00
OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	60,00
CONDOMINIOS	5.541,97
ESTAGIARIOS	89.600,86
LOCAÇÕES	322.157,65



VARIACIONES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	8.829.368,19
FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	549,41
JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS	23.385,00
OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	1.064,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	751.624,67
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	751.624,67
PUBLICIDADE	27.722,51
PUBLICIDADE LEGAL	27.722,51
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	9.230,32
SERVIÇOS DE APOIO	350,00
SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS	104.176,34
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	1.795,00
LOCAÇÕES	64.579,14
SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	140.065,15
SERVIÇOS DE TRANSPORTE	100,00
ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	7.990,00
CONDOMINIOS	27.460,47
FESTIVIDADES E HOMENAGENS	270,00
PRODUÇÕES JORNALISTICAS	302,49
SEGUROS EM GERAL	5.933,70
SELEÇÃO E TREINAMENTO	22.982,40
SERVIÇOS BANCARIOS	81.067,52
SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	28.718,82
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDADO	41.602,42
LOCAÇÃO DE IMOVEIS	41.602,42
SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	34.276,98
SERVIÇOS JUDICIARIOS	27.969,33
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	55.930,23
LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	42.890,64
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.428,31
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	15.782,80
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.831.022,32
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.830.973,22
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	1.830.973,22
TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - INTRA OFSS	1.830.973,22
REPASSE CONCEDIDO	1.830.102,61
OUTROS REPASSES CONCEDIDOS	1.830.102,61
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	870,61
DEVOLUÇÃO DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	870,61
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	49,10
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES	49,10
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIÃO	49,10
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	49,10
TRIBUTÁRIAS	7.132,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.594,46
IMPOSTOS	6.594,46
IMPOSTOS CONSOLIDAÇÃO	6.594,46
IPTU	6.594,46
CONTRIBUIÇÕES	538,23
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	538,23
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	538,23
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	538,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	58,50
SUBVENÇÕES ECONÓMICAS	58,50



VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS


	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	58,50
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - CONSOLIDAÇÃO	58,50
CORREÇÃO MONETÁRIA	58,50
Resultado Patrimonial do Período	1.820.866,55


VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

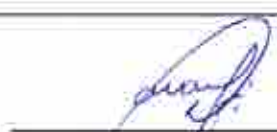
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual
Incorporação de ativo	146.987,00
Desincorporação de passivo	34.384,51
Incorporação de passivo	0,00
Desincorporação de ativo	0,00

Cuiabá, 25/03/2021


ANTÔNIO CESAR RIBEIRO
Presidente


RODRIGO PAULO MACHADO
Tesoureiro


JOSINETE GONÇALVES DE ARAÚJO
Contadora



Titulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	11.686.905,81	8.291.157,44	-3.395.748,37
Receitas Correntes	11.686.905,81	8.291.157,44	-3.395.748,37
Contribuições	9.250.247,54	6.403.049,92	-2.847.197,62
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Pro	9.250.247,54	6.403.049,92	-2.847.197,62
ANUIDADES - PESSOAS FISICAS	9.227.837,54	6.365.662,50	-2.862.175,04
ANUIDADES DO EXERCICIO - PF	5.247.420,09	4.513.612,00	-733.808,09
Anuidades do Exercício PF	5.157.420,09	4.485.007,27	-672.412,82
Multas e Juros s/ Anuidades do Exercício	90.000,00	28.604,73	-61.395,27
ANUIDADES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PF	3.980.417,45	1.852.050,50	-2.128.366,95
Anuidades de Exercícios Anteriores	2.129.049,06	1.037.485,54	-1.091.563,52
Multas e Juros s/ Anuidades de Exercícios Anteriores	321.742,37	208.731,25	-113.011,12
Divida Ativa - Pessoa Física - Principal	1.053.940,36	431.067,88	-622.872,48
Divida Ativa - Pessoa Física - Principal	1.053.940,36	431.067,88	-622.872,48
Multas e Juros s/ Divida Ativa	475.685,66	174.765,83	-300.919,83
Multas e Juros s/ Divida Ativa	475.685,66	174.765,83	-300.919,83
ANUIDADES - PESSOA JURIDICA	22.410,00	37.387,42	14.977,42
ANUIDADES DO EXERCICIO - PJ	22.410,00	37.387,42	14.977,42
Anuidades do Exercício PJ	19.410,00	37.387,42	17.977,42
Multas e Juros s/ Anuidades do Exercício	3.000,00	0,00	-3.000,00
Receita Patrimonial	122.000,00	25.928,83	-96.071,17
Valores Mobiliários	122.000,00	25.928,83	-96.071,17
Dividendos	122.000,00	25.928,83	-96.071,17
Aplicação Fundos de Curto Prazo/CDB	122.000,00	25.928,83	-96.071,17
Receita de Serviços	882.071,47	578.627,25	-303.444,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	882.071,47	578.627,25	-303.444,22
Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	882.071,47	578.627,25	-303.444,22
Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	882.071,47	578.627,25	-303.444,22
Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	882.071,47	578.627,25	-303.444,22
Taxa de Inscrição - Pessoa Física	570.419,87	271.145,56	-299.274,31
Expedição de Carteira	271.690,93	262.250,57	-9.440,36
Outros Serviços Administrativos	39.960,67	45.231,12	5.270,45
Transferências Correntes	1.308.581,07	945.998,14	-362.582,93
Transferências da União e de suas Entidades	1.308.581,07	945.998,14	-362.582,93
Transferências da União - Especifica de Estados, DF e Municípios	1.308.581,07	945.998,14	-362.582,93
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.308.581,07	945.998,14	-362.582,93
Outras Transferências de Convênios da União	1.308.581,07	945.998,14	-362.582,93
Outras Transferências de Convênios	1.308.581,07	945.998,14	-362.582,93
Programa de Apoio e Fortalecimento Institucional	958.581,07	945.998,14	-12.582,93
Programa de Reestruturação Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Programa de Reestruturação Mobiliária - Conv.	270.000,00	0,00	-270.000,00
Programa de Reestruturação Mobiliária - Proprio	30.000,00	0,00	-30.000,00
Programa Mais Fiscalização	198.581,07	168.541,67	-30.039,40
Programa Renovação e Ampliação da Frota	0,00	0,00	0,00
Programa Renovação e Ampliação da Frota - Conv.	180.000,00	0,00	-180.000,00
Programa Renovação e Ampliação da Frota - Própria	20.000,00	0,00	-20.000,00
Programa Treinamento de Ingressos - Concurso 2019	0,00	0,00	0,00
Programa Treinamento de Ingressos - Concurso 2019 - Conv.	54.000,00	0,00	-54.000,00
Programa Treinamento de Ingressos - Concurso 2019 - Proprio	6.000,00	0,00	-6.000,00
Programa de Reestruturação do Parque Tecnológico	0,00	0,00	0,00
Programa de Reestruturação do Parque Tecnológico - Conv.	108.000,00	0,00	-108.000,00
Programa de Reestruturação do Parque Tecnológico - Proprio	12.000,00	0,00	-12.000,00
Programa de Estruturação do Sistema de Arquivo	0,00	0,00	0,00
Programa de Estruturação do Sistema de Arquivo - Conv.	72.000,00	0,00	-72.000,00
Programa de Estruturação do Sistema de Arquivo - proprio	8.000,00	0,00	-8.000,00
FUNAD	0,00	777.456,47	777.456,47
Programa de Eventos Especiais	350.000,00	0,00	-350.000,00
Semana de Enfermagem do Coren/MT	0,00	0,00	0,00
Semana de Enfermagem do Coren/MT - Conv	200.000,00	0,00	-200.000,00
Semana de Enfermagem do Coren/MT - Proprio	50.000,00	0,00	-50.000,00



Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
3º Colóquio de Art's de MT	0,00	0,00	0,00
3º Colóquio de Art's de MT - Conv.	90.000,00	0,00	-90.000,00
3º Colóquio de Art's de MT - Proprio	10.000,00	0,00	-10.000,00
Outras Receitas Correntes	124.005,73	337.553,30	213.547,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	94.005,73	337.553,30	243.547,57
Multas Previstas em Legislação Específica	94.005,73	337.553,30	243.547,57
Multas Previstas em Legislação Específica	94.005,73	337.553,30	243.547,57
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	94.005,73	337.553,30	243.547,57
Multa	94.005,73	337.553,30	243.547,57
Demais Receitas Correntes	30.000,00	0,00	-30.000,00
Outras Receitas	30.000,00	0,00	-30.000,00
Outras Receitas - Primárias	30.000,00	0,00	-30.000,00
Outras Receitas - Primárias - Principal	30.000,00	0,00	-30.000,00
Outras Receitas Correntes	30.000,00	0,00	-30.000,00
Totais:	11.686.905,81	8.291.157,44	-3.395.748,37

Cuiabá, 25/03/2021



 JOSINETE GONÇALVES DE ARAÚJO
 Contadora



 RODRIGO PAULO MACHADO
 Tesoureiro



 ANTONIO CESAR RIBEIRO
 Presidente



MATO GROSSO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO

Anexo - 18 Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

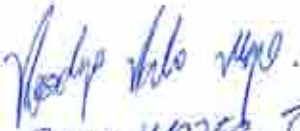
Exercício 2020

Período: Janeiro a Dezembro

Página: 1

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
ITEM	RUBRICA	VALOR R\$
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
1.1	Ingressos	8.291.157,44
1.1.1	Receita Corrente	7.345.159,30
1.1.2	Transferências recebidas	945.998,14
1.1.3	Outros ingressos operacionais	0,00
1.2	Desembolsos	8.371.213,58
1.2.1	Despesa Corrente Paga	8.336.829,07
1.2.2	Desembolsos Extraorçamentários	34.384,51
1.2.3	Outros desembolsos operacionais	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		-80.056,14
2	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
2.1	Ingressos	0,00
2.1.1	Alienação de bens	
2.2.2	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	
2.2.3	Outros ingressos de investimentos	
2.2	Desembolsos	139.282,55
2.2.1	Aquisição de ativo não circulante	139.282,55
2.2.2	Concessão de empréstimos e financiamentos	
2.2.3	Outros desembolsos de investimentos	
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-139.282,55
3	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
3.1	Ingressos	0,00
3.1.1	Operações de crédito	
3.1.2	Integralização do capital social de empresas dependentes	
3.1.3	Transferências de capital recebidas	
3.1.4	Outros ingressos de financiamentos	
3.2	Desembolsos	0,00
3.2.1	Amortização/Refinanciamento da dívida	
3.2.2	Outros desembolsos de financiamentos	
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-219.338,69
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial		767.332,56
Caixa e Equivalente de Caixa Final		567.993,87


Rosiney Gonçalves de Araújo
CRC/MT 069104/02 - Matr. 075/2008
Contadora do COREN - MT


Rosiney Gonçalves de Araújo
COREN/MT 410750 - TE
CONSELHEIRO TESOUREIRO


Dr. Antônio César Ribeiro
COREN-MT: 47954 - Enf
Conselheiro Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PARECER N°001/2021 – CONTROLADORIA INTERNA

Assunto: Prestação de Contas Anual do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso

Ementa: Prestação de Contas Anual – Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Relativo ao ano de 2020.

O Controle Interno no uso de suas atribuições legais concedidas pela Constituição Federal de 1988 nos seus art. 70 e 74, Lei n.º 4.320/64, Lei Complementar n.º 101/2000 art. 59, artigos 163, 176 e 180 da Resolução COFEN n.º 340/2008, artigo 33 da Resolução COFEN n.º 421/2012, Regimento Interno COREN/MT mediante Decisão Coren-MT n.º 89/2018 e homologado pela Decisão Cofen 147/2018 e DECISÃO COREN-MT N.º. 060/2019 que altera os artigos 50, 75, 76 e 77 e do anexo 1 do Regimento Interno, e em cumprimento ao quanto determinado pela Resolução Cofen n.º 504/2016, relata-se, neste documento, os resultados dos exames realizados sobre os atos e consequentes fatos da gestão, ocorridos na unidade supra referida, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Em análise ao referido processo, verificou-se:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

I. Análise da Receita

Com objetivo de facilitar a análise da receita, demonstramos abaixo um resumo da realização da receita referente ao ano de 2020 comparado ao ano de 2019:

Comparando a receita orçada com a arrecadada para o exercício de 2020, observa-se que a receita arrecadada foi de (29,06,%) menor que o orçado para o mesmo exercício. Observa-se a elaboração do demonstrativo de metas atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme estabelece o § 2º, item II, do art. 4º, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, justificando o resultado pretendido, assim começamos nossa análise.

Importante destacar que realizou o comparativo com os três últimos exercícios, apresentando uma evolução real da receita.

RECEITA CORRENTE	PREVISÃO/ORÇADO	ARRECADADO	% em relação ao orçado no mesmo exercício
2020	11.686.905,81	8.291.157,44	70,94%
2019	9.834.000,00	8.624.298,89	87,69%
2018	7.700.000,00	7.483.446,00	97,19%
		%	-16,75%

Considerando os dados supracitados acima, observa-se, que as Receitas Arrecadadas de no exercício de 2020 apresentaram um decréscimo de 3,86% em relação ao arrecadado no ano de 2019 e um acréscimo de 9,74% em relação ao arrecadado no ano 2018, essa sazonalidade se deu devido a crise sanitária mundial de covid-19, que afetou o Brasil e sua economia no ano de 2020, e diante de tal situação o Cofen teve que lançar mão de resoluções



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

prorrogando prazo para profissionais de enfermagem quitarem suas anuidades junto aos Corens,, também suspendendo sua cobrança de execução fiscal, para que os inscritos pudessem fazer frente a-pandemia.

Rubrica	Descrição	2019		2020	
		Valor Orçado	Arrecadado	Valor Orçado	Arrecadado
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	<u>Contribuições</u>	6.623.000,00	6.157.087,98	9.250.247,54	6.403.049,92
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	<u>Receita Patrimonial</u>	78.000,00	85.207,47	122.000,00	25.928,83
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	<u>Receita de Serviços</u>	1.918.000,00	1.869.139,06	882.071,47	578.627,25
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	<u>Transferências Correntes</u>	935.000,00	256.625,18	1.308.581,07	945.998,14
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	<u>Outras Receitas Correntes</u>	278.000,00	256.239,20	124.005,73	337.553,30

Nas receitas arrecada de contribuições em 2020 houve um incremento de 3,84% em relação a receita arrecada de 2019, tal aumento se deu por se tratar de um ano eleitoral, ainda assim muito abaixo do valor orçado para o período de 2020.

Nas Receitas Patrimoniais em 2020 houve o decréscimo foi de 69,57% comparado com o exercício de 2019, isso se deu as aplicações de curto prazo CDB.

As Receitas de Serviços de 2020 apresentaram um decréscimo de 69,04%.em relação ao exercício de 2019, observa se que houve uma queda nas taxas de inscrição, expedição de carteirinhas e serviços administrativos.

As transferências correntes em 2020 tivemos um acréscimo de 72,87% em relação ao exercício de 2019, de se ressaltar que em 2020 foi feito um aporte de auxílio financeiro FUNAD no valor R\$ 778.000,00 que complementou a folha de pagamentos encargos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

No comparativo do quadro acima podemos observar que as Outras Receitas Correntes apresentam um acréscimo para o exercício de 2020, fato ocorrido, devido no exercício de 2020 apresentarem devido as receitas de multas previstas em legislação específica.

As execuções fiscais trata-se da cobrança de crédito público, se está, em verdade, que administração pública tem **poder-dever** jurídico de efetuar as cobranças vejamos o que diz a literatura.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101, de 04.05.2001) obriga os administradores à efetiva cobrança de receitas:

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Vale salientar que a Lei n. 8.429, de 02.06.1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estabelece infração a negligência do agente arrecadador no ofício de cobrança de tributos:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

(...)

X - agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;

A omissão na cobrança dos créditos inscritos na dívida ativa além de caracterizar renúncia de receita, demonstra falta de controle por parte da Administração Pública, a qual tem o dever de proceder à cobrança da dívida ativa como forma de garantir a devida arrecadação e evitar a prescrição do crédito.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Portanto diante do exposto, esta Regional adotou medidas para que arrecadação da receita de dívida ativa ocorra de forma mais eficiente e efetiva implementando a inscrição do inadimplente no cadastro de devedores, face o convênio com CDL, e Protesto em Cartórios o que tem gerado um bom retorno e procura para adimplir os débitos.

1.1. Cota-Parte Cofen

1. Em relação à conformidade do repasse da cota-parte, o Regional fixa "Transferências Correntes" com base de cálculo em acordo com o artigo 10 da Lei 5.905/74, repassando devidamente os recursos ao Conselho Federal.

Art. 10. A receita do Conselho Federal de Enfermagem será constituída de:

I - um quarto da taxa de expedição das carteiras profissionais;

II - um quarto das multas aplicadas pelos Conselhos Regionais;

III - um quarto das anuidades recebidas pelos Conselhos Regionais;

IV - doações e legados;

V - subvenções oficiais;

VI - rendas eventuais.

NATUREZA DA RECEITA	VALOR RS
Receitas de Contribuições	5.971.982,04
Receitas de Serviços	578.627,25
Multas e Juros Anuidade PF / PJ, Indeniz: Demais Receitas	337.553,30
Receita Dívida Ativa	431.067,88
Receitas não identificadas	
BASE DE CÁLCULO ART. 10	7.319.230,47
TRANSFERÊNCIA CALCULADA (25%)	1.829.807,62
TRANSFERÊNCIA FIXADA	1.830.102,61
DIFERENÇA	294,99





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Obs: A diferença apresentada no quadro acima, no valor de R\$ 294,99 refere-se à arrecadação de anuidade e ou contribuição em duplicidade feita pelo profissional de enfermagem e pedindo restituição do valor pago equivocadamente.

Verificou-se que, o valor repassado no exercício de 2020 ao Cofen foi 25,01% portanto a maior que o percentual exigido.

2. Análise da Despesa

Objetivando melhor compreensão das despesas, apresentamos quadro a seguir demonstrando o comparativo das despesas orçadas com a executada referente ao ano de 2019 e 2020.:

Em relação à execução das despesas **empenhadas**, foram realizadas 75,54% das despesas correntes fixadas para 2020, o que correspondeu uma diminuição de 21,15% em relação ao comparado no mesmo período do exercício anterior.

DESPESA	FIXAÇÃO	REALIZADA	%
2020	11.686.905,81	8.829.274,60	75,54%
2019	9.217.000,00	8.911.543,24	96,69%
		%	-21,15%

Diante do apresentado, observa-se que em 2020 houve um decréscimo nas despesas em relação a 2019.

2.1. Comparativo da Receita com Despesa

No balanço orçamentário constam dados que demonstram a realidade orçamentária da entidade, mostrando o quanto foi previsto no orçamento e o quanto foi executado. Além disso, por intermédio da análise orçamentária, tem-se uma visão de quanto de receita executada serve para cobertura da despesa realizada, ou seja, se ocorreu superávit ou déficit orçamentário em determinado período. Verificadas as análises orçamentárias, o administrador



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

poderá melhor dispor sobre a execução das receitas orçamentárias e dos gastos públicos, como se verá a seguir, com a análise dos quocientes de execução da receita, execução da despesa e resultado orçamentário.

2.1.1. Receita Arrecadada x Despesa Executada

COMPARATIVO DA RECEITA ARRECADADA X DESPESA EMPENHADA		
Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Déficit Orçamentário
R\$ 8.291.157,44	R\$ 8.829.274,90	R\$ 538.117,16

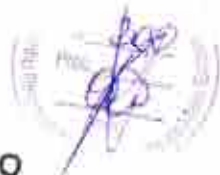
Déficit Orçamentário é o resultado apurado ao final do exercício que aponta saldo negativo no confronto entre a soma de todas as receitas e de todas as despesas empenhadas, indicando que as receitas orçamentárias foram menores do que as despesas orçamentárias, contudo isso não significa necessariamente que o Poder Público gastou, de fato, mais dinheiro do que dispunha, mas sim que autorizou, no ano, mais gastos do que os recursos que encontravam-se disponíveis no exercício.

O quadro acima demonstra que a Receita Realizada foi menor que a Despesa Empenhada, evidenciando resultado orçamentário deficitário no valor de R\$ 538.117,16. Contudo, em que pese ter gerado desequilíbrio orçamentário em 2020, o referido resultado não gerou dívidas, uma vez que o Saldo em espécie do Exercício de 2019 foi de R\$ 567.997,87, maior que o resultado negativo apresentado em 2020.

2.1.2. Comparativo Despesa Empenhada x Despesa Paga

COMPARATIVO DA RECEITA ARRECADADA X DESPESA EMPENHADA		
Despesa Empenhada	Despesa Paga	Restos á Pagar
R\$ 8.829.274,60	R\$ 8.387.226,55	R\$ 442.048,05

Carimbo manuscrito



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas (despesas empenhadas e liquidadas) das não processadas (despesas apenas empenhadas e aguardando a liquidação).

2.1.3. Despesa Total com Pessoal

Realizado de janeiro/2020 até Dezembro/2020		
Receita Corrente Líquida	8.291.157,44	100%
Limite - LRF (50% b/RCL)	4.145.578,72	50%
Despesa com Pessoal e Encargos (pagos)	4.908.469,84	59,20%

A LRF, inicialmente, define Despesa Total com Pessoal como a soma de todas as espécies remuneratórias gastas com ativos, inativos e pensionistas, nos seguintes termos:

Lei Complementar n.º 101/2000:

"Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência." (grifo nosso)

Para auxiliar os órgãos públicos a especificarem de forma correta suas despesas no Relatório de Gestão Fiscal, previsto no art. 55, inciso I, da Lei Complementar n. 101/00, a Secretaria do Tesouro Nacional editou o Manual de Demonstrativos Fiscais, disponível no http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/manuais.asp e aprovado pela Portaria STN n. 553/2014, que orienta e explica o que são despesas com pessoal e quais delas





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1976

serão desconsideradas para fins de cálculo dos limites legais estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/00. Nos termos desse manual, in verbis:

*(...) A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente da Federação com ativos, inativos e pensionistas (despesa bruta com pessoal), deduzidos alguns itens exaustivamente explicitados pela própria LRF (despesas deduzidas), não cabendo interpretações que extrapolem os dispositivos legais.(...)
Despesa Bruta com Pessoal O conceito de despesa com pessoal não depende da natureza do vínculo empregatício. Assim, as despesas com servidores, independentemente do regime de trabalho a que estejam submetidos, integram a despesa total com pessoal e compõem o cálculo do limite de gasto com pessoal. Assim, consideram-se incluídos tanto servidores efetivos, como cargos em comissão, celetistas, empregados públicos e agências políticas. Esse também é o caso dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, quer tenham sido contratados por meio de processo seletivo público ou não. O conceito de despesa com pessoal também não depende de avaliação jurídica sobre a legalidade ou não da contratação. Assim, tanto as contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público como as que poderão vir a ser contestadas à luz do instituto constitucional do concurso público, por exemplo, deverão ser registradas na despesa com pessoal, independentemente da verificação da legalidade ou validade das contratações, bem como das eventuais cominações que possam advir.(...) Não se considera despesa bruta com pessoal os pagamentos de natureza indenizatória, que têm como característica compensar dano ou ressarcir gasto do servidor público, em função do seu ofício, e os benefícios assistenciais.*

Diante do exposto verifica-se que o Gasto com Pessoal está acima do limite estabelecido em lei que é de 50,00%.

Constatou-se o percentual de 59,20% aplicado pela autarquia em despesas de pessoal, ultrapassando o que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/2000, em seu artigo 19, inciso I, que para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, sobretudo para as unidades jurisdicionadas que compõem o Governo Federal terá o limite máximo de 50%,

Assinatura manuscrita



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

tomando-se como base a receita corrente líquida. Conclui-se, pelo exposto, que o percentual apurado encontra-se acima do limite máximo estabelecidos pelo normativo aplicável. Para fazer jus aos compromissos com folhas de pagamento e encargos, esta gestão não tem medidos esforços para sanar este desequilíbrio, programando programas de conciliação para aumentar nossa receitas e diminuir as inadimplências, também não realizaremos qualquer alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; evitaremos o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, afim de reduzirmos o índice de gastos com pessoal, até que se normalize

3. Considerações Finais

O Controle Interno que primordialmente tem o dever de fiscalizar os atos da administração, comprovando que foram observados princípios constitucionais, dentre eles, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas as possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos realizados na Gestão, este deverá informar aos órgãos de Controle Externo, conforme disposto na Constituição Federal e demais legislações aplicáveis vêm dar seu parecer quanto a Prestação de Contas referente ao exercício de 2020.

Pelo exposto a Controladoria Interna do Coren/MT, considerando a análise das Contas do 4º Trimestre de 2020, conclui-se, que:

- A receita arrecada não alcançou o valor orçado e apresentou-se inferior a do mesmo período no ano de 2019. Demonstra superestimação de arrecadação no momento da elaboração do orçamento de 2020; devendo ser relevada devido a causando crise sanitária mundial e conseqüentemente crise econômica no Brasil.
- A cota-parte do Cofen foi transferida conforme §1º, art. 60 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen x Coren's;
- A despesa executada ocorreu dentro do previsto;
- Apresentação de Déficit Orçamentário;
- Restos a pagar no montante de R\$ 442.048;
- Gasto com Pessoal acima do limite estabelecido em lei.

Assinatura manuscrita



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei N° 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

É o parecer,

Encaminha-se o respectivo parecer sobre as Contas referente ao exercício de 2020, devendo a mesma ser apreciada pelo Plenário do COREN/MT para análise definitiva.

Cuiabá, 23 de Março de 2021.

Ciro Ezequiel da Silva Filho
Controladoria Interna
Portaria Coren-MT nº 034/2020